



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

2ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT  
PAUTA DO DIA 19/02/2018 - 14:30 horas

## PEQUENO EXPEDIENTE

### Abertura da Sessão

- Votação da ata da sessão anterior
- Apresentação das correspondências em geral de interesse do plenário
- Breves comunicações

## GRANDE EXPEDIENTE

- Matérias para encaminhamento às Comissões Competentes:

**Projeto de Lei nº 001/2018**  
Regime de Urgência

### Autoria do Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal celebrar convênio com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, e dá outras providências.

### Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização;
- Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social.

**Projeto de Lei nº 002/2018**  
Regime de Urgência

### Autoria do Poder Executivo

Dispõe sobre o estabelecimento de Preço Público destinado à exploração de serviços aéreos públicos e exploração comercial de serviços aéreos privados no Aeroporto Municipal Presidente João Baptista de Oliveira Figueiredo no Município de Sinop e dá outras providências.

### Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização;
- Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

2

Projeto de Lei nº 003/2018

**Autoria do vereador Dilmair Callegaro**

Determina a criação do Conselho Municipal de Transparência, Controle Social e Combate à Corrupção, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 004/2018

**Autoria do vereador Billy Dal Bosco**

Institui a semana de conscientização e incentivo a preservação do Patrimônio Público Escolar no âmbito do Município de Sinop.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 005/2018

**Autoria do vereador Ademir de Bortoli**

Dispõe sobre a política de proteção às mulheres em situação de vulnerabilidade, pela Rede Pública de Saúde, com utilização do contraceptivo reversível de longa duração de etonogestrel, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social.

Projeto de Lei nº 006/2018

**Autoria do vereador Adenilson Rocha**

Dispõe sobre a criação do Prêmio Professor Nota 10, para os professores do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Sinop.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social.

Projeto de Lei nº 007/2018

**Autoria da vereadora Professora Branca**

Dispõe sobre a prestação de serviço de transporte individual, em táxis, de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Projeto de Resolução nº 002/2018

**Autoria do vereador Dilmair Callegaro**

Dispõe sobre a gravação em áudio e vídeo, das sessões de licitações públicas realizadas pelo Poder Legislativo no âmbito do Município de Sinop, na forma que especifica.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

3

**Projeto de Resolução n° 003/2018** **Autoria da Mesa Diretora**  
Promove modificações na Resolução n° 003/2013 e suas alterações posteriores.

**Encaminhando para:**

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos.

**Projeto de Resolução n° 004/2018** **Autoria da Mesa Diretora**  
Cria no Quadro de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Tesouraria, alterando dispositivos da Resolução n° 006/2011 e suas alterações posteriores.

**Encaminhando para:**

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização;
- Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos.

**Projeto de Decreto Legislativo n° 001/2018** **Autoria dos vereadores Joaquina e Luciano Chitolina**  
Concede Título de Cidadã Sinopense Benemerita à Sra. Joana de Paula São José.

**Encaminhando para:**

- Comissão de Justiça e Redação.

**Projeto de Decreto Legislativo n° 002/2018** **Autoria dos vereadores Billy Dal Bosco e Adenilson Rocha**  
Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Sr. Daniel Coutinho de Paula.

**Encaminhando para:**

- Comissão de Justiça e Redação.

- Matérias para Ordem do Dia:

**Veto Total n° 005/2017**

**Autoria do Poder Executivo**

Veta Totalmente o Projeto de Lei n° 114/2017, de autoria do vereador Luciano Chitolina.

**Votação única**

**Parecer n° 001/2018**

**Autoria da Comissão de Justiça e Redação**

Exara parecer contrário ao Veto n° 005/2017, de autoria do Poder Executivo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

4

Projeto de Lei n° 111/2017

**Autoria do vereador Adenilson Rocha**

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esporte e dá outras providências.

2ª votação

Moção de Aplauso n° 001/2018

**Autoria do vereador Dilmair Callegaro**

Encaminha Moção de Aplauso à Diretoria da Igreja Santo Antonio, pela construção da nova Igreja Santo Antonio.

Moção de Aplauso n° 002/2018

**Autoria do vereador Adenilson Rocha**

Encaminha Moção de Aplauso ao Sr. Rodrigo Paiva, pela segunda colocação no Hackathon Visa.

Moção de Aplauso n° 003/2018

**Autoria dos vereadores Hedvaldo Costa e Ademir de Bortoli**

Encaminham Moção de Aplauso à Igreja Evangélica Assembleia de Deus - Ministério de Madureira, pela realização da 1ª Carreata Abala Sinop.

Requerimento n° 002/2018

**Autoria do vereador Lindomar Guida**

Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, e à Sra. Ivete Mallmann Franke – Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamentos, para que remetam ao Poder Legislativo, informações a respeito do REFIS 2017, conforme especifica.

Requerimento n° 003/2018

**Autoria do vereador Lindomar Guida**

Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, ao Sr. Lúcio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e à Sra. Anna Dias da Costa – Secretária Municipal de Administração, para que remetam ao Poder Legislativo as informações que especifica, referentes ao Contrato 061/2014, firmado com a empresa ETC.

Requerimento n° 004/2018

**Autoria do vereador Leonardo Visera**

Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, e à Sra. Anna Dias da Costa – Secretária Municipal de Administração, para que remetam ao Poder Legislativo, informações a respeito do IPTU 2017, conforme especifica.

Requerimento n° 005/2018

**Autoria do vereador Leonardo Visera**

Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, e à Sra. Luciane Copetti – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, para que remetam ao Poder Legislativo, informações relacionadas à revitalização do Parque Florestal de Sinop, conforme pontua.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

5

Requerimento n° 006/2018

**Autoria do vereador Remídio Kuntz**

Requer ao Sr. José Almiro Müller - Diretor Presidente da AGER, informações a respeito do serviço prestado pela empresa Rosa Ltda., no que tange em disponibilizar linha de ônibus para atender aos munícipes residentes nas Chácaras de Lazer São Cristóvão.

Requerimento n° 007/2018

**Autoria do vereador Remídio Kuntz**

Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, e à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamentos, para que remetam ao Poder Legislativo, informações a respeito do andamento da obra de construção do Centro de Iniciação ao Esporte, conforme especifica

Requerimento n° 008/2018

**Autoria do vereador Adenilson Rocha**

Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, e à Sra. Anna Dias da Costa - Secretária Municipal de Administração, para que remetam ao Poder Legislativo, informações atinentes ao novo sistema de administração e gestão financeira implantado pela prefeitura.

Requerimento n° 009/2018

**Autoria do vereador Adenilson Rocha**

Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, para que remeta ao Poder Legislativo, informações a respeito do FUTUR, conforme especifica.

Requerimento n° 010/2018

**Autoria do vereador Adenilson Rocha**

Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, e à Sra. Juliana Centena - Ex-Presidente do COMTUR, para que remetam ao Poder Legislativo informações a respeito da transferência de valores da conta do FUTUR para a Prefeitura Municipal, conforme pontua.

Requerimento n° 011/2018

**Autoria do vereador Ademir de Bortoli**

Requer ao Exmo. Sr. João Batista Pereira da Silva - Secretário de Estado de Saúde, com cópia à Sra. Maria de Lourdes Gerardi - Superintendente de Vigilância Sanitária em Saúde, para que remetam ao Poder Legislativo de Sinop, informações a respeito das Clínicas de Recuperação de Dependentes Químicos, conforme especifica.

Requerimento n° 012/2018

**Autoria do vereador Joacir Testa**

Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, para que remeta ao Poder Legislativo, informações a respeito dos LICs Sul e Norte, conforme especifica.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP<sup>6</sup>

## ESTADO DE MATO GROSSO

Requerimento n° 013/2018

**Autoria do vereador Joacir Testa**

Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, para que remeta ao Poder Legislativo, informações atinentes a contratação de empresa para montagem de palco, iluminação, e sonorização nos eventos realizados durante o aniversário de Sinop.

Requerimento n° 014/2018

**Autoria do vereador Luciano Chitolina**

Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, para que remeta ao Poder Legislativo, informações a respeito da prestação de contas dos recursos oriundos do FETHAB 2017.

Indicação n° 001/2018

**Autoria do vereador Leonardo Visera**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, a necessidade de construção de uma feira para o pequeno produtor na Praça Municipal Eric Francio Severo (P-09), localizada no cruzamento da Avenida dos Jatobás com a Avenida das Sibipirunas.

Indicação n° 002/2018

**Autoria do vereador Leonardo Visera**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de levantamento, cascalhamento e escoamento de água da Estrada Áurea.

Indicação n° 003/2018

**Autoria do vereador Lindomar Guida**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Luciane Copetti - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, e ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de colocar banheiros químicos na Avenida André Antônio Maggi e Avenida Dom Henrique Fröhlich.

Indicação n° 004/2018

**Autoria do vereador Lindomar Guida**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Marcos Carrasco Júnior - Gerente de Esporte, a necessidade de limpar e recuperar os ginásios e miniestádios dos Bairros Boa Esperança, Maria Vindilina, São Cristóvão, Violetas e Primavera.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

7

Indicação nº 005/2018

**Autoria do vereador Billy Dal Bosco**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar o conserto da malha asfáltica na rotatória da Praça Municipal Padre Karl Manfred Thaller (P-19).

Indicação nº 006/2018

**Autoria do vereador Billy Dal Bosco**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, necessidade de asfaltar a Rua das Aglaias, no Bairro Jardim Celeste.

Indicação nº 007/2018

**Autoria da vereadora Professora Branca**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Luciane Copetti - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade de plantar árvores nos canteiros e rotatórias da cidade.

Indicação nº 008/2018

**Autoria da vereadora Professora Branca**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Mauro Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de realizar estudo para a colocação de placas em braile com o nome de ruas, nos locais onde já tenha piso tátil.

Indicação nº 009/2018

**Autoria do vereador Hedvaldo Costa**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construção de cobertura na entrada da UPA.

Indicação nº 010/2018

**Autoria do vereador Hedvaldo Costa**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade da implantação de ciclovia em todas as Avenidas de Sinop.

Indicação nº 011/2018

**Autoria do vereador Tony Lennon**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de colocar caçambas em pontos estratégicos do Município para recolhimento de entulhos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

8

## ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação nº 012/2018

**Autoria do vereador Tony Lennon**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de patrolamento da Avenida Integração (antiga Estrada Ruth).

Indicação nº 013/2018

**Autoria do vereador Dilmair Callegaro**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, a necessidade de conceder gratuidade nos transportes coletivos municipais, aos agentes da segurança pública (Policiais Civis, Militares, Guarda Civil Municipal e Inspetores Penitenciários), quando em trajes civis ou fardados no Município de Sinop, conforme anteprojeto apenso.

Indicação nº 014/2018

**Autoria do vereador Dilmair Callegaro**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de readequação do trânsito, com sinalização horizontal e vertical, e instalação de faixa elevada, no cruzamento da Avenida dos Tarumãs com a Avenida Colonizador Enio Pipino.

Indicação nº 015/2018

**Autoria dos vereadores Remídio Kuntz e Lindomar Guida**

Indicam à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar o deslocamento do poste de iluminação pública situado na Rua Alfredo Lens, no Bairro Jardim Santa Rita.

Indicação nº 016/2018

**Autoria dos vereadores Remídio Kuntz e Lindomar Guida**

Indicam à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da instalação de iluminação de LED, em toda a extensão da Avenida André Antônio Maggi.

Indicação nº 017/2018

**Autoria do vereador Joaquina**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar trabalho de limpeza nas ruas e avenidas dos Bairros Sabrina e Novo Jardim.

Indicação nº 018/2018

**Autoria do vereador Joaquina**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de construir uma praça esportiva no Bairro Jardim das Nações.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

9

## ESTADO DE MATO GROSSO

**Indicação n° 019/2018**

**Autoria do vereador Ademir de Bortoli**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Mauro Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade da instalação de sinalização horizontal e vertical (inclusive quebra molas), no cruzamento da Rua das Caviúnas com a Rua das Orquídeas, no Setor Residencial Sul.

**Indicação n° 020/2018**

**Autoria do vereador Adenilson Rocha**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Mauro Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade da construção de uma faixa de travessia elevada em frente a Escola de Educação Infantil Tic Tac.

**Indicação n° 021/2018**

**Autoria do vereador Adenilson Rocha**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de colocação de placa indicativa na entrada das Chácaras Planalto, e construção de cobertura de ponto de ônibus na Rua Central das Chácaras Planalto.

**Indicação n° 022/2018**

**Autoria do vereador Luciano Chitolina**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Ademar Rosa da Silva Filho - Diretor da Empresa de Ônibus Rosa Ltda., e ao Sr. José Almiro Müller - Diretor Presidente da AGER, a necessidade de criar uma linha de ônibus que transite na Avenida das Acácias, entre a Avenida dos Tarumãs e Avenida dos Flamboyats.

**Indicação n° 023/2018**

**Autoria do vereador Luciano Chitolina**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Mauro Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construir uma faixa elevada defronte ao Hospital Dois Pinheiros.

**Indicação n° 024/2018**

**Autoria do vereador Joacir Testa**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de cobrar celeridade nas obras de asfaltamento oriundas de emenda do Deputado Federal Valtenir Pereira no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais).



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação n° 025/2018

**Autoria do vereador Joacir Testa**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e à Sra. Luciane Copetti - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade de estabelecer um cronograma de limpeza das áreas públicas.

Indicação n° 026/2018

**Autoria do vereador Ícaro Francio Severo**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. José Almiro Müller - Diretor Presidente da AGER, a necessidade de exigir melhorias no serviço prestado pela concessionária de serviço municipal de transporte coletivo urbano, conforme especifica.

Indicação n° 027/2018

**Autoria do vereador Ícaro Francio Severo**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, a necessidade de acatar e atender as 53 indicações de nossa autoria, que não foram executadas em 2017.

Indicação n° 028/2018

**Autoria da vereadora Maria José da Saúde**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construir estacionamento no canteiro central da Avenida dos Ipês, ao lado da Paróquia São Francisco de Assis, no Bairro Jardim Imperial.

Indicação n° 029/2018

**Autoria da vereadora Maria José da Saúde**

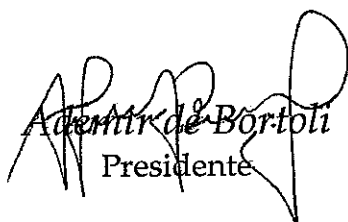
Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Mauro Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de criar campanha permanente de conscientização sobre a importância da faixa de pedestres.

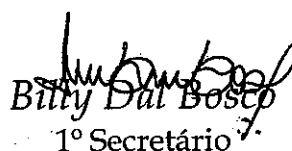
- Palavra aos Vereadores inscritos;
- Encerramento da Sessão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 16 de Fevereiro de 2018

  
Ademir de Bortoli  
Presidente

  
Billy Dal Bosco  
1° Secretário



# SINOP

## P R E F E I T U R A

### PROJETO DE LEI Nº 001/2018

**DATA:** 06 de fevereiro de 2018.

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal celebrar convênio com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, e dá outras providências.

## REGIME DE URGÊNCIA

**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso XII do art. 72 da LOM, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT, autarquia federal voltado à Educação Superior, Básica e Profissional, Pluricurricular e Multicampi, especializada na oferta de Educação Profissional e Tecnológica nas diferentes modalidades de Ensino, inscrita no CNPJ nº 10.784.782/0001-50.

Art. 2º. O convênio de que trata o artigo anterior terá como objetivo custear as despesas de locação do Campus Avançado de Sinop, bem como as despesas referentes ao consumo de energia elétrica, durante o exercício de 2018.

Art. 3º. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT deverá prestar contas mensalmente à Administração Municipal, em 02 (duas) vias de igual teor, instruída com os seguintes documentos:

- I – ofício à (ao) Prefeita (o) Municipal encaminhando a referida prestação de contas;
- II – cópia do Plano de Trabalho;
- III – cópia do Termo de Convênio e, quando houver, de suas alterações;
- IV – extrato da conta bancária, aberta exclusivamente para recebimento e movimentação dos recursos financeiros do referido convênio;
- V – demonstrativos da aplicação dos recursos conveniados no mercado financeiro, observando os quesitos previstos no art. 116, §§ 4º, 5º e 6º da Lei Federal 8.666/93, se houver;
- VI – cópia do processo licitatório e/ou dispensa de inexigibilidade de licitação, quando ocorrer;
- VII – cópia dos orçamentos;



# SINOP

## PREFEITURA

VIII – cópia dos documentos fiscais comprobatórios da despesa (notas fiscais ou recibos) contendo o número do convênio, atestado de que os serviços foram executados e que o material foi recebido pelo órgão ou entidade, devidamente assinado por seu representante legal;

IX - cópia dos cheques ou comprovantes de pagamentos equivalentes;

X – cópia autenticada do comprovante de recolhimento do saldo financeiro se houver;

XI – demonstrativo de execução da receita e despesa;

XII – relação de pagamentos;

XIII – relação de execução físico-financeira;

XIV – conciliação bancária;

XV – relação de bens recebidos com recursos do convênio;

XVI – relatório de cumprimento de objeto;

XVII – declaração de cumprimento do objeto, somente para a prestação de contas final;

XVIII – declaração de guarda e conservação dos documentos contábeis, somente para a prestação de contas final.

Parágrafo único. A Prestação de Contas e demais documentos que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos deverão, obrigatoriamente, ser assinados pelos ordenadores de despesa do IFMT.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 06 de fevereiro de 2018.

**ROSANA MARTINELLI**  
Prefeita Municipal



# SINOP

## PREFEITURA

### MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 001/2018

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Embasada em preceitos regimentais, submeto à elevada apreciação dos nobres pares a inclusa propositura que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal celebrar convênio com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, e dá outras providências.”*

O Município iniciou em 2014 o processo de instalação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT e desde então, mobiliza esforços para que o Campus Avançado de Sinop seja operacionalizado, visto que atua de forma estratégica no desenvolvimento econômico do Estado, ofertando ensino de qualidade e inclusivo, de apoio à pesquisa e extensão, bem como realiza um conjunto de ações que contribuem de forma efetiva para o avanço da produtividade das inovações tecnológicas, do aumento de renda e da qualidade de vida, beneficiando não apenas nossa cidade, como os municípios circunvizinhos.

A matéria em apreço requer autorização do Poder Legislativo, nos termos do inciso XII do art. 72 da Lei Orgânica Municipal, para celebrar convênio com o referido Instituto com o fito de auxiliar na manutenção do IFMT, arcando com o custeio da locação de sua sede - que funciona atualmente no antigo “Amazônia Clube” – bem como, com as despesas de consumo de energia elétrica. Vale ressaltar, que o Campus Avançado de Sinop promove educação integral, qualificando profissionalmente seus alunos para que estejam aptos à novos postos de trabalho.

O IFMT iniciou suas atividades em agosto de 2015 ofertando os Cursos de Técnico em Comércio Subsequente e o de Formação Inicial e Continuada – FIC em Auxiliar de Recursos Humanos e Auxiliar Administrativo, atendendo naquela ocasião 54 (cinquenta e quatro alunos).

Em 2016, o Instituto ofereceu outros 07 (sete) novos cursos profissionalizantes como Curso Técnico em Automação Industrial Integrado ao Ensino Médio; Curso Técnico em Eletromecânica Integrado ao Ensino Médio; Curso Técnico em Eletromecânica Subsequente; Curso Técnico em Recursos Humanos Subsequente; Curso Técnico em Comércio Subsequente; Curso de Formação Inicial e Continuada – FIC em Espanhol e Curso de Formação Inicial e Continuada – FIC em Língua Portuguesa para Estrangeiros. Foram atendidos, 302 (trezentos e dois) alunos.

Já no decorrer de 2017, foram 08 (oito) os cursos ofertados e com turmas em andamento. São eles, Curso Técnico em Automação Industrial Integrado ao Ensino Médio; Curso Técnico em Eletromecânica Integrado ao Ensino Médio; Curso Técnico em Eletromecânica Subsequente;



# SINOP

## P R E F E I T U R A

Curso Técnico em Recursos Humanos Subsequente; Curso Técnico em Comércio Subsequente; Curso de Formação Inicial e Continuada – FIC em Língua Portuguesa para Estrangeiros Básico; Curso de Formação Inicial e Continuada – FIC em Língua Portuguesa para Estrangeiros Intermediário e Curso de Formação Inicial e Continuada – FIC em Inglês. O Instituto fechou o ano com 364 (trezentos e sessenta e quatro) alunos.

Para 2018, o Instituto oferece Curso Técnico em Automação Industrial Integrado ao Ensino Médio; Curso Técnico em Eletromecânica Integrado ao Ensino Médio; Curso Técnico em Eletromecânica Subsequente; Curso Técnico em Recursos Humanos Subsequente e o Curso Técnico em Comércio Subsequente; Curso Técnico em Comércio Subsequente; Curso de Continuação Inicial e Continuada – FIC em Língua Portuguesa para Estrangeiros Básico; Curso de Continuação Inicial e Continuada – FIC em Língua Portuguesa para Estrangeiros Intermediária e Curso de Formação Inicial e Continuada – FIC em Inglês. Estão matriculados 456 (quatrocentos e cinquenta e seis) alunos.

Posto isto, para que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso possa dar continuidade a esta transformação por meio do crescimento da Educação Profissional, haja vista que já foram atendidos 1.176 (mil, cento e setenta e seis) alunos, é mister que o Município possa contribuir de forma efetiva com o trabalho aqui desenvolvido, até que se finalize as tratativas de construção e implantação do prédio que irá abrigar o IFMT em Sinop.

Assim, esperamos contar com a sensibilidade dessa Casa Legislativa na aprovação da matéria supra, bem como requeremos sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,

**ROSANA MARTINELLI**  
Prefeita Municipal

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.784.782/0001-50</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>29/12/2008</b>
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação</b> <b>85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico</b> <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>110-4 - Autarquia Federal</b>			
LOGRADOURO <b>AV SENADOR FILINTO MULLER</b>	NÚMERO <b>953</b>	COMPLEMENTO <b>EDIF: IFMT;</b>	
CEP <b>78.043-409</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>QUILOMBO</b>	MUNICÍPIO <b>CUIABA</b>	UF <b>MT</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GABINETE@IFMT.EDU.BR</b>		TELEFONE <b>(65) 3616-4100</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>UNIÃO</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/12/2008</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/02/2018** às **15:59:01** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL – CEC  
RESOLUÇÃO CONSUP/IFMT Nº 155, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016

Cuiabá, 14 de dezembro de 2016.

Leila Cimone Teodoro Alves  
Presidente da Comissão Eleitoral Central

Jairo Luiz Medeiros Aquino Júnior  
Vice-Presidente da Comissão Eleitoral Central

Madson Amorim de Barros  
Membro Titular Docente – Comissão Eleitoral Central

Victor Gabriel Carvalho de Oliveira  
Membro Titular Discente – Comissão Eleitoral Central

\*A versão original deste documento está assinada pelos membros da Comissão Eleitoral Central.





# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

## República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano LVIII Nº 71

Brasília - DF, quarta-feira, 12 de abril de 2017



SEÇÃO

2

## Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Executivo.....	1
Presidência da República.....	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	7
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.....	10
Ministério da Cultura.....	10
Ministério da Defesa.....	11
Ministério da Educação.....	16
Ministério da Fazenda.....	44
Ministério da Integração Nacional.....	47
Ministério da Justiça e Segurança Pública.....	47
Ministério da Saúde.....	49
Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União.....	55
Ministério das Relações Exteriores.....	55
Ministério de Minas e Energia.....	55
Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário.....	56
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços.....	58
Ministério do Esporte.....	59
Ministério do Meio Ambiente.....	59
Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.....	61
Ministério do Trabalho.....	63
Ministério do Turismo.....	63
Ministério dos Direitos Humanos.....	63
Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil.....	64
Conselho Nacional do Ministério Público.....	67
Ministério Público da União.....	67
Defensoria Pública da União.....	73
Poder Legislativo.....	73
Poder Judiciário.....	78
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais.....	80
Edições e Avisos.....	81

## Atos do Poder Executivo

## MINISTÉRIO DAS CIDADES

## DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 2017

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso I, da Constituição, resolve

## DESIGNAR

MARCO AURÉLIO DE QUEIROZ CAMPOS, para exercer o encargo de substituto eventual do Ministro de Estado das Cidades, no período de 12 a 19 de abril de 2017.

Brasília, 11 de abril de 2017; 196ª da Independência e 129ª da República.

MICHEL TEMER  
*Bruno Civatutti de Araújo*

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 04 a 28	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 32 a 76	R\$ 0,90	R\$ 2,40
de 80 a 156	R\$ 1,90	R\$ 3,40
de 160 a 250	R\$ 2,50	R\$ 4,00
de 254 a 509	R\$ 5,00	R\$ 6,50

\* Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,175

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/visualizar/ckck.html>, pelo código (0002201704120000)

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## DECRETOS DE 11 DE ABRIL DE 2017

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XXV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 12 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, resolve

## NOMEAR

WILLIAN SILVA DE PAULA, Professor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso, para exercer o cargo de Reitor do referido Instituto, com mandato de quatro anos.

Brasília, 11 de abril de 2017; 196ª da Independência e 129ª da República.

MICHEL TEMER  
*José Mendonça Bezerra Filho*

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XXV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 16, caput, inciso I, da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, resolve

## RECONDUZIR

SORAYA SOURHI SMAILI, Professora da Universidade Federal de São Paulo, no cargo de Reitora da referida Universidade, com mandato de quatro anos.

Brasília, 11 de abril de 2017; 196ª da Independência e 129ª da República.

MICHEL TEMER  
*José Mendonça Bezerra Filho*

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

## DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 2017

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso I, da Constituição, resolve

## DESIGNAR

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO, para exercer o encargo de substituto eventual do Ministro de Estado da Saúde, no período de 17 a 20 de abril de 2017.

Brasília, 11 de abril de 2017; 196ª da Independência e 129ª da República.

MICHEL TEMER  
*Ricardo José Magalhães Barros*

## TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

## DECRETOS DE 11 DE ABRIL DE 2017

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XVI, o art. 120, § 1º, inciso III, e o art. 121, § 2º, da Constituição, e de acordo com o que consta do Processo nº 08000.00984/2017-73 do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve

## NOMEAR

ROZANE PEREIRA IGNÁCIO para compor o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Roraima, no cargo de Juíza Titular, em vaga decorrente do término do segundo mandato de Jorge da Silva Fraxe.

Brasília, 11 de abril de 2017; 196ª da Independência e 129ª da República.

MICHEL TEMER  
*Omar Scraglio*

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XVI, o art. 120, § 1º, inciso III, e o art. 121, § 2º, da Constituição, e de acordo com o que consta do Processo nº 08000.01688/2017-16 do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve

## RECONDUZIR

LUIS GUSTAVO ALVES SMITH para compor o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, no cargo de Juiz Titular.

Brasília, 11 de abril de 2017; 196ª da Independência e 129ª da República.

MICHEL TEMER  
*Omar Scraglio*

## Presidência da República

## DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

## SECRETARIA-GERAL

## Exposição de Motivos

Nº 10, de 6 de abril de 2017. Cancelamento do afastamento do País do Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, com destino à Argentina, objeto do despacho publicado no Diário Oficial da União de 6 de abril de 2017, Seção 2, página 1. Ciente. Em 11 de abril de 2017.

## MINISTÉRIO DO TRABALHO

## Exposição de Motivos

Nº 9, de 6 de abril de 2017. Afastamento do País do Ministro de Estado do Trabalho, com ônus, no período de 14 a 20 de abril de 2017, inclusive trânsito, com destino aos Estados Unidos da América, para - em Nova Iorque, participar de reunião com a MicroStrategy para apresentação da solução de combate à fraude nos pagamentos do Seguro Desemprego; e - em Washington, D.C., participar do Encontro Mundial Anual MicroStrategy World.

Autorizo. Em 11 de abril de 2017.

# AVISO

CIRCULOU EM 11/4/2017 A EDIÇÃO EXTRA Nº 70-A  
Também disponível no endereço: [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br) - Pesquisa nos Jornais



**PORTARIA Nº 861, DE 19 DE ABRIL DE 2017**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 11.04.2017, publicado no D.O.U. de 12.04.2017, e considerando o Resultado do Processo Eleitoral para escolha dos Cargos de Diretores-Gerais dos Campi e Campi Avançados do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, resolve:

I - Exonerar o servidor JOSÉ LUIZ DE SIQUEIRA, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2141988, pertencente ao quadro permanente deste Instituto, do cargo de direção de Diretor Geral, deste IFMT - Campus São Vicente, código CD-02;

II - Nomear o servidor ÉLUIO DOS SANTOS WOGEL, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1430504, pertencente ao quadro permanente deste Instituto, para exercer, por 4 anos, o cargo de direção de Diretor Geral, deste IFMT - Campus São Vicente, código CD-02;

III - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

WILLIAN SILVA DE PAULA

**PORTARIA Nº 862, DE 19 DE ABRIL DE 2017**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 11.04.2017, publicado no D.O.U. de 12.04.2017, e considerando o Resultado do Processo Eleitoral para escolha dos Cargos de Diretores-Gerais dos Campi e Campi Avançados do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, resolve:

I - Exonerar a servidora LAURA CAROLINE AOKYAMA BARBOSA, ocupante do cargo de Bibliotecária, Matrícula SIAPE nº 1497451, pertencente ao quadro permanente deste Instituto, do cargo de direção de Diretora Geral Pro Tempore, deste IFMT - Campus Rondonópolis, código CD-02;

II - Nomear a servidora LAURA CAROLINE AOKYAMA BARBOSA, ocupante do cargo de Bibliotecária, Matrícula SIAPE nº 1497451, pertencente ao quadro permanente deste Instituto, para exercer, por 4 anos, o cargo de direção de Diretora Geral, deste IFMT - Campus Rondonópolis, código CD-02;

III - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

WILLIAN SILVA DE PAULA

**PORTARIA Nº 863, DE 19 DE ABRIL DE 2017**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 11.04.2017, publicado no D.O.U. de 12.04.2017, e considerando o Resultado do Processo Eleitoral para escolha dos Cargos de Diretores-Gerais dos Campi e Campi Avançados do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, resolve:

I - Exonerar o servidor CLAUDIR VON DENTZ, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2871816, pertencente ao quadro permanente deste Instituto, do cargo de direção de Diretor Geral Pro Tempore, deste IFMT - Campus Sorriso, código CD-02;

II - Nomear o servidor CLAUDIR VON DENTZ, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2871816, pertencente ao quadro permanente deste Instituto, para exercer, por 4 anos, o cargo de direção de Diretor Geral, deste IFMT - Campus Sorriso, código CD-02;

III - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

WILLIAN SILVA DE PAULA

**PORTARIA Nº 864, DE 19 DE ABRIL DE 2017**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 11.04.2017, publicado no D.O.U. de 12.04.2017, e considerando o Resultado do Processo Eleitoral para escolha dos Cargos de Diretores-Gerais dos Campi e Campi Avançados do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, resolve:

I - Exonerar o servidor JOÃO APARECIDO ORTIZ DE FRANÇA, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1802609, pertencente ao quadro permanente deste Instituto, do cargo de direção de Diretor Geral Pro Tempore, deste IFMT - Campus Juína, código CD-02;

II - Nomear o servidor JOÃO APARECIDO ORTIZ DE FRANÇA, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1802609, pertencente ao quadro permanente deste Instituto, para exercer, por 4 anos, o cargo de direção de Diretor Geral, deste IFMT - Campus Juína, código CD-02;

III - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

WILLIAN SILVA DE PAULA

**PORTARIA Nº 865, DE 19 DE ABRIL DE 2017**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 11.04.2017, publicado no D.O.U. de 12.04.2017, e considerando o Resultado do Processo Eleitoral para escolha dos Cargos de Diretores-Gerais dos Campi e Campi Avançados do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, resolve:

I - Exonerar o servidor STEFANO TEIXEIRA SILVA, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1879434, pertencente ao quadro permanente deste Instituto, do cargo de direção de Diretor Geral Pro Tempore, deste IFMT - Campus Pontes e Lacerda - Fronteira Oeste, código CD-02;

II - Nomear o servidor STEFANO TEIXEIRA SILVA, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1879434, pertencente ao quadro permanente deste Instituto, para exercer, por 4 anos, o cargo de direção de Diretor Geral, deste IFMT - Campus Pontes e Lacerda - Fronteira Oeste, código CD-02;

III - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

WILLIAN SILVA DE PAULA

**PORTARIA Nº 866, DE 19 DE ABRIL DE 2017**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 11.04.2017, publicado no D.O.U. de 12.04.2017, e considerando o Resultado do Processo Eleitoral para escolha dos Cargos de Diretores-Gerais dos Campi e Campi Avançados do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, resolve:

I - Exonerar o servidor FABIO LUIZ BEZERRA, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1667488, pertencente ao quadro permanente deste Instituto, do cargo de direção de Diretor Geral Pro Tempore, deste IFMT - Campus Campo Novo do Parecis, código CD-02;

II - Nomear o servidor FABIO LUIZ BEZERRA, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1667488, pertencente ao quadro permanente deste Instituto, para exercer, por 4 anos, o cargo de direção de Diretor Geral, deste IFMT - Campus Campo Novo do Parecis, código CD-02;

III - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

WILLIAN SILVA DE PAULA

**PORTARIA Nº 867, DE 19 DE ABRIL DE 2017**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 11.04.2017, publicado no D.O.U. de 12.04.2017, e considerando o Resultado do Processo Eleitoral para escolha dos Cargos de Diretores-Gerais dos Campi e Campi Avançados do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, resolve:

I - Exonerar o servidor GILCELIO LUIZ PERES, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1653583, pertencente ao quadro permanente deste Instituto, do cargo de direção de Diretor Geral Pro Tempore, deste IFMT - Campus Avançado Tangará da Serra, código CD-03;

II - Nomear o servidor GILCELIO LUIZ PERES, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1653583, pertencente ao quadro permanente deste Instituto, para exercer, por 4 anos, o cargo de direção de Diretor Geral, deste IFMT - Campus Avançado Tangará da Serra, código CD-03;

III - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

WILLIAN SILVA DE PAULA

**PORTARIA Nº 868, DE 19 DE ABRIL DE 2017**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 11.04.2017, publicado no D.O.U. de 12.04.2017, e considerando o Resultado do Processo Eleitoral para escolha dos Cargos de Diretores-Gerais dos Campi e Campi Avançados do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, resolve:

I - Exonerar o servidor JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1748959, pertencente ao quadro permanente deste Instituto, do cargo de direção de Diretor Geral Pro Tempore, deste IFMT - Campus Alta Floresta, código CD-02;

II - Nomear o servidor JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1748959, pertencente ao quadro permanente deste Instituto, para exercer, por 4 anos, o cargo de direção de Diretor Geral, deste IFMT - Campus Alta Floresta, código CD-02;

III - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

WILLIAN SILVA DE PAULA

**PORTARIA Nº 869, DE 19 DE ABRIL DE 2017**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 11.04.2017, publicado no D.O.U. de 12.04.2017, e considerando o Resultado do Processo Eleitoral para escolha dos Cargos de Diretores-Gerais dos Campi e Campi Avançados do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, resolve:

I - Exonerar o servidor DIMORVAN ALENCAR BRES-CANCIM, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 49395, pertencente ao quadro permanente deste Instituto, do cargo de direção de Diretor Geral Pro Tempore, deste IFMT - Campus Primavera do Leste, código CD-02;

II - Nomear o servidor DIMORVAN ALENCAR BRES-CANCIM, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 49395, pertencente ao quadro permanente deste Instituto, para exercer, por 4 anos, o cargo de direção de Diretor Geral, deste IFMT - Campus Primavera do Leste, código CD-02;

III - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

WILLIAN SILVA DE PAULA

**PORTARIA Nº 870, DE 19 DE ABRIL DE 2017**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 11.04.2017, publicado no D.O.U. de 12.04.2017, e considerando o Resultado do Processo Eleitoral para escolha dos Cargos de Diretores-Gerais dos Campi e Campi Avançados do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, resolve:

I - Exonerar a servidora GILMA SILVA CHITARRA, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1680953, pertencente ao quadro permanente deste Instituto, do cargo de direção de Diretora Geral Pro Tempore, deste IFMT - Campus Avançado Smap, código CD-03;

II - Nomear a servidora GILMA SILVA CHITARRA, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1680953, pertencente ao quadro permanente deste Instituto, para exercer, por 4 anos, o cargo de direção de Diretora Geral, deste IFMT - Campus Avançado de Smap, código CD-03;

III - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

WILLIAN SILVA DE PAULA

**PORTARIA Nº 871, DE 19 DE ABRIL DE 2017**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 11.04.2017, publicado no D.O.U. de 12.04.2017, e considerando o Resultado do Processo Eleitoral para escolha dos Cargos de Diretores-Gerais dos Campi e Campi Avançados do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, resolve:

I - Exonerar a servidora SANDRA MARIA DE LIMA, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2555380, pertencente ao quadro permanente deste Instituto, do cargo de direção de Diretora Geral Pro Tempore, deste IFMT - Campus Várzea Grande, código CD-02;

II - Nomear a servidora SANDRA MARIA DE LIMA, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2555380, pertencente ao quadro permanente deste Instituto, para exercer, por 4 anos, o cargo de direção de Diretora Geral, deste IFMT - Campus Várzea Grande, código CD-02;

III - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

WILLIAN SILVA DE PAULA

**PORTARIA Nº 872, DE 19 DE ABRIL DE 2017**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 11.04.2017, publicado no D.O.U. de 12.04.2017, resolve:

I - Exonerar a servidora GILAUCIA MARA DE BARROS, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1852562, pertencente ao quadro permanente deste Instituto, do cargo de direção de Pró-Reitora de Desenvolvimento Institucional, deste IFMT - Rectoria, código CD-02;

II - Nomear o servidor JOSÉ BISPO BARBOSA, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 272273, pertencente ao quadro permanente deste Instituto, para exercer o cargo de direção de Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional, deste IFMT - Rectoria, código CD-02;

III - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

WILLIAN SILVA DE PAULA



TÍTULO V DOS DIPLOMAS, CERTIFICADOS E TÍTULOS

Art. 37. O IF Baiano expedirá e registrará seus diplomas em conformidade com o § 3º do art. 2º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 30 subsequente e emitirá certificados a alunos concluintes de cursos e programas.

Art. 38. No âmbito de sua atuação, o IF Baiano funciona como instituição acreditadora e certificadora de competências profissionais, nos termos da legislação vigente.

Art. 39. O IF Baiano poderá conferir títulos de Mérito Acadêmico, conforme disciplinado no Regimento Geral.

TÍTULO VI DO PATRIMÔNIO

Art. 40. O patrimônio do IF Baiano é constituído por: I - bens e direitos que compõem o patrimônio da Reitoria e de cada um dos campi que o integram;

II - bens e direitos que vier a adquirir;

III - doações ou legados que receber; e

IV - incorporações que resultem de serviços por ele realizados.

Parágrafo único. Os bens e direitos do IF Baiano devem ser utilizados no aplicados, exclusivamente, para a consecução de seus objetivos, não podendo ser alienados, exceto nos casos e condições permitidos em lei.

TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41. O IF Baiano, conforme suas necessidades específicas, poderá constituir órgãos colegiados de natureza normativa e consultiva e comissões técnicas e/ou administrativas.

Art. 42. A alteração do presente Estatuto exigirá quorum qualificado 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Superior, mediante deliberação em sessão convocada exclusivamente para tal fim.

Parágrafo único - A convocação da sessão para os fins do caput será feita pelo Reitor ex officio ou pela maioria simples dos membros do Conselho Superior.

Art. 43. Os ensaios omitidos neste Estatuto serão submetidos à apreciação pelo Conselho Superior do IF Baiano.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS SERRA

PORTARIA Nº 61, DE 2 DE SETEMBRO DE 2009

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS SERRA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 660, de 27.04.2009, da Reitoria-UFES, resolve:

Homologar o Resultado do Processo Seletivo Simplificado destinado à Contratação de Professor Substituto de que trata o Edital-DG-Campus Serra nº 05/2009, conforme relação anexa.

ADEMAR MANOEL STANGE

ANEXO

Table with 2 columns: Área de Estudo/ Disciplina and Horas. Row 1: Eletrônica Analógica - 40 horas.

Table with 2 columns: Nome do Candidato and Nota. Row 1: Nome do Candidato, Nota.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 1º DE SETEMBRO DE 2009

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 11.892, de 29.12.2008, publicada no D.O.U. de 30.12.2008, resolve:

Art. 1º - Aprovar, ad referendum, o Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BISPO BARBOSA

ANEXO

ESTATUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

TÍTULO I DA INSTITUIÇÃO

Capítulo I Da Natureza e das Finalidades

Art. 1º O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT, criado nos termos da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, vinculado ao Ministério da Educação, possui natureza jurídica de autarquia, sendo detentor de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar.

§ 1º. O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT é domiciliado na sede de sua Reitoria, situada na Rua Comandante Costa, 1144, sala 12, Bairro Centro-Sul, Edifício Torxom, Cuiabá MT, CEP 78020-400.

§ 2º. O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT é uma instituição de educação superior, básica e profissional, pluricurricular e multicampi, especializada na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos com sua prática pedagógica.

§ 3º. Para efeito da incidência das disposições que regem a regulação, avaliação e supervisão da instituição e dos cursos de educação superior, o IFMT é equiparado às universidades federais.

§ 4º. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, estrutura descentralizada pluricurricular e multicampi, tem os seguintes domínios:

a) Reitoria, situada no endereço indicado no § 1º deste artigo;

b) Campus Barra do Garças, situado na Estrada de Acesso a BR-158, Radial José Maurício Zampa, s/n, Bairro Industrial, Barra do Garças/MT, CEP:78600-000;

c) Campus Cáceres, situado na Avenida dos Ramires S/N bairro Distrito Industrial - Cáceres - MT CEP: 78.200-000;

d) Campus Campo Novo do Pareçis, situado na Rodovia MT 235, km 12, Zona Rural, Campo Novo do Pareçis, C.T.P.: 78360-000

e) Campus Confresa, situado na Av. Vilmar Fernandes, 300, Setor Santa Luzia - Confresa/MT CEP: 78.652-000;

f) Campus Cuiabá - Bela Vista, situado na Avenida Jefferson Costa Marques, s/n, esquina com Avenida Otomaro Canavarros - bairro Bela Vista, Cuiabá-MT, CEP: 78050-560;

g) Campus Cuiabá - Orlado Jorge da Silva, situado na Rua Zulmira Canavarros, nº. 95 - Centro, Cuiabá-MT CEP:78.005-200;

h) Campus Juína, situado na Linha J, Setor Chácara, Zona Rural, Juína - MT 78.220-000;

i) Campus Pontes e Lacerdas, situado na Rodovia MT 473 esquina com rodovia MT 246, Pontes e Lacerdas/MT, CEP: 78250-000;

j) Campus Rondonópolis, situado na Rua Ananias Martins de Souza, 37 - Vila Operária, Rondonópolis/MT, CEP:78720-400; e;

k) Campus São Vicente, situado na Rodovia BR 364, Km 329, São Vicente da Serra, Santo Antônio do Leverger/MT, CEP: 78106-000.

§ 5º. O IFMT possui limite de atuação territorial para criar e extinguir cursos, bem como para registrar diplomas dos cursos por ele oferecidos, mediante aprovação do Conselho Superior, circunscrito ao Estado do Mato Grosso, aplicando-se, no caso da oferta de ensino a distância, legislação específica.

Art. 2º O IFMT reger-se-á pelos atos normativos mencionados no caput de Art. 1º, pela legislação federal e pelas seguintes instrumentos normativos:

I. Estatuto;

II. Regimento Geral;

III. Resoluções do Conselho Superior; e

IV. Atos da Reitoria.

Capítulo II Dos Princípios, Das Finalidades e Características e Dos Objetivos

Art. 3º - É missão do IFMT proporcionar a formação científica, tecnológica e humanística nos vários níveis e modalidades de ensino, pesquisa e extensão, de forma plural, inclusiva e democrática, pautada no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional, preparando o educando para o exercício da profissão e da cidadania com responsabilidade ambiental.

Art. 4º - O IFMT, em sua atuação, observa os seguintes princípios norteadores:

I. compromisso com a justiça social, equidade, cidadania, ética, preservação do meio ambiente, transparência, publicidade e gestão democrática;

II. verticalização do ensino e sua integração com a pesquisa e a extensão;

III. eficiência nas respostas de formação profissional, difusão do conhecimento científico e tecnológico e suporte aos arranjos produtivos educacionais, locais, sociais e culturais;

IV. inclusão de pessoas com deficiências e com necessidades educacionais especiais; e

V. natureza pública e gratuita do ensino regular, sob a responsabilidade da União.

Art. 5º O Instituto Federal tem as seguintes finalidades e características:

I. ofertar educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos com vistas na atuação profissional nos diversos setores da economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional;

II. desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo educativo e investigativo de geração e adaptação de soluções técnicas e tecnológicas às demandas sociais e peculiaridades regionais;

III. promover a integração e a verticalização da educação básica à educação profissional e educação superior, otimizando a infra-estrutura física, os quadros de pessoal e os recursos de gestão;

IV. orientar sua oferta formativa em benefício da consolidação e fortalecimento dos arranjos produtivos, educacionais, locais, sociais e culturais, identificados com base no mapeamento das potencialidades de desenvolvimento socioeconômico e cultural no âmbito de atuação do IFMT;

V. constituir-se em centro de excelência na oferta do ensino de ciências, em geral, e de ciências aplicadas, em particular, estimulando o desenvolvimento de espírito crítico, voltado à investigação empírica;

VI. qualificar-se como centro de referência no apoio à oferta do ensino de ciências nas instituições públicas de ensino, oferecendo capacitação técnica e atualização pedagógica aos docentes das redes públicas de ensino;

VII. desenvolver programas de extensão e de divulgação científica e tecnológica;

VIII. realizar e estimular a pesquisa aplicada, a produção cultural, o empreendedorismo, o associativismo e o desenvolvimento científico e tecnológico; e

IX. promover a produção científica, o desenvolvimento tecnológico e a transferência de tecnologias sociais, notadamente as voltadas à conservação do meio ambiente.

Art. 6º O IFMT tem os seguintes objetivos:

I. Ministrar educação profissional técnica de nível médio, prioritariamente na forma de cursos integrados, para os concluintes do ensino fundamental e para o público da educação de jovens e adultos;

II. ministrar cursos de formação inicial e continuada em todos os níveis e modalidades, objetivando a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização de profissionais, nas áreas da educação, ciência e tecnologia;

III. realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à sociedade;

IV. desenvolver atividades de extensão de acordo com os princípios e finalidades da educação profissional e tecnológica, em articulação com o mundo do trabalho e os segmentos sociais, e com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos;

V. estimular e apoiar processos educativos que levem à geração de trabalho e renda e à emancipação do cidadão na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional; e

VI. ministrar em nível de educação superior: a) cursos superiores de tecnologia visando à formação de profissionais para os diferentes setores da economia;

b) cursos de licenciatura, bem como programas especiais de formação pedagógica, com vistas na formação de professores para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências, e para a educação profissional;

c) cursos de bacharelado e engenharia, visando à formação de profissionais para os diferentes setores da economia e áreas do conhecimento;

d) cursos de pós-graduação lato sensu de aperfeiçoamento e especialização, visando à formação de especialistas nas diferentes áreas do conhecimento; e

e) cursos de pós-graduação stricto sensu de mestrado e doutorado, que contribuam para promover o estabelecimento de bases sólidas em educação, ciência e tecnologia, com vistas ao processo de geração e inovação de conhecimentos educacionais, científicos e tecnológicos.

Art. 7º No desenvolvimento da sua ação acadêmica, o IFMT, em cada exercício, deverá garantir o mínimo de 30% (trinta por cento) de suas vagas para a educação profissional técnica de nível médio, e o mínimo de 20% (vinte por cento) das vagas para cursos de licenciatura, bem como programas especiais de formação pedagógica, ressalvado o caso previsto no §2º do art. 8º da Lei nº. 11.892/2008.

Capítulo III Da Organização Administrativa

Art. 8º A organização geral do IFMT compreende:

I. COLÉGIADOS

a) Conselho Superior;

b) Colégio de Dirigentes;

c) REITORIA

a) Gabinete;

b) Pró-Reitorias;

ii) Pró-Reitoria de Ensino;

iii) Pró-Reitoria de Extensão;

iv) Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação;

v) Pró-Reitoria de Administração; e

v) Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional

c) Direções Sistêmicas:

d) Auditoria Interna; e

e) Ouvidoria.

II. CAMPI, que para fins da legislação educacional, são consideradas Sedes.

§ 1. O detalhamento da estrutura organizacional do IFMT, as competências das unidades administrativas e as atribuições dos respectivos dirigentes serão estabelecidas no seu Regimento Geral.

§ 2. O regimento geral poderá dispor sobre a estruturação e funcionamento de outros órgãos colegiados que tratem de temas específicos vinculados à reitoria e às pró-reitorias.

Título II Da Gestão

Capítulo I Dos Órgãos Colegiados

SEÇÃO I Do Conselho Superior

Art. 9º O Conselho Superior, de caráter consultivo e deliberativo, é o órgão máximo do Instituto Federal, tendo a seguinte composição:

Lo Reitor, como presidente;

II. representação docente em quantidade igual a um terço mais um do número de Campi, desconsiderando qualquer parte decimal, todos eleitos por seus pares;

III. representação do pessoal técnico-administrativo em quantidade igual a um terço mais um do número de Campi, desconsiderando qualquer parte decimal, todos eleitos por seus pares, na forma regimental;

IV. representação discente em quantidade igual a um terço mais um do número de Campi, desconsiderando qualquer parte decimal, todos eleitos por seus pares;

V. dois representantes dos egressos, sendo um de cursos técnicos e um de cursos superiores, sem vínculo funcional ou estudantil com a instituição, indicados por entidades representativas;



VI. seis representantes da sociedade civil, sem vínculo funcional on erudicanti com a Instituição, sendo dois indicados por entidades paranaianas, dois indicados por entidades dos trabalhadores e dois representantes do setor público ou de empresas estatais;

VII. 01 (um) representante do Ministério da Educação, designado pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica;

VIII. representação dos membros do colégio de dirigentes em quantidade igual a um terço do número de Campi, desconsiderando qualquer parte decimal, eleitos por seus pares, na forma regimental.

§ 1º. Os membros titulares do Conselho Superior, de que tratam os incisos II, III, IV, V e VIII serão designados por ato do Reitor.

§ 2º. Os membros de que tratam os incisos II, III, IV, V e VIII terão o mesmo quantitativo de suplentes, obedecendo a mesma representatividade dos seus respectivos titulares e serão designados por ato do Reitor.

§ 3º. Os mandatos serão de 02 (dois) anos, permitida uma recondução para o período imediatamente subsequente, excetuando-se os membros natos, de que tratam os incisos I e VIII.

§ 4º. Com relação aos membros de que tratam os incisos II, III e IV, cada Campus que compõe o Instituto Federal poderá ter no máximo 01 (uma) representação por categoria.

§ 5º. Ocorrendo o afastamento definitivo de qualquer dos membros do Conselho Superior, assumirá o respectivo suplente para a complementação do mandato originalmente estabelecido.

§ 6º. Na impossibilidade prevista no § 5º, serão escolhidos novos membros titular e suplente, nos termos regimentais, para a complementação do mandato original.

§ 7º. O Conselho Superior reunir-se-á, ordinariamente, a cada três meses e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou por 2/3 (dois terços) de seus membros titulares.

Art. 10º. Compete ao Conselho Superior:

I. aprovar as diretrizes para atuação do IFMT e zelar pela execução de sua política educacional;

II. aprovar as normas e coordenar o processo de consulta à comunidade escolar para escolha do Reitor do IFMT e dos Diretores-Gerais dos Campi, em consonância com o estabelecido nos arts. 12 e 13 da Lei nº. 11.892/2008;

III. aprovar os planos de desenvolvimento institucional e de ação e apreciar a proposta orçamentária anual;

IV. aprovar o projeto político-pedagógico, a organização didática, regulamentos internos e normas disciplinares;

V. aprovar normas relativas à acreditação e à certificação de competências profissionais, nos termos da legislação vigente;

VI. autorizar o Reitor a conferir títulos de mérito acadêmico;

VII. apreciar as contas do exercício financeiro e o relatório de gestão anual, emitindo parecer conclusivo sobre a propriedade e regularidade dos registros;

VIII. deliberar sobre taxas, emolumentos e contribuições por prestação de serviços em geral a serem cobrados pelo IFMT;

IX. autorizar a criação, alteração curricular e extinção de cursos no âmbito do Instituto, bem como o registro de diplomas;

X. aprovar a estrutura administrativa e o regimento geral do Instituto, observados os parâmetros definidos pelo Governo Federal e legislação específica; e

XI. deliberar sobre questões submetidas à sua apreciação.

SEÇÃO II do Colégio de Dirigentes

Art. 11. O Colégio de Dirigentes, de caráter consultivo, é o órgão de apoio ao processo decisório da Reitoria, possuindo a seguinte composição:

I. o Reitor, como presidente;

II. os Pró-Reitores; e

III. os Diretores-Gerais dos Campi.

Parágrafo único. O Colégio de Dirigentes reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou por 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 12. Compete ao Colégio de Dirigentes:

I. apreciar e recomendar a distribuição interna de recursos;

II. apreciar e recomendar as normas para celebração de acordos, convênios e contratos, bem como para elaboração de cartas de intenção ou de documentos equivalentes;

III. apresentar a criação e alteração de funções e órgãos administrativos da estrutura organizacional do Instituto Federal;

IV. apreciar e recomendar o calendário de referência anual a ser seguido por cada Campus;

V. apreciar e recomendar normas de aperfeiçoamento da gestão; e

VI. apreciar os assuntos de interesse da administração do Instituto a ele submetido.

Capítulo II da Reitoria

Art. 13. O Instituto Federal será dirigido por um Reitor, escolhido em processo eletivo pelos servidores do quadro ativo permanente (docentes e técnicos-administrativos) e pelos discentes regularmente matriculados, nomeado na forma da legislação vigente, para um mandato de 04 (quatro) anos, contados da data da posse, permitida uma recondução.

Parágrafo único. O ato de nomeação a que se refere o caput levará em consideração a indicação feita pela comunidade escolar, mediante processo eletivo, nos termos da legislação vigente.

Art. 14. Ao Reitor compete representar o Instituto Federal, em juízo ou fora dele, bem como administrar, gerir, coordenar e supervisionar as atividades da Instituição.

Parágrafo único. Nos impedimentos e nas ausências eventuais do Reitor, a Reitoria será exercida pelo seu substituto legal designado na forma da legislação pertinente.

Art. 15. A vacância do cargo de Reitor decorrerá de: I. exoneração em virtude de processo disciplinar; II. demissão, nos termos da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

III. posse em outro cargo inacumulável;

IV. falecimento;

V. renúncia;

VI. aposentadoria; ou

VII. término do mandato.

Parágrafo único. Nos casos de vacância previstos nos incisos I, II, III, IV, V e VI deste artigo, assumirá a Reitoria o seu substituto legal, com a incumbência de promover, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, o processo de consulta à comunidade para eleição do novo Reitor.

Art. 16. A Reitoria é o órgão executivo do Instituto Federal, cabendo-lhe a administração, coordenação e supervisão de todas as atividades da Autarquia.

Art. 17. O Instituto Federal tem administração de forma descentralizada, por meio de gestão delegada, em consonância com os termos do art. 9º da Lei nº. 11.892/2008, conforme disposto no Regimento Geral.

Parágrafo único. Os Diretores-Gerais dos Campi respondem solidariamente com o Reitor por seus atos de gestão, no limite da delegação.

SEÇÃO I do Gabinete

Art. 18. O Gabinete, dirigido por um Chefe nomeado pelo Reitor, é o órgão responsável por organizar, assistir, coordenar, fomentar e articular a ação política e administrativa da Reitoria.

Parágrafo único. O Gabinete disporá de Assessorias e de uma Secretaria.

SEÇÃO II Das Pró-Reitorias

Art. 19. As Pró-Reitorias descritas no Estatuto do IFMT dirigidas por Pró-Reitores nomeados pelo Reitor são órgãos executivos que planejam, superintendem, coordenam, fomentam e acompanham as atividades referentes às dimensões: ensino, administração, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional.

I. A Pró-Reitoria de Ensino - PROEN compete: propor, discutir e desenvolver, de modo a integrar organicamente e sistemicamente o ensino, em consonância com as políticas de ensino, com os princípios, objetivos e missão desta instituição e com as leis que regem o sistema educacional, especificamente, a rede federal de educação profissional e tecnológica, políticas públicas em Educação para o IFMT;

II. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação - PROPEI compete: fomentar políticas, planejar, coordenar e supervisionar a execução de atividades do ensino de Pós-Graduação, da Pesquisa e da Inovação no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, em consonância com as pró-reitorias afins, com os princípios, objetivos e missão desta instituição e com as leis que regem o sistema educacional, especificamente, a rede federal de educação profissional e tecnológica;

III. A Pró-Reitoria de Extensão - PROEX compete: elaborar em consonância com as Pró-Reitorias afins e os campi as políticas de extensão do IFMT, com vistas a garantir a interação interinstitucional e o desenvolvimento local e regional, em consonância com as pró-reitorias afins, com os princípios, objetivos e missão desta instituição e com as leis que regem o sistema educacional, especificamente, a rede federal de educação profissional e tecnológica;

IV. A Pró-Reitoria de Administração - PROAD compete: executar, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, os processos de planejamento, orçamento, sistematização de informações, racionalização de custos e registro dos atos financeiros, contábeis e patrimoniais, promovendo seu desenvolvimento organizacional;

V. A Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional - PRODIN, em consonância com as demais pró-reitorias compete propor e discutir políticas de desenvolvimento e articulação entre as pró-reitorias e os campi, tendo em vista o constante aperfeiçoamento da gestão do Instituto, de maneira a garantir a eficiência do trabalho desenvolvido pelo IFMT.

SEÇÃO III Das Diretorias Sistêmicas

Art. 20. As diretorias sistêmicas, dirigidas por Diretores nomeados pelo Reitor, são órgãos responsáveis por planejar, coordenar, executar e avaliar os projetos e atividades na sua área de atuação.

SEÇÃO IV Da Auditoria Interna

Art. 21. A Auditoria Interna é o órgão de controle responsável por fortalecer e assessorar a gestão, bem como racionalizar as ações do Instituto Federal e prestar apoio, dentro de suas especificidades no âmbito da Instituição, aos Órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e ao Tribunal de Contas da União, respeitada a legislação pertinente.

SEÇÃO V da Procuradoria-Geral

Art. 22. A Procuradoria Federal é o órgão de execução da Procuradoria-Geral Federal responsável pela representação judicial e extrajudicial e pelas atividades de consultoria e assessoramento jurídicos, o apuração da liquidez e certeza dos créditos, de qualquer natureza, inerentes às suas atividades, inscrevendo-se em dívida ativa, para fins de cobrança amigável ou judicial, observada a legislação pertinente.

SEÇÃO VI do Ouvidoria

Art. 23. A Ouvidoria é um serviço disponibilizado pelo IFMT, que tem por finalidade dar os devidos encaminhamentos, no âmbito institucional, a denúncias, reclamações, informações, elogios, solicitações e sugestões, referentes aos serviços prestados pela Instituição.

Capítulo III dos Campi

Art. 24. Cada campus do Instituto Federal será dirigido por um Diretor-Geral, escolhido em processo eletivo pelos servidores do quadro ativo permanente (docentes e técnicos-administrativos) e pelos discentes regularmente matriculados, nomeado na forma da legislação vigente, para um mandato de 04 (quatro) anos, contados da data da posse, permitida uma recondução.

Parágrafo único. O ato de nomeação a que se refere o caput levará em consideração a indicação feita pela comunidade escolar, mediante processo eletivo, nos termos da legislação vigente.

Art. 25. A vacância do cargo de Diretor-Geral decorrerá de:

I. exoneração em virtude de processo disciplinar;

II. demissão, nos termos da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

III. posse em outro cargo inacumulável;

IV. falecimento;

V. renúncia;

VI. aposentadoria; ou

VII. término do mandato.

Parágrafo único. Nos casos de vacância previstos nos incisos I, II, III, IV, V e VI deste artigo, assumirá a Direção-Geral o seu substituto legal, e a Reitoria terá a incumbência de promover, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, o processo de eleição do novo Diretor-Geral, observando o que dispõe o art. 13 da Lei nº. 11.892/2008 e legislação complementar.

Título II do Regime Acadêmico

Capítulo I do Ensino

Art. 26. O currículo no Instituto Federal está fundamentado em bases filosóficas, epistemológicas, metodológicas, socioculturais e legais, expressas no seu projeto político-institucional, sendo norteado pelos princípios da ética, da sensibilidade, da política da igualdade, da ética, da identidade, da interdisciplinaridade, da contextualização, da flexibilidade e da educação como processo de formação na vida e para a vida, a partir de uma concepção de sociedade, trabalho, cultura, educação, tecnologia e ser humano.

Art. 27. As ofertas educacionais do Instituto Federal estão organizadas através da formação inicial e continuada de trabalhadores, da educação profissional técnica de nível médio e da educação superior de graduação e de pós-graduação.

Capítulo II da Extensão

Art. 28. As ações de extensão constituem um processo educativo, científico, artístico-cultural e desportivo que se articula ao ensino e à pesquisa de forma indissociável, com o objetivo de instituir uma relação transformadora entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso e a sociedade, na perspectiva de atender às demandas sociais.

Art. 29. Cabe ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso incentivar e promover o desenvolvimento de programas e projetos de extensão, articulando-se com órgãos de fomento e consignando em seu orçamento recursos para esse fim.

Capítulo III da Pesquisa e Inovação

Art. 30. As ações de pesquisa do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso constituem um processo educativo para a investigação, objetivando a produção, a inovação e a difusão de conhecimentos científicos, tecnológicos, artístico-culturais e desportivos, articulando-se ao ensino e à extensão e envolvendo todos os níveis e modalidades de ensino, ao longo de toda a formação profissional, com vistas ao desenvolvimento social.

Art. 31. Cabe ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso incentivar e promover o desenvolvimento de programas e projetos de pesquisa, articulando-se com órgãos de fomento e consignando em seu orçamento recursos para esse fim.

Título IV da Comunidade Acadêmica

Art. 32. A comunidade acadêmica do Instituto Federal é composta pelos corpos docente, docente e técnico-administrativo.

Capítulo I do Corpo Docente

Art. 33. O corpo docente do Instituto Federal é constituído por alunos matriculados nos diversos cursos e programas oferecidos pela Instituição.

§ 1º. Os discentes do Instituto Federal que cumprirem integralmente o currículo dos cursos e programas farão jus a diploma ou certificado na forma e nas condições previstas na organização didática.

§ 2º. Os discentes em regime de matrícula especial somente farão jus à declaração das disciplinas cursadas ou das competências adquiridas.

Art. 34. Os discentes com matrícula regular ativa nos cursos de educação profissional técnica de nível médio e de educação superior de graduação e pós-graduação poderão votar e serem votados para as representações estudantis do Conselho Superior e demais órgãos colegiados que tenham representação docente, bem como participar dos processos eletivos para escolha do Reitor, dos Diretores-Gerais dos Campi e para outros cargos acadêmicos cuja designação seja precedida de processo eleitoral, conforme disposto no Regimento Geral ou nos Regimentos Internos dos Campi e dos demais órgãos componentes de sua estrutura organizacional.

Capítulo II do Corpo Docente

Art. 35. O corpo docente é constituído pelos servidores integrantes da carreira de magistério integrantes do quadro permanente de pessoal do Instituto Federal, regidos pelo Regime Jurídico Único, e demais professores admitidos na forma da lei.

Capítulo III do Corpo Técnico-Administrativo

Art. 36. O corpo técnico-administrativo é constituído pelos servidores integrantes da carreira de técnicos administrativos em educação do quadro permanente de pessoal do Instituto Federal, regidos pelo Regime Jurídico Único.

Capítulo IV do Regime Disciplinar

Art. 37. O regime disciplinar do corpo docente e estabelecido em regulamento próprio aprovado pelo Conselho Superior.

Art. 38. O regime disciplinar do corpo docente e técnico-administrativo do Instituto Federal observa as disposições legais, normas e regulamentos sobre a ordem disciplinar e sanções aplicáveis, bem como os recursos cabíveis, previstos pela legislação federal.



Título V Das Diplomas, Certificados e Títulos
Art. 39. O Instituto Federal expedirá e registrará seus diplomas em conformidade com o § 3º do art. 2º da Lei nº 11.892-2008 e emitirá certificados a discentes concluintes dos cursos e programas.

Art. 40. No âmbito de sua atuação, o Instituto Federal funciona como instituição acreditadora e certificadora de competências profissionais, nos termos da legislação vigente.

Art. 41. O Instituto Federal poderá conferir títulos de Mérito Acadêmico, conforme disciplinado no Regimento Geral.

Título VI Do Patrimônio
Art. 42. O patrimônio do Instituto Federal é constituído por:

- I - bens e direitos que compõem o patrimônio da Reitoria e de cada um dos Campi que o integram;
II - bens e direitos que vier a adquirir;
III - doações ou legados que receber;
IV - incorporações que resultem de serviços por ele realizados; e
V - direitos obtidos de registros e patentes na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Os bens e direitos do Instituto Federal devem ser utilizados ou aplicados, exclusivamente, para a consecução de seus objetivos, não podendo ser alienados, exceto nos casos e condições permitidos em lei.

Título VII Das Disposições Gerais
Art. 43. O Instituto Federal, conforme suas necessidades específicas, poderá constituir órgãos colegiados de natureza normativa e consultiva e comissões técnicas e/ou administrativas.

Art. 44. Nenhum órgão colegiado do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso poderá se reunir sem a presença da maioria absoluta de seus membros.

Art. 45. O mandato da representação dos servidores e dos discentes e dos respectivos suplentes nos diversos colegiados do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso é de dois anos, sendo permitida uma única recondução consecutiva.

Art. 46. Na consecução dos seus objetivos, o IFMT poderá abrir anexos de seus Campi Núcleos Avançados e Pólos da Rede.

Art. 47. Os casos omissos neste Estatuto serão submetidos à apreciação pelo Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

PORTARIA Nº 1.110, DE 2 DE SETEMBRO DE 2009

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Capítulo III, Seção I, Artigo 30, Inciso I do Regimento Geral, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1710, de 27 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º - APROVAR, o Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá - IFAP, com as alterações recomendadas pela SÉTEC.

EDSON ARY DE OLIVEIRA FONTES

ANEXO

ESTATUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ - IFAP.

TÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO

Capítulo I

Da Natureza e Das Finalidades

Art. 1º O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ, instituição criada nos termos da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, vinculada ao Ministério da Educação, possui natureza jurídica de autarquia, sendo detentor de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar.

§ 1º. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá é domiciliado na sede de sua Reitoria situada na Avenida Ernesto Borges, nº 551, bairro Julião Ramos, CEP 68.908-198, na cidade de Macapá -AP.

§ 2º. O Instituto Federal é uma instituição de educação superior, básica e profissional, pluricurricular, multicampi e descentralizada, especializada na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos com sua prática pedagógica e tem como metas para os fins da legislação educacional as seguintes unidades:

- a) Reitoria, sediada no endereço indicado no parágrafo deste artigo;
b) Campus Macapá: Localizado na cidade de Macapá, BR-210, Km 03, Bairro Brasil Novo, CEP 68.900-000;
c) Campus Laranjal do Jari: Localizado na cidade de Laranjal do Jari, Av. Nilo Peçanha, S/Nº - Loteamento Cajari, CEP 68.920-000;

§ 3º. Para efeito da incidência das disposições que regem a regulação, avaliação e supervisão da instituição e dos cursos de educação superior, o Instituto Federal é equiparado às universidades federais.

§ 4º. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá possui limite de atuação territorial para criar e extinguir cursos, bem como para registrar diplomas dos cursos por ele oferecidos, circunscrito ao Estado do Amapá, aplicando-se, em caso de oferta de ensino à distância, legislação específica.

Art. 2º O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá rege-se pelos atos normativos mencionados no caput do Art. 1º, pela legislação federal e pelos seguintes instrumentos normativos:

- I - Estatuto;
II - Regimento Geral;
III - Resoluções do Conselho Superior; e
IV - Atos da Reitoria.
Capítulo II

Dos Princípios, Das Finalidades e Características e Dos Objetivos

Art. 3º - O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá, em sua atuação, observa os seguintes princípios norteadores:

I - Compromisso com a justiça social, equidade, cidadania, ética, preservação do meio ambiente, transparência e gestão democrática;

II - Verticalização do ensino e sua integração com a pesquisa e a extensão;

III - Eficácia nas respostas de formação profissional, difusão do conhecimento científico e tecnológico e suporte aos arranjos produtivos locais, sociais e culturais;

IV - Inclusão de pessoas com necessidades educacionais especiais e deficiências específicas; e
V - Natureza pública e gratuita do ensino, sob a responsabilidade da União.

Art. 4º O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá tem as seguintes finalidades e características:

I - Ofertar educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos com vistas na atuação profissional nos diversos setores da economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional;

II - Desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo educativo e investigativo de geração e adoção de soluções técnicas e tecnológicas às demandas sociais e peculiaridades regionais;

III - Promover a integração e a verticalização da educação básica à educação profissional e educação superior, otimizando a infra-estrutura física, os quadros de pessoal e os recursos de pessoal;

IV - Orientar sua oferta formativa em benefício da consolidação e fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais, identificados com base no mapeamento das potencialidades de desenvolvimento socioeconômico e cultural no âmbito de sua atuação;

V - Constituir-se em centro de excelência na oferta do ensino de ciências, em geral, e de ciências aplicadas, em particular, estimulando o desenvolvimento de espírito crítico, voltado à investigação empírica;

VI - Qualificar-se como centro de referência no apoio à oferta do ensino de ciências nas instituições públicas de ensino, oferecendo capacitação técnica e atualização pedagógica aos docentes das redes públicas de ensino;

VII - Desenvolver programas de extensão e de divulgação científica e tecnológica;

VIII - Realizar e estimular a pesquisa aplicada, a produção cultural, o empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento científico e tecnológico; e

IX - Promover a produção, o desenvolvimento e a transferência de tecnologias sociais, notadamente as voltadas à preservação do meio ambiente.

Art. 5º O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá tem os seguintes objetivos:

I - Ministrar educação profissional técnica de nível médio, prioritariamente na forma de cursos integrados, para os concluintes do ensino fundamental e para o público da educação de jovens e adultos;

II - Ministrar cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, objetivando a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização de profissionais, em todos os níveis de escolaridade, nas áreas da educação profissional e tecnológica;

III - Realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade;

IV - Desenvolver atividades de extensão de acordo com os princípios e finalidades da educação profissional e tecnológica, em articulação com o mundo do trabalho e os segmentos sociais, e com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos;

V - Estimular e apoiar processos educativos que levem à geração de trabalho e renda e à emancipação do cidadão na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional; e

VI - Ministrar em nível de educação superior:
a) Cursos superiores de tecnologia visando à formação de profissionais para os diferentes setores da economia;
b) Cursos de licenciatura, bem como programas especiais de formação pedagógica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, e para a educação profissional;

c) Cursos de bacharelado e engenharia, visando à formação de profissionais para os diferentes setores da economia e áreas do conhecimento; e
d) Cursos de pós-graduação lato sensu de aperfeiçoamento e especialização, visando à formação de especialistas nas diferentes áreas do conhecimento;

e) Cursos de pós-graduação stricto sensu de mestrado e doutorado, que contribuam para promover o estabelecimento de bases sólidas em educação, ciência e tecnologia, com vistas no processo de geração e inovação tecnológica.

Art. 6º No desenvolvimento de sua ação acadêmica, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá, em cada exercício, deverá garantir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para a educação profissional técnica de nível médio, e o mínimo de 20% (vinte por cento) das vagas para cursos de licenciatura e/ou programas especiais de formação pedagógica, reservado o caso previsto no § 2º do art. 8º da Lei nº 11.892-2008.

Capítulo III

Da Organização Administrativa
Art. 7º A organização geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá compreende:

I - COLEGIADOS

a) Conselho Superior;

b) Colégio de Dirigentes.

II - REITORIA

a) Gabinete;

b) Pró-Reitorias;

ii) Pró-Reitoria de Ensino;

iii) Pró-Reitoria de Extensão;

iv) Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação;

v) Pró-Reitoria de Administração; e

vi) Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional

c) Diretorias Sistêmicas;

d) Auditoria Interna e

e) Procuradoria Federal.

II.CAMPUS, que para fins da legislação educacional, são considerados Sedes.

§ 1º. O detalhamento da estrutura organizacional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá, as competências das unidades administrativas e as atribuições dos respectivos dirigentes serão estabelecidas no seu Regimento Geral.

§ 2º. O regimento geral poderá dispor sobre a estruturação e o funcionamento de outros órgãos colegiados que tratem de temas específicos vinculados à reitoria e às pró-reitorias.

TÍTULO II

DA GESTÃO

Capítulo I

Dos Órgãos Colegiados

SEÇÃO I

DO CONSELHO SUPERIOR

Art. 8º O Conselho Superior, de caráter consultivo e deliberativo, é o órgão máximo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá, tendo a seguinte composição:

I - O Reitor, como presidente;

II - representação de 1/3 (um terço) do número de campi, destinada aos servidores docentes, sendo o mínimo de 02 (dois) e o máximo de 05 (cinco) representantes e igual número de suplentes, eleitos por seus pares, na forma regimental;

III - representação de 1/3 (um terço) do número de campi, destinada ao corpo discente, sendo o mínimo de 02 (dois) e o máximo de 05 (cinco) representantes e igual número de suplentes, eleitos por seus pares, na forma regimental;

IV - representação de 1/3 (um terço) do número de campi, destinada aos servidores técnico-administrativos, sendo o mínimo de 02 (dois) e o máximo de 05 (cinco) representantes e igual número de suplentes, eleitos por seus pares, na forma regimental;

V - 02 (dois) representantes das egressas e igual número de suplentes;

VI - 06 (seis) representantes da sociedade civil, e igual número de suplentes, sendo 02 (dois) indicados por entidades patronais, 02 (dois) indicados por entidades dos trabalhadores, 02 (dois) representantes do setor público e/ou empresas estatais, designados pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica;

VII - 01 (um) representante e 01 (um) suplente do Ministério da Educação, designado pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica;

VIII - representação de 1/3 (um terço) dos diretores-gerais de campi, sendo o mínimo de 02 (dois) e o máximo de 05 (cinco) e igual número de suplentes, eleitos por seus pares, na forma regimental;

§ 1º. Os membros do Conselho Superior (titulares e suplentes), de que tratam os incisos II, III, IV, V e VIII serão designados por ato do Reitor.

§ 2º. Os mandatos serão de 02 (dois) anos, permitida uma recondução para o período imediatamente subsequente, excetuando-se os membros natos, de que tratam os incisos I e VIII.

§ 3º. Com relação aos membros de que tratam os incisos II, III e IV, cada Campus que compõe o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá poderá ter no máximo 01 (uma) representação por categoria.

§ 4º. Serão membros vitais do Conselho Superior todos os ex-Reitores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia, sem direito a voto.

§ 5º. Ocorrendo o afastamento definitivo de qualquer dos membros do Conselho Superior, assumirá o respectivo suplente para a complementação do mandato originalmente estabelecido, realizando-se nova eleição para escolha de suplentes.

§ 6º. O Conselho Superior reunir-se-á, ordinariamente, a cada 02 (dois) meses e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou por 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 9º Compete ao Conselho Superior:
I - aprovar as diretrizes para atuação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá e zelar pela execução de sua política educacional;

II - eleger/aprovar as normas e avaliar o processo de consulta à comunidade escolar para escolha do Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá e dos Di-



Homologar o resultado final do Processo Seletivo para contratação de Professor Substituto, correspondente à Classe Auxiliar, Nível I, em Regime de Tempo Integral - TI - 40 (quarenta) horas semanais, com lotação no Departamento de Métodos e Técnicas de Ensino (DMTE), do Centro de Ciências da Educação "Prof. Mariano da Silva Neto" - CCT, da forma como segue:

1. Metodologia e Estágio Supervisionado em Letras/Português - Habilitando os candidatos ANA CLÁUDIA DOS SANTOS SILVA (1ª colocada), HELENICE MARIA NERY (2ª colocada), JANDIRA LOPES PIERREIRA (3ª colocada), MARCOS HELAM ALVES DA SILVA (4ª colocada) e MARIA DO SOCORRO DE ANDRADE FERREIRA (5ª colocada), e classificando para contratação a primeira colocada.

2. Libras Metodologia (Pedagogia) - Habilitando as candidatas MARIA DO ESPIRITO SANTO GUIMARAES LESSA (1ª colocada), BRUNA RODRIGUES DA SILVA (2ª colocada) e EDIANE SILVA LIMA (3ª colocada), e classificando para contratação a primeira colocada.

3. Metodologia e Estágio Supervisionado em Ciências Sociais - Habilitando e classificando para contratação o candidato SAULO ALBUQUERQUE GOMES (1ª colocada).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO M. SOBRINHO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

PORTARIA Nº 1.857, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando: o que consta no Processo nº 23113.013630/2015-67 da Divisão de Patrimônio - DIFPATRI, datado de 09.06.2015; o parecer do Procurador Geral da UFS, datado de 09.04.2015, nº 04.954.179/0001-77, conforme previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº 084/2014, item 22.5, inciso II, alínea b, no valor de R\$ 1.658,40 (um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

Art. 1º - Aplicar a pena de multa à firma DENTAL ODONTOMED LTDA, CNPJ nº 04.954.179/0001-77, conforme previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº 084/2014, item 22.5, inciso II, alínea b, no valor de R\$ 1.658,40 (um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

ANGELO ROBERTO SANTOKIOLLI

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 80, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto Presidencial de 09.04.2013, publicado no DOU de 09.04.2013, e considerando as informações contidas no ESTATUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, e ainda a decisão em Reunião Ordinária deste Conselho, realizada no dia 30.09.2015, resolve:

Art. 1º - Reafirmar o ESTATUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, nos seguintes termos:

Art. 1º (...) Lei-se: § 1º O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, é domiciliado na sede da Reitoria, situada na Avenida Filinto Müller n. 953 - Bairro Duque de Caxias II, Cuiabá - MT - CEP 78.043-400

§ 4º O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, estrutura descentralizada pluricampusal e multicampi, tem os seguintes domicílios:

a) Reitoria - No endereço acima, indicado no § 1º deste artigo.

b) Campus Alta Floresta - situado na Rua. A, Bairro Setor A, Número 198, Primeiro Andar - Alta Floresta - MT - CEP: 78580-000

c) Campus Barra do Garças - situado na Estrada de acesso à BR 158, Radial José Maurício Zampá, s/n. Bairro Industrial, Barra do Garças - MT, CEP 78.600-000

d) Campus Cáceres - Prof. Olegário Baldo - situado na Avenida dos Raimões s/n Bairro Distrito Industrial - Cáceres - MT - CEP 78.200-000

e) Campus Campo Novo do Parecis situado na Rodovia MT 235, km 12, zona rural, Campo Novo do Parecis - MT CEP 78.360-000

f) Campus Confresa, situado na Avenida Vilmar Fernandes n. 300 Setor Santa Lúcia - Confresa - MT CEP 78.652-000

g) Campus Cuiabá - Bela Vista situado na Avenida Juliano Costa Marques s/n esquina com Avenida Othonio Camavarois Bairro Bela Vista - Cuiabá MT CEP 78.050-500

h) Campus Cuiabá - Cel. Otayde Jorge da Silva, situado na Rua Zulmira Camavarois n. 95 - Centro - Cuiabá - MT CEP 78.605-200

i) Campus Juína - situado na Linha J, Setor Chácara, zona rural - Juína - MT CEP 78.320-000

j) Campus Pontes e Lacerda - Fronteira Oeste situado na Rodovia MT 473 esquina com Rodovia MT 246 Pontes e Lacerda - MT CEP 78.250-000

k) Campus Primavera do Leste - situado na Av. Santo Antônio, Bairro Parque Eldorado, Nº :1075 - Primavera do Leste - MT - CEP: 78850-0000

l) Campus Rondonópolis situado na Rua Ananias Martins de Souza, 37 - Bairro Vila Operária - Rondonópolis - MT CEP 78.720-000

m) Campus São Vicente situado na Rodovia BR 364, Km 329 - São Vicente da Serra, Santo Antônio do Leverger - MT CEP 78.106-000

n) Campus Sorriso - situado na Av. dos Universitários, 799, Bairro: Santa Clara - Sorriso - MT - CEP: 78890-000

o) Campus Várzea Grande - situado na Avenida Tiradentes, s/n - Jardim Manaira - Várzea Grande - MT - CEP: 78156-212

Art. 3º Lei-se: É missão do IFMT educar para a vida e para o trabalho.

Art. 4º O Colégio de Dirigentes, de caráter consultivo e deliberativo, nos limites de suas especificidades explícitas neste Estatuto, é o órgão de apoio ao processo decisório da Reitoria, possuindo a seguinte composição:

Art. 14 Lei-se: Ao Reitor compete representar o Instituto Federal em juízo ou fora dele, bem como ser o ordenador de despesa, administrar, gerir, coordenar e supervisionar as atividades da Instituição.

Lei-se: § 1º Nos impedimentos e nas ausências eventuais do Reitor, a Reitoria será exercida pelo seu substituto legal designado na forma da legislação pertinente.

Lei-se: § 2º A Reitoria terá como gestor financeiro o Pró-reitor de administração.

Art. 17 Lei-se: Parágrafo único - Os Diretores Gerais dos Campi são ordenadores de despesa e respondem solidariamente com o Reitor por seus atos de gestão, no limite da delegação.

Art. 24 Lei-se: § 1º - O ato de nomeação...

Lei-se: § 2º - Os Campi terão como gestores financeiros os dirigentes de administração e planejamento.

Art. 47 Nos casos de alteração de endereço da Reitoria e seus Campi, não haverá necessidade deste Estatuto ser submetido ao Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso.

Art. 48 Os casos omissos neste Estatuto serão submetidos à apreciação pelo Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BISPO BARBOSA

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 585, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no exercício de suas atribuições, conforme estabelece o inciso VI, do art. 16, do Anexo I, do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007 e tendo em vista o disposto na Portaria do Ministério da Educação nº 1750, de 25 de novembro de 2010, bem como no Edital do nº 13, de 30 de julho de 2015, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado do exame para obtenção do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros - Celpe-Bras, realizados nos dias 20 a 22 de outubro de 2015, na forma constante no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º As comprovações da certificação, com respectivo nível de proficiência obtido, poderão ser acessadas na página do Inep na internet (<http://celpebras.inep.gov.br/certificacao/>) a partir de dia 21 de dezembro de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de divulgação.

JOSÉ FRANCISCO SOARES

ANEXO

POSTOS NO BRASIL

Nível Avançado Superior ABBOTT GREY MATTIHEWS, 201502001700; AGNES LISETTE MASLOFF VIEIRA, 201502000386; AGUSTIN ANDRÉS OLIVARES RODRIGUEZ, 201502002353; ALBANIA JOSE PATIÑO TORRES, 201502003203; ALBERTO LA BELLA, 201502003225; ALEJANDRO RUIZ PADILLO, 201502000939; ALICE FRANCIS HELENE BRUN, 201502002859; ANA CA-

TALINA PALACIOS OSORIO, 201502001630; ANA ISIS ARIAS GALLARDO, 201502000331; ANTONIO DE LA PIÑA GARCIA, 201502002321; AREA CALDEVILLA PITA, 201502003445; ARIANNA SALA, 201502001366; CARLOS CESAR TRUCIOS MAZA, 201502001255; CARLOS CESAR TRUCIOS MAZA, 201502002649; CESAR DANIEL VAZQUEZ FLORES, 201502003959; CLAUDIA ALEJANDRA ARAYA CALDERON, 201502002148; DEBORAH RODRIGUEZ SANTOS, 201502005162; EDOARDO CANESSA, 201502005221; ELIZABETH GALLIANO TAMAYO, 201502005154; JENA ELISSFN FLORES DIAZ, 201502003119; ERIK DAVID LARSON, 201502004056; FIDELICA MENEZES, 201502002613; FLORENTINA DETTLER, 201502003577; GABRIEL EDUARDO LAVADO PALACIOS, 201502002015; IKER HERREROS SALAZAR, 201502002467; JAVIER AUGUSTO JURADO MONCADA, 201502001890; JOES EDUARDO PEREZ MONTECINOS, 201502002465; JORGE AGUILLO COVES, 201502001216; JUAN CAMILO MANTILLA ERIBER, 201502003492; JUAN MASA LOPEZ, 201502004811; JULIAN CAMILO AVILA MORENO, 201502005573; KENDRA ELLIN CHAPMAN, 201502003773; LAURA MARGARITA BARRETO BERNAL, 201502003530; LEONARDO GRANATO, 201502004205; LUBIYA TRABO, 201502001631; MADELINE GILBERT, 201502002917; MARIA CRISTINA SILVEIRA, 201502002307; MARIA DEL ROCIO LOBO MACHIN, 201502003932; MARIA NEUPAVERT SANCHEZ, 201502002553; MARIO ALEXANDER CASTANEDA LOPEZ, 201502001701; MARTIN ANDOR, 201502003496; MATIAS NIETO TOLOSA, 201502004302; MAURO BALDINI, 201502003170; MAYA CONSTANCE MANZI DELAPORTE, 201502005238; MORGANE REINA, 201502005310; MYRIAM GHILAIN, 201502004601; NATALIA DUARTE CACERES, 201502003017; NELSON ALBERTO MALDONADO, 201502002349; PABLO DEL CASTILLO MARTINEZ, 201502000651; PATRICIA BEATRIZ PUFCAGLUT, 201502004138; PATRICIA RIGHERIO PASSOS, 20150200254; RAMON EDUARDO LARA MORGOLLO, 201502000812; SARA DOMINGUEZ CARTOJAZO, 201502001337; VICTOR MEDINA SANCHEZ, 201502005394; WERONIKA IWONA BOSZKO LUCENA, 201502000392; XAVIER MARTI MARTI, 201502000081.

Nível Avançado AARON ALEXANDER CONTE FALCON, 201502005004; ADAM JOMEEN, 201502002652; ADRIANA LOPEZ VARGAS, 201502002096; AGUSTINA INFES COLA ROBATTO, 201502000981; AJERT OSTOLAZA CASLA, 201502000833; ALBERTO ENCINAS LASTRA, 201502002453; ALDO CALDERON, 201502001745; ALFREDO MIGUEL PLANETA ESCUDERO, 201502005638; ALIEN GARCIA CRUZ, 201502001153; AMBRA GIORGIA RESMINI, 201502003540; ANA CORTAZZO DORADO, 201502000925; ANA DELIA PINZON GARCIA, 201502005401; ANA MAGDALENA FIGUEROA FIGUEROA, 201502000442; ANABEL GABRIELA RUSTILLOS AYALA, 201502000180; ANDREA ALEJANDRA PANZOZ RIVERO, 201502003446; ANGILO RIELA MONTIEL MUNOZ, 201502002188; ANIA DANIELYS QUIERO NUNEZ, 201502002501; ANTON RUANOVA FERNANDEZ, 20150200481; ANTONIO J. GUTIERREZ ARREAL, 201502001606; ARMELE CTBACA, 201502001351; ARNOLD ROSE LUGO CARVAJAL, 201502002101; ASTRIT SANCHEZ DIAZ, 201502000168; AXIER MADARIAGA MAZON, 201502004634; BENE-DICT KIFUMBI, 201502002232; BERNARDO VICENTE RUIZ FLORES, 201502001410; BORIS MARIANO, 201502002063; BRITNEY BIERSCHEK, 201502000694; CALIA ELIZABETH SNEELER, 201502003795; CARI A MARIA CEBALLOS JUON, 201502000347; CARLOS PATRICIO DANDA LUIZ SILVA, 201502001601; CARLOS RODRIGUEZ SALINAS, 201502002984; CAROLINA DE LOS ANGELES SILVA VELA-ZQUEZ, 201502001134; CAROLINA QUINTERO RAMIREZ, 201502000814; CATHERINE ELIZABETH ANDERSSON, 201502002389; CATRINA VELA DEL AGUILA DA ROSA, 201502001136; CECILIA ORELIANA CASTRO, 201502002248; CILARA VALSECCHI, 201502000839; CINTIYA JANELLE MILAGROS CELIS FALCON, 201502001768; CLARA GONZALEZ CRAGNOLINO, 201502003611; CRISTIAN ANDRES SANCHEZ SALAZAR, 201502000946; CYNTIA RITA PICO, 201502002344; DANIEL FELIPE SEMPERTEGUI TAPIA, 201502000796; DANIELA SEKULIC, 201502004149; DAVID ANDRÉS CASILLAS DIAZ, 201502000360; DAVID COLLETT, 201502000352; DAVID MANUEL OCHOA GONZALEZ, 201502001228; DAVID RICHARDO PACHECO CAMARGO, 201502004495; DAVID VELASCO VILLAMIZAR, 201502001767; DELIA MILAGROS PINTO ZAVALLON, 201502001221; DERLY ESTEFANNY GOMEZ GARCIA, 201502000944; DIANA CATALINA CUBIDES ROMAN, 201502000447; DIANA MARCELA FORERO CUFVAS, 201502000623; DIANA MIREDES MENeses GUSTIN, 201502003604; DIEGO ERNESTO BARBOSA RIBAGOLINA, 201502002418; DULCE MARIA SUAREZ TIAPA, 201502002145; EDGARDO OLIVARES GOMEZ, 201502000376; EIV LINDA TEJEDA MONTALVAN, 201502000449; ELIANA JACKELINE ALVAREZ MUNOZ, 201502002374; ELIAZAR PILPO PERERA, 201502001751; ELKIN JAHIR FLOREZ SALAMANCA, 201502002077; EMILIO LOPEZ PALACIO, 201502002922; ENISIO GUIHERMINA CUAMBA, 201502000862; ERICA TANIA GRACIELA MUALUK, 201502001245; ERIKA IVANNA ARAYA, 201502004197; ERWANN PIERRE ENTEM, 201502000320; ESTEFANI LIZ PIA OCHOA, 201502004316; EVA BARRAJON TOLOSA, 201502003514; EVELYN LIZETT QUINTEROS SALAZAR, 201502003226; FABRIZO ALEJANDRO ORTIZ MORALES, 201502003423; FABRIZO RAMA, 201502000562; FEDERICO FALCON, 201502003861; FERNANDO ALBERTO MARCELO RODRIGUEZ, 201502003778; FIDEL ALEJANDRO VASQUEZ MERINO, 201502002379; FLAVIO ALEJANDRO BALDARIEZO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL – CEC  
RESOLUÇÃO CONSUP/IFMT Nº 155, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016

## RESULTADO FINAL

A Comissão Eleitoral Central, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução CONSUP/IFMT nº 155, de 27 de outubro de 2016, **torna público** o Resultado Final do Processo Eleitoral para Escolha dos Cargos de Reitor(a) e Diretores(as)-Gerais dos *Campi* e *Campi* Avançados do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso-IFMT.

A proclamação do resultado final das eleições será homologada pelo Conselho Superior do IFMT-CONSUP. Durante a eleição, não se registrou nenhuma ocorrência e/ou incidentes pelas Comissões dos *Campi*, *Campi* Avançados e Comissão Central, e todo processo foi acompanhado por fiscais devidamente inscritos e autorizados pelos candidatos. O resultado preliminar foi divulgado pelo sistema de apuração em tempo real e disponibilizados no *site* institucional.

A Comissão Central esclarece que, conforme o Regulamento Eleitoral, a porcentagem que expressa o resultado foi calculada pela soma de  $1/3$  da razão entre o total de votos obtidos pelos candidatos e o total de eleitores aptos a votar em cada segmento – discentes, docentes e técnicos-administrativos – esse valor foi multiplicado por cem, chegando-se a porcentagem da formação do resultado final. E no caso de candidatura única, o(a) candidato(a) eleito foi o que obteve a totalidade 50% (cinquenta) por cento mais um voto dos votos válidos, do total de votantes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL - CEC  
RESOLUÇÃO CONSUP/IFMT Nº 155, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016

REITOR				
CANDIDATOS A REITOR	Nº VOTOS POR SEGMENTO		% VOTOS	RESULTADO
WILLIAN SILVA DE PAULA	TÉCNICO	535	48,10	ELEITO
	DOCENTE	555		
	DISCENTE	3317		
RUY DE OLIVEIRA	TÉCNICO	168	20,17	---
	DOCENTE	269		
	DISCENTE	1918		
BRANCO	TÉCNICO	21	0,88	---
	DOCENTE	11	0,37	
	DISCENTE	187	0,40	
NULOS	TÉCNICO	15	0,62	
	DOCENTE	16	0,54	
	DISCENTE	86	0,18	
ABSTENÇÕES	TÉCNICO	60	2,5	
	DOCENTE	141	4,73	
	DISCENTE	9991	21,48	

CAMPUS ALTA FLORESTA				
CANDIDATOS A DIRETOR GERAL	Nº VOTOS POR SEGMENTO		% VOTOS	RESULTADO
JULIO CÉSAR DOS SANTOS	TÉCNICO	18	91,18	ELEITO
	DOCENTE	16		
	DISCENTE	276		
VOTOS PARA NÃO	TÉCNICO	02	8,82	---
	DOCENTE	05		
	DISCENTE	23		





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL – CEC  
RESOLUÇÃO CONSUP/IFMT Nº 155, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016

<b>CAMPUS BARRA DO GARÇAS</b>				
CANDIDATOS A DIRETOR GERAL	Nº VOTOS POR SEGMENTO		% VOTOS	RESULTADO
LEANDRO MIRANDA	TÉCNICO	20	52,47	ELEITO
	DOCENTE	29		
	DISCENTE	200		
ANDERSON ANDRÉ PEREIRA BELONI	TÉCNICO	14	22,03	---
	DOCENTE	06		
	DISCENTE	79		
BRANCO	TÉCNICO	0	0	
	DOCENTE	0		
	DISCENTE	0		
NULOS	TÉCNICO	1	0,88	
	DOCENTE	1	0,74	
	DISCENTE	9	0,60	
ABSTENÇÕES	TÉCNICO	3	2,63	
	DOCENTE	9	6,67	
	DISCENTE	208	13,98	

<b>CAMPUS CACERES – PROFº OLEGARIO BALDO</b>				
CANDIDATOS A DIRETOR GERAL	Nº VOTOS POR SEGMENTO		% VOTOS	RESULTADO
ANDERSON WESLEY ALVES BEZERRA	TÉCNICO	30	31,03	---
	DOCENTE	27		
	DISCENTE	73		
SALMO CESAR DA SILVA	TÉCNICO	42	38,89	ELEITO
	DOCENTE	27		
	DISCENTE	128		
BRANCO	TÉCNICO	1	0,43	
	DOCENTE	0	0	
	DISCENTE	1	0,05	
NULOS	TÉCNICO	0	0	
	DOCENTE	3	1,61	
	DISCENTE	4	0,19	
ABSTENÇÕES	TÉCNICO	4	1,73	
	DOCENTE	5	2,69	
	DISCENTE	483	23,37	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL – CEC  
RESOLUÇÃO CONSUP/IFMT Nº 155, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016

CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS				
CANDIDATOS A DIRETOR GERAL	Nº VOTOS POR SEGMENTO		% VOTOS	RESULTADO
FABIO LUIS BEZERRA	TÉCNICO	24	41,64	ELEITO
	DOCENTE	24		
	DISCENTE	172		
CASSIANA KISSEL	TÉCNICO	08	27,05	---
	DOCENTE	22		
	DISCENTE	234		
BRANCO	TÉCNICO	2	1,90	---
	DOCENTE	0	0	
	DISCENTE	4	0,12	
NULOS	TÉCNICO	0	0	---
	DOCENTE	3	1,72	
	DISCENTE	4	0,12	
ABSTENÇÕES	TÉCNICO	1	0,85	---
	DOCENTE	9	5,17	
	DISCENTE	735	21,32	

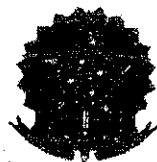
CAMPUS CONFRESA				
CANDIDATOS A DIRETOR GERAL	Nº VOTOS POR SEGMENTO		% VOTOS	RESULTADO
RAFAEL DE ARAÚJO LIRA	TÉCNICO	14	29,85	---
	DOCENTE	24		
	DISCENTE	83		
GILIARD BRITO DE FREITAS	TÉCNICO	20	30,77	ELEITO
	DOCENTE	17		
	DISCENTE	103		
BRANCO	TÉCNICO	0	0	---
	DOCENTE	0	0	
	DISCENTE	0	0	
NULOS	TÉCNICO	0	0	---
	DOCENTE	0	0	
	DISCENTE	0	0	
ABSTENÇÕES	TÉCNICO	8	5,23	---
	DOCENTE	10	7,94	
	DISCENTE	720	26,49	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL - CEC  
RESOLUÇÃO CONSUP/IFMT Nº 155, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016

CAMPUS CUIABA - BELA VISTA				
CANDIDATOS A DIRETOR GERAL	Nº VOTOS POR SEGMENTO		% VOTOS	RESULTADO
DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA	TÉCNICO	32	97,32	ELEITO
	DOCENTE	53		
	DISCENTE	442		
VOTOS PARA NÃO	TÉCNICO	5	2,68	---
	DOCENTE	4		
	DISCENTE	5		

CAMPUS CUIABA - OCTAYDE JORGE DA SILVA				
CANDIDATOS A DIRETOR GERAL	Nº VOTOS POR SEGMENTO		% VOTOS	RESULTADO
ALI VEGGIATALA	TÉCNICO	65	33,94	---
	DOCENTE	92		
	DISCENTE	251		
CRISTOVAM ALBANO DA SILVA JÚNIOR	TÉCNICO	43	39,34	ELEITO
	DOCENTE	135		
	DISCENTE	923		
BRANCO	TÉCNICO	0	0	---
	DOCENTE	0	0	
	DISCENTE	35	0,32	
NULOS	TÉCNICO	1	0,30	---
	DOCENTE	4	0,53	
	DISCENTE	31	0,29	
ABSTENÇÕES	TÉCNICO	3	0,89	---
	DOCENTE	19	2,53	
	DISCENTE	2360	21,85	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL - CEC  
RESOLUÇÃO CONSUP/IFMT Nº 155, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016

CAMPUS JUÍNA				
CANDIDATOS A DIRETOR GERAL	Nº VOTOS POR SEGMENTO		% VOTOS	RESULTADO
JOÃO APARECIDO ORTIZ FRANÇA	TÉCNICO	16	38,62	ELEITO
	DOCENTE	29		
	DISCENTE	229		
MÁRCIO GONÇALVES DOS SANTOS	TÉCNICO	21	32,56	---
	DOCENTE	16		
	DISCENTE	170		
BRANCO	TÉCNICO	0	0	---
	DOCENTE	0	0	
	DISCENTE	7	0,25	
NULOS	TÉCNICO	1	0,79	
	DOCENTE	0	0	
	DISCENTE	2	0,07	
ABSTENÇÕES	TÉCNICO	4	3,17	
	DOCENTE	10	6,06	
	DISCENTE	507	18,47	

CAMPUS PONTES E LACERDA - FRONTEIRA OESTE				
CANDIDATOS A DIRETOR GERAL	Nº VOTOS POR SEGMENTO		% VOTOS	RESULTADO
STEFANO TEIXEIRA SILVA	TÉCNICO	25	97,98	ELEITO
	DOCENTE	32		
	DISCENTE	282		
VOTOS PARA NÃO	TÉCNICO	3	2,02	---
	DOCENTE	0		
	DISCENTE	4		

CAMPUS PRIMAVERA DO LESTE				
CANDIDATOS A DIRETOR GERAL	Nº VOTOS POR SEGMENTO		% VOTOS	RESULTADO
DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM	TÉCNICO	17	96,01	ELEITO
	DOCENTE	36		
	DISCENTE	212		
VOTOS PARA NÃO	TÉCNICO	0	3,99	---
	DOCENTE	6		
	DISCENTE	5		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL – CEC  
RESOLUÇÃO CONSUP/IFMT Nº 155, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016

<b>CAMPUS RONDONÓPOLIS</b>				
CANDIDATOS A DIRETOR GERAL	Nº VOTOS POR SEGMENTO		% VOTOS	RESULTADO
IVANILDO DA SILVA DOS SANTOS	TÉCNICO	3	8,26	---
	DOCENTE	7		
	DISCENTE	28		
LAURA CAROLINE AOYAMA BARBOSA	TÉCNICO	36	55,97	ELEITO
	DOCENTE	29		
	DISCENTE	212		
BRANCO	TÉCNICO	1	0,76	---
	DOCENTE	3	2,08	
	DISCENTE	2	0,08	
NULOS	TÉCNICO	1	0,76	---
	DOCENTE	1	0,69	
	DISCENTE	2	0,08	
ABSTENÇÕES	TÉCNICO	3	2,27	---
	DOCENTE	8	5,55	
	DISCENTE	582	23,49	

<b>CAMPUS SÃO VICENTE</b>				
CANDIDATOS A DIRETOR GERAL	Nº VOTOS POR SEGMENTO		% VOTOS	RESULTADO
LÍVIO DOS SANTOS WOGEL	TÉCNICO	54	67,02	ELEITO
	DOCENTE	51		
	DISCENTE	273		
VOTOS PARA NÃO	TÉCNICO	16	32,98	---
	DOCENTE	14		
	DISCENTE	156		

<b>CAMPUS SORRISO</b>				
CANDIDATOS A DIRETOR GERAL	Nº VOTOS POR SEGMENTO		% VOTOS	RESULTADO
CLAUDIR VON DENTZ	TÉCNICO	19	81,74	ELEITO
	DOCENTE	23		
	DISCENTE	146		
VOTOS PARA NÃO	TÉCNICO	3	18,26	---
	DOCENTE	8		
	DISCENTE	31		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL - CEC  
RESOLUÇÃO CONSUP/IFMT Nº 155, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016

CAMPUS VARZEA GRANDE				
CANDIDATOS A DIRETOR GERAL	Nº VOTOS POR SEGMENTO		% VOTOS	RESULTADO
SANDRA MARIA DE LIMA	TÉCNICO	16	96,21	ELEITO
	DOCENTE	20		
	DISCENTE	243		
VOTOS PARA NÃO	TÉCNICO	0	3,79	---
	DOCENTE	0		
	DISCENTE	11		

CAMPUS AVANÇADO DE SINOP				
CANDIDATOS A DIRETOR GERAL	Nº VOTOS POR SEGMENTO		% VOTOS	RESULTADO
GILMA SILVA CHITARRA	TÉCNICO	5	51,15	ELEITO
	DOCENTE	8		
	DISCENTE	57		
ROSE MÁRCIA DA SILVA	TÉCNICO	2	32,98	---
	DOCENTE	6		
	DISCENTE	63		
BRANCO	TÉCNICO	0	0	
	DOCENTE	0	0	
	DISCENTE	0	0	
NULOS	TÉCNICO	0	0	
	DOCENTE	0	0	
	DISCENTE	4	0,58	
ABSTENÇÕES	TÉCNICO	0	0	
	DOCENTE	0	0	
	DISCENTE	105	15,28	

CAMPUS AVANÇADO DE TANGARÁ DA SERRA				
CANDIDATOS A DIRETOR GERAL	Nº VOTOS POR SEGMENTO		% VOTOS	RESULTADO
GILCÉLIO LUIZ PERES	TÉCNICO	14	93,20	ELEITO
	DOCENTE	19		
	DISCENTE	104		
VOTOS PARA NÃO	TÉCNICO	0	6,80	---
	DOCENTE	2		
	DISCENTE	08		



# SINOP

## PREFEITURA

### PROJETO DE LEI Nº 002/2018

**DATA:** 06 de fevereiro de 2018

**SÚMULA:** Dispõe sobre o estabelecimento de Preço Público destinado à exploração de serviços aéreos públicos e exploração comercial de serviços aéreos privados no Aeroporto Municipal Presidente João Baptista de Oliveira Figueiredo no Município de Sinop e dá outras providências.

## REGIME DE URGÊNCIA

**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais faz saber faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. As concessões de uso de áreas aeroportuárias do Aeroporto Municipal Presidente João Baptista de Oliveira Figueiredo às empresas prestadoras de serviços aéreos públicos regulares, não regulares e especializados; dos serviços auxiliares de transporte aéreo; dos serviços de manutenção e hangaragem de aeronaves próprias e de terceiros, bem como de abastecimento de aeronaves e de exploração comercial de serviços aéreos privados, serão regidas por esta Lei.

Parágrafo único. Áreas não edificadas são espaços desprovidos de benfeitorias físicas, podendo ser exploradas por empresas de transporte aéreo público e/ou serviços auxiliares, permitindo-se o desenvolvimento de infraestrutura adequada reversível ou não para o desempenho de atividades aéreas.

Art. 2º. A remuneração pela alocação das áreas aeroportuárias, destinadas à exploração de serviços aéreos públicos e exploração comercial de serviços aéreos privados, terá preço público, mensal, definido proporcionalmente por m<sup>2</sup> (metro quadrado) ocupado, de acordo com as Tabelas dispostas nos Anexos I e II da presente Lei.

Parágrafo único. Por preço público entende-se o valor devido pela utilização de áreas, edifícios, instalações, equipamentos, facilidades e serviços não abrangidos pelas tarifas aeroportuárias, de acordo com os valores praticados no mercado para a atividade afim.

Art. 3º. O preço público a ser pago mediante Termo de Alocação de Uso de Áreas Edificadas ou não, Instalações e Equipamentos Aeroportuários poderá ser composto de preço fixo e/ou percentual de contrato de sublocação ou faturamento bruto mensal.

Art. 4º. Fica definida a Tabela de Preço Público, mensal, para a ocupação de áreas e instalações aeroportuárias referentes aos serviços aéreos públicos, previstos no Art. 175 da Lei Federal nº 7.565/86, de 19 de dezembro de 1986, Código Brasileiro de Aeronáutica, e que satisfaçam as condições de regularidade, continuidade, pontualidade, eficiência operacional e segurança, conforme consta na Tabela do Anexo I, parte integrante da presente Lei.



# SINOP

## PREFEITURA

Art. 5º. A fixação de Preço Público, mensal, destinadas para áreas e instalações aeroportuárias referentes à exploração comercial, incluídas as de utilização eventual ou temporárias de serviços aéreos privados, para novos contratos e renovações, estão dispostas na Tabela do Anexo II, parte integrante desta Lei.

Art. 6º. O preço mínimo por metro quadrado, para licitação pública de áreas comerciais, não poderá ser inferior ao pago por concessionário já instalado no aeroporto local e que tenha a mesma finalidade comercial da área e/ou instalações postas em licitação.

Art. 7º. O tempo máximo para concessão de uso de áreas e/ou instalações aeroportuárias com finalidade de utilização temporária será de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 8º. O valor remuneratório mensal para novos contratos e renovação a serem firmados para as áreas e instalações referentes aos serviços aéreos públicos, aéreos privados e de exploração comercial, com exceção das áreas com finalidade de utilização eventual e temporária, não poderá ser inferior ao preço público de 95,1 UR's (noventa e cinco vírgula uma unidades de referência).

Art. 9º. Os valores referentes às cotações, objeto desta Lei, serão pagos mediante recolhimento bancário, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, pelo Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP.  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 06 de fevereiro de 2018.

**ROSANA MARTINELLI**  
Prefeita Municipal





# SINOP

## P R E F E I T U R A

### ANEXO I

## TABELA DE PREÇO PÚBLICO MENSAL PARA ÁREAS E INSTALAÇÕES AEROPORTUÁRIAS REFERENTES AOS SERVIÇOS AÉREOS PÚBLICOS

### DAS CONVENÇÕES:

Área Terminal de Passageiros - ATP;  
Área Edificada Externa - AEEX;  
Área não Edificada - ANE

### Preço Público por M<sup>2</sup> (metro quadrado)

Atividades	Exploração de Serviços Aéreos Públicos/ Unidades de Referência - UR
Companhias Aéreas / Esatas R\$/m <sup>2</sup> - ATP	9,51
Companhias Aéreas / Esatas R\$/m <sup>2</sup> - AEEX	5,71
Companhias Aéreas / Esatas R\$/m <sup>2</sup> - ANE	1,15
Loja de Venda de Passagens R\$/m <sup>2</sup> - ATP	20,92



# SINOP

P R E F E I T U R A

## ANEXO II

### TABELA DE PREÇO PÚBLICO MENSAL PARA ÁREAS E INSTALAÇÕES AEROPORTUÁRIAS REFERENTES À EXPLORAÇÃO COMERCIAL, UTILIZAÇÃO EVENTUAL OU TEMPORÁRIA

Preço Público por M<sup>2</sup> (metro quadrado)

Atividades	Exploração Comercial e de Serviços Aéreos Privados/ Unidade de Referência - UR
AEEEX R\$/m <sup>2</sup> + 30% contrato de sublocação de hangaragem de terceiros	0,77
ANE R\$/m <sup>2</sup> + 30% contrato de sublocação de hangaragem de terceiros.	0,42
Indústria Aeronáutica R\$/m <sup>2</sup> +25% do valor de contrato de sublocação	5,71
Estacionamento R\$/m <sup>2</sup> + 5% faturamento bruto mensal	1,38
Locação de Veículos R\$/m <sup>2</sup>	102,67
Restaurante R\$/m <sup>2</sup>	13,3
Revistaria R\$/m <sup>2</sup>	26,62
Caixa Eletrônico R\$/m <sup>2</sup>	209,13
Atividades Diversas R\$/m <sup>2</sup>	68,45
Parque Abastecimento Aeronaves R\$/m <sup>2</sup> + 1,1% faturamento bruto mensal	0,61



# SINOP

## PREFEITURA

### MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 002/2018

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores;**

Embasada em predicamentos legais e regimentais, encaminho a inclusa propositura de Lei que "*Dispõe sobre o estabelecimento de Preço Público destinado à exploração de serviços aéreos públicos e exploração comercial de serviços aéreos privados no Aeroporto Municipal Presidente João Baptista de Oliveira Figueiredo no Município de Sinop e dá outras providências.*".

A matéria em apreço trata de fixar preço público para exploração dos serviços aéreos e os de exploração comercial no Aeroporto Municipal de Sinop, que serão executados mediante competente processo licitatório.

A proposta estabelece preço mínimo por metro quadrado para exploração de serviços aéreos públicos para atividades das Companhias Aéreas no Terminal de Passageiros, em área edificada externa e não edificadas e lojas de vendas de passagem, conforme tabela disposta no Anexo I. No Anexo II, figura a Tabela de Exploração Comercial e de Serviços Aéreos Privados através de atividades como as de hangaragem, indústria aeronáutica, estacionamento, locação de veículos, restaurante, revistaria, caixa eletrônico e parque de abastecimento de aeronaves.

O preço público disposto no presente Projeto de Lei, foi embasado em estudo da Empresa de Consultoria que conduz a certificação do aeródromo local. O relatório está embasado na legislação específica que rege as atividades aeronáuticas, em especial nas Resoluções nºs ANAC 302/2014 e 116/2009, utilizados para compor a base dos preços aqui relacionados. Os números levam em consideração ainda, da Tabela de Preços Específicos Mensais INFRAERO, de acordo com a classificação de aeroportos.

Posto isto, justificada a matéria, contamos com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do projeto de lei supra, requerendo sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,

**ROSANA MARTINELLI**  
Prefeita Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 09 FEV/2018 <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>003/2018</u></p>
--	--	---------------------------

**Autor:** VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

**DETERMINA a Criação do Conselho Municipal de Transparência, Controle Social e Combate à Corrupção e dá outras providencias.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica organizada, no âmbito do Município de Sinop, a Política Municipal de Transparência, Controle Social e Combate à Corrupção, que tem como objetivo avaliar e propor medidas de aperfeiçoamento dos métodos e sistemas de controle e incremento da transparência na gestão da administração pública.

**Parágrafo único.** Integram a Política Municipal de Transparência, Controle Social e Combate à Corrupção de que trata o caput deste artigo: o Conselho Municipal de Transparência, Controle Social e Combate à Corrupção, os demais Conselhos Municipais de Políticas Públicas e o Poder Público Municipal.

## SEÇÃO I DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

**Art. 2º.** - A Política Municipal de Transparência, Controle Social e Combate à Corrupção será executada em conformidade com os ditames da Lei Nacional nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e com os seguintes princípios:

- I Respeito à autonomia da sociedade civil organizada;
- II Não discriminação, consubstanciada na disponibilização dos dados públicos;
- III Atualidade, onde os dados devem ser disponibilizados de forma rápida e tempestiva, para preservação do seu valor;
- IV Primariedade, ou seja, os dados devem ser apresentados tal como coletados da fonte, sem agregação ou modificação substancial das informações;
- V Desenvolvimento de ações conjuntas e articuladas entre a administração pública municipal, suas secretarias e a sociedade, de modo a assegurar a plena participação da sociedade civil organizada;
- VI Promoção e valorização da pluralidade da participação social, por meio de suas representações; e

VII Estabelecimento de instrumentos legais e operacionais que assegurem, à sociedade, o pleno exercício de seus direitos e que propiciem a sua plena integração nos mecanismos de transparência e controle social.

**RENATO KUNTZ**  
VEREADOR PR



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b>	Nº <u>003 / 2018</u>
--	--	----------------------

**Autor:**

**Art. 3º** Na execução da Política Municipal de Transparência, Controle Social e Combate a Corrupção, observar-se-ão as seguintes diretrizes:

**I** Criação de mecanismos que favoreçam o desenvolvimento de instrumentos de participação da sociedade no controle da gestão e administração pública;

**II** Desenvolvimento de programas setoriais e intersetoriais destinados a capacitação e engajamento de conselheiros municipais e da sociedade no controle da gestão pública;

**III** Articulação entre órgãos públicos e entidades privadas, para a implantação de parcerias, visando à execução de políticas destinadas a promover a transparência e o controle social;

**IV** Promoção de ações que visem ao desenvolvimento de diretrizes para a prevenção e combate à corrupção;

**V** Viabilização de formas de acesso facilitado às informações de interesse público;

**VI** Divulgação de forma proativa dos dados públicos, de modo a atender tempestivamente as solicitações de informações da sociedade civil;

**VII** Plena divulgação de dados e informações públicas com o maior alcance possível de usuários e para o maior conjunto possível de finalidades.

## CAPITULO I DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPARENCIA, CONTROLE SOCIAL E COMBATE À CORRUPÇÃO

**Art. 4º** Fica determinada a criação do Conselho Municipal de Transparência, Controle Social e Combate à Corrupção, órgão colegiado, permanente e autônomo, de caráter consultivo, deliberativo, avaliador e fiscalizador da aplicação da Política Municipal de Prevenção à Corrupção e Transparência e Controle Social.

### SEÇÃO I DAS ATRIBUIÇÕES

**Art. 5º** Compete ao Conselho Municipal de Transparência, Controle Social e Combate à Corrupção:

**I** Elaborar e deliberar sobre políticas de promoção da transparência e controle social na administração e gestão pública, com vistas à melhoria da eficiência administrativa e o atendimento aos princípios, objetivos e diretrizes desta lei;

**II** Zelar pela garantia ao acesso dos cidadãos aos dados e informações de interesse público, tomando providências junto ao Poder Público nos casos de descumprimento da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e, harmonicamente, ao que dispõe a Lei Orgânica do Município;

**III** Planejar, articular e implementar, com auxílio e o assessoramento técnico dos órgãos públicos municipais, entidades da sociedade civil, instituições de pesquisa e cidadãos interessados, ferramentas para políticas de transparência e eficiência na administração pública e de controle social;

REMIKO KUNTZ  
VEREADOR PR



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b>	Nº <u>003 / 2018</u>
--	--	----------------------

**Autor:**

**IV** Laborar, com o auxílio e o assessoramento técnico dos órgãos públicos municipais, programa de informação, formação e qualificação de entidades da sociedade civil, profissionais da imprensa e cidadãos que exerçam mandato ou representação junto a órgãos colegiados da administração municipal quanto à obtenção, tabulação, análise e interpretação dos dados e das ferramentas de transparência disponibilizadas, em particular aquelas informações necessárias ao efetivo exercício da função de controle social;

**V** Colaborar com os demais órgãos colegiados da administração municipal no sentido de capacitar seus membros ao efetivo exercício do controle social, à formulação e aprimoramento de normas de transparência, controle social e prevenção da corrupção e articulação dos diversos conselhos;

**VI** Fiscalizar o cumprimento da legislação voltada a transparência e controle social e às medidas de prevenção, detecção e combate à corrupção;

**VII** Expedir para os órgãos públicos recomendações pertinentes ao desenvolvimento da transparência e controle social;

**VIII** Identificar meios e apresentar propostas de integração entre os dados e informações públicas, de todas as esferas do Poder Público;

**IX** elaborar relatório anual sobre as políticas públicas de transparência e controle social, ao qual será dada toda a publicidade, inclusive na rede mundial de computadores e em audiência pública;

**X** elaborar, atualizar, manter e divulgar indicadores de transparência, controle social, eficiência, eficácia, efetividade, economicidade e qualidade e desempenho dos serviços públicos no âmbito do município;

**XI** Desenvolver outras atividades relacionadas às políticas públicas de transparência, controle social e prevenção da corrupção;

**XII** Decidir, como ultimo grau de recurso, sobre a negativa de acesso à informação, nos termos dos artigos 15 e 16 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

**XIII** Decidir, em ultima instancia, sobre a classificação em grau de sigilo das informações;

**XIV** Elaborar e aprovar seu regimento interno.

§ 1º O regimento interno, de que trata o inciso XIV deste Artigo, será elaborado no prazo de ate (60) sessenta dias, após a constituição e nomeação do Conselho Municipal de Transparência, Controle Social e Combate à Corrupção.

§ 2º - Será oferecido pelo Poder Público aos Conselheiros programa de formação e qualificação na utilização das ferramentas de transparência disponibilizadas pelo Poder Público ou parceiros e outras informações necessárias ao pleno exercício das funções de Conselheiro, com frequência obrigatória, no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a constituição e nomeação do Conselho Municipal de Transparência, Controle Social Combate à Corrupção

REMIÚO KUNTZ  
VEREADOR PR



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b>	Nº <u>003 / 2018</u>
--	--	----------------------

**Autor:**

## SEÇÃO II DA COMPOSIÇÃO

**Art. 6º** O Conselho Municipal de Transparência, Controle Social e Combate à Corrupção será composto por 11 (onze) membros e respectivos suplentes, com mandato de dois anos, permitida uma recondução, assim distribuídos pelos seguintes segmentos:

**I - 5 (cinco)** representantes da sociedade civil, eleitos por seus pares, sendo que serão eleitos:

a) 4 (quatro) representantes de entidades não lucrativas ou de movimentos sociais ou coletivos não institucionalizados, todos eleitos pelo Fórum de Transparência, Controle Social e Combate à Corrupção de Sinop;

b) 1 (um) representante dos Conselhos de Políticas Públicas, indicados pelo coletivo dos Conselhos Municipais de Direitos e Políticas Públicas.

**II - 5 (cinco)** representantes do Poder Público Municipal, indicados pelo(a) Prefeito(a), na seguinte conformidade:

a) 1 (um) representante da Secretaria de Fazenda.

b) 1 (um) representante da Procuradoria Geral do Município.

c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;

d) 1 (um) representante da Secretaria de Administração.

e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

**III - 1 (um)** representante da Câmara Municipal de Sinop.

§ 1º. Cada representante terá um suplente oriundo do mesmo setor, que poderá substituir o membro titular, provisoriamente, em suas faltas ou impedimentos, ou em caráter definitivo no caso de vacância da titularidade;, nos termos do Regimento Interno;

§ 2º Os suplentes oriundos do Poder Público serão, obrigatoriamente, servidores de carreira, caso os membros titulares do Conselho, representantes destas pastas, ocupem cargos em comissão.

**Art. 7º** - Os representantes eleitos e/ou indicados, titulares e suplentes, serão nomeados pelo Poder Executivo que, respeitando a indicação das entidades e instituições, as homologará e os nomeará por decreto, empossando-os em até trinta dias, contados da data de eleição.

**Art. 8º** - A função de membro do Conselho Municipal de Transparência, Controle Social e Combate à Corrupção é considerada serviço público relevante e não será remunerada.

**Art. 9º** - Perderá o mandato o conselheiro que:

**I** Desvincular-se do órgão de origem da sua representação;

**II** Faltar a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas sem justificativa, que deverá ser apresentada na forma prevista no regimento interno do Conselho;

REMIÃO KUNTZ  
VEREADOR PR



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b>	Nº <u>003</u> / <u>2018</u>
--	--	-----------------------------

**Autor:**

**III-** Apresentar renúncia ao Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção;

**IV** Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções; e

**V** - For condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em razão do cometimento de crime ou contravenção penal ou se tornar incluso em qualquer das condições de inexistência previstas na Lei Complementar Nº 64, de 18 de Maio de 1990.

§ 1º - A substituição se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho, em procedimento iniciado mediante provocação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - As atividades dedicadas à formação e qualificação dos Conselheiros contarão, para os efeitos deste Artigo, como reuniões ordinárias.

**Art. 10** - Perderá o mandato o membro da instituição que:

- I.** extinguir sua base territorial de atuação no Município;
- II.** tiver constatada, em seu funcionamento, irregularidade de acentuada gravidade que torne incompatível sua representação no Conselho; ou
- III.** sofrer penalidade administrativa ou judicial reconhecidamente grave.

**Parágrafo único.** A substituição se dará por deliberação da maioria simples dos componentes do Conselho, em procedimento iniciado mediante provocação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## SEÇÃO III

### DO FUNCIONAMENTO

**Art. 11** - O Conselho Municipal de Transparência, Controle Social e Combate à Corrupção terá a seguinte estrutura:

- I** Plenário;
- II** Diretoria Executiva;

**Art. 12** - A Diretoria Executiva será composta de:

- I** - Presidente;
- IV** - Secretário-geral;

§ 1º - A Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Transparência, Controle Social e Combate à Corrupção será eleita anualmente dentre os conselheiros em votação aberta entre seus pares, na forma a ser disciplinada no regimento interno.

**Art. 13.** As reuniões do Conselho Municipal de Transparência, Controle Social e Combate à Corrupção serão realizadas com maioria absoluta de seus membros, em primeira convocação, ou com o número a ser definido em seu regimento interno, em segunda e última convocação.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº 003/2018
--	---	-------------

Autor:

**Art. 14.** O Conselho Municipal de Transparência, Controle Social e Combate à Corrupção instituirá seus atos, por meio de resoluções aprovadas pela maioria dos presentes, e publicados no Diário Oficial do Município.

**Art. 15.** O Conselho Municipal de Transparência, Controle Social e Combate à Corrupção reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês e, extraordinariamente, sempre que convocado por sua Diretoria Executiva ou por maioria de seus membros.

**Art. 16 -** As reuniões do conselho serão abertas ao público, com pauta publicamente divulgada em prazo não inferior a 15 (quinze) dias antes de sua realização e documentadas em áudio e vídeo;

**Art. 17.** O Poder Executivo prestará apoio necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Transparência, Controle Social e Combate à Corrupção.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 18 -** Os membros do Conselho Municipal de Transparência e Controle Social serão eleitos em até 120 (cento e vinte) dias após a provação desta lei.

Parágrafo único. Após a realização do processo eleitoral de que trata o caput desse artigo, o(a) Prefeito(a) nomeará, por decreto, os representantes eleitos e/ou indicados, titulares e suplentes, empossando-os em até quinze dias.

**Art. 19 -** O Executivo regulamentará em um prazo de 60 dias após a promulgação os procedimentos necessários para a efetivação das disposições desta lei.

**Art. 20 -** As despesas recorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.


**Art. 21 -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

  
**Adenilson Rocha**  
Vereador - PSDB

  
**RENILDO KUNTZ**  
VEREADOR - PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

  
**DILMAIR CALLEGARO**  
Vereador PSDB

  
**caro Franco Severo**  
Vereador - PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- |   |               |
|---|---------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei<br><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo<br><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução<br><input type="checkbox"/> Requerimento<br><input type="checkbox"/> Indicação<br><input type="checkbox"/> Moção<br><input type="checkbox"/> Emenda | Nº 003 / 2018 |
|---|---------------|

Autor:

## JUSTIFICATIVA

O projeto ora apresentado para análise e considerações dos nobres vereadores, tem por finalidade medidas preventivas e de combate à corrupção e demais atos lesivos ao patrimônio público, transparência e proteção a fonte de informação.

Nós, vereadores, estaremos inclusive, desenvolvendo uma consciência cívica voltada às necessidades públicas, uma vez que, este Projeto de Lei também tem por finalidade destacar a importância no combate à corrupção e a impunidade.

A corrupção é uma relação social (de caráter pessoal, extramercado e ilegal) que se estabelece entre dois agentes ou dois grupos de agentes (corruptos e corruptores), cujo objetivo é a transparência ilegal de renda dentro da sociedade ou fundo público, para realização de fins estritamente privados, tal relação envolve a troca de favores entre os grupos de agentes e geralmente a remuneração dos corruptos com uso da propina, condicionados estes pelas regras do jogo e, portanto, pelo sistema de incentivos que delas emergem.

Nessa perspectiva, da corrupção como fenômeno que atinge o centro das relações sociais, causando perda da confiança nas instituições e, sobretudo, transgressões de garantias fundamentais, que o direito à informação pública transparente deve ser visto como um importante mecanismo de controle social dos atos corruptivos. A Constituição Federal, em seu artigo 1º, parágrafo único, prescreve que: "Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição."

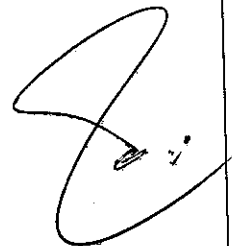
No entanto, infelizmente com a má administração e o desvio do dinheiro, as crianças e os adolescentes, e a classe trabalhadora continuam sofrendo pela precariedade dos serviços públicos. Recurso para disponibilizar uma boa alimentação com proteínas necessárias, uma boa escola, professores qualificados com justa remuneração existe e tudo é possível. O problema está na falta de transparência e na corrupção, o maior "câncer" do país.

Portanto, conto com o apoio indispensável dos nobres pares para a aprovação desse projeto de Lei que visa medidas preventivas e de combate à corrupção e demais atos lesivos ao patrimônio público, transparência e proteção a fonte de informação.

  
REMIÐIO KUNTZ  
VEREADOR - PR



  
Adenilson Rocha  
Vereador - PSDB





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 15 FEV. 2018 <i>Vicente Kimmel</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>004</u> / 2018</p>
---	--	-----------------------------

**Autor:** Vereador Billy Dal Bosco

Institui a semana de conscientização e incentivo a preservação do Patrimônio Público Escolar no âmbito do Município Sinop Estado de Mato Grosso.

**A Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e a Prefeita Municipal aquiescendo sancioná a seguinte lei.**

Art. 1º Fica instituído a “Semana de Conscientização e Incentivo à Preservação do patrimônio Público escolar”, a ser realizada anualmente, no âmbito do Município de Sinop, no de mês abril, com o objetivo de atuar junto aos estudantes com a finalidade de problematizar a necessidade de conservação do ambiente ao qual estão inseridos e ainda incentivar os alunos a adotarem atitudes de conscientização, preservação e valorização do Patrimônio Escolar.

Art. 2º As ações e atividades alusivas às comemorações da “Semana de Conscientização e Incentivo à Preservação do Patrimônio Público Escolar” serão desenvolvidas buscando envolver os alunos em atitudes de preservação com responsabilidade e respeito ao Patrimônio Público.

Art. 3º A “Semana de Conscientização e Incentivo à Preservação do Patrimônio Público Escolar” poderá propor o resgate histórico da escola procurando despertar o sentimento de pertencimento, onde serão utilizados diversos recursos: vídeos, jornais, revistas, cartazes, fotografias entre outros.

Art. 5º Esta Lei será regulamentada por ato do Poder Executivo, através de Decreto, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM, 09 DE FEVEREIRO DE 2018

*Billy Dal Bosco*  
Billy Dal Bosco  
Vereador (PR).



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES


	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>004/2018</u>
--	---	--------------------

**Autor:** Vereador Billy Dal Bosco

Senhor Presidente;  
Senhores Vereadores e Vereadoras;

Somos conhecedores que o Poder Executivo, na medida do possível tem um gasto anual significativo com manutenção das escolas públicas. Gastos esses com reforma de instalações, consertos de equipamentos, pinturas, troca de carteiras, entre outras despesas. Parte desses recursos poderiam ser investidos em outros setores da educação, se não fossem os atos de destruição do patrimônio escolar. A principal linha de ação deste projeto consiste em desenvolver trabalhos na escola no sentido de acreditar que é através de uma ação educativa eficaz e comprometida que teremos condições de despertar nos alunos atitudes de conscientização em relação a preservação e conservação do patrimônio público escolar. A educação é uma tarefa coletiva, imprescindível à plena construção da cidadania. O conhecimento crítico e a apropriação consciente pelas comunidades do seu patrimônio são fatores indispensáveis no processo de preservação sustentável desses bens, assim como no fortalecimento dos sentimentos de identidade e cidadania. Sendo assim entendemos que o desenvolvimento da cidadania deve permear todas as ações praticadas na unidade escolar, formando um aluno participativo das causas sociais. A implantação da semana de Conscientização e Incentivo à Preservação do Patrimônio Público Escolar, propõe também, discutir didaticamente o problema e propor ações que transmitam o sentimento comum de proteção da escola, transformando a comunidade em guardiã da unidade escolar, fortalecendo os laços de toda comunidade com a escola.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

  
Billy Dal Bosco  
Vereador (PR).



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop

**RECEBIDO**

15 FEV. 2018

*Ademir Bortoli*

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 005/2018

**Autor: VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI**

Dispõe sobre a política de proteção às mulheres em situação de vulnerabilidade, pela Rede Pública de Saúde com a utilização do contraceptivo reversível de longa duração de etonogestrel, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

**Art. 1º** - As mulheres em situação de vulnerabilidade do Município de Sinop, atendidas pela Rede Pública de Saúde, por meio de instituições diretas ou conveniadas a qualquer título, terão direito a receber gratuitamente implantes contraceptivos reversíveis de longa duração de etonogestrel.

**Parágrafo único** - Para efeitos desta Lei consideram-se mulheres em situação de vulnerabilidade:

I- adolescentes com idade inferior a 17 (dezessete) anos, com gestação anterior;

II- dependentes químicas;

III- moradoras de rua;

IV- multíparas, que tiveram três ou mais partos prévios;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

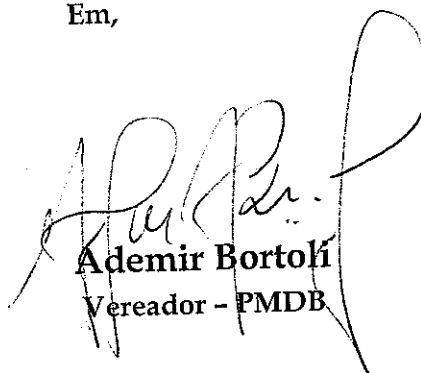
	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b>	Nº <u>005 12018</u>
--	--	---------------------

**Autor:** VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI

- V- puérperas de alto risco ou comorbidades;
- VI- portadoras de doenças que contra indiquem a amamentação;
- VII- com distúrbios de saúde mental ou rebaixamento no nível de entendimento, com laudo de avaliação psicológica comprovado;
- VIII- que não se adaptaram a todos os outros métodos oferecidos nas Unidades de Saúde do Município;
- IX- que apresentam dismenorreia, não resolvida com outros métodos ou tratamentos;
- X- portadoras do vírus HIV;
- Art. 2º - O Sistema Municipal de Saúde, na pessoa do profissional de saúde em atendimento fica responsável por informar à mulher, a respeito dos riscos e do tratamento necessário.
- Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas, as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

  
**Ademir Bortoli**  
Vereador - PMDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b>	Nº <u>005</u> / <u>2018</u>
--	--	-----------------------------

**Autor:** VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI

## Mensagem ao Projeto de Lei

O direito ao planejamento familiar é garantido constitucionalmente e regulamentado pela Lei 9.263/96. Dentre as ações de competência do Sistema Único de Saúde- SUS, está o fornecimento de métodos anticoncepcionais. Atualmente, o SUS disponibiliza os métodos hormonais (oral combinado, minipílula, de emergência, injetável mensal e injetável trimestral), de barreira (diafragma e preservativo masculino e feminino) e intrauterino (dispositivo com cobre - DIU) . Recentemente a Organização Mundial de Saúde - OMS incorporou em sua lista o contraceptivo que utiliza a substancia etonogestrel um implante subdérmico liberador de etonogestrel, um contraceptivo de longa duração, reversível, de altas taxas de eficácia e continuidade, e o considera um dos métodos mais eficazes entre todos. Os dados demonstram que apenas cinco a cada 10 mil mulheres podem sofrer com a falha do medicamento.

Acreditamos que as mulheres em situação de vulnerabilidade precisam ter acesso a todos os meios de prevenção. O presente Projeto de Lei busca alcançar essa medida protetiva. O método ora preconizado, permite que a usuária possa responsabilizar-se por um planejamento familiar com a utilização deste contraceptivo de longa duração, evitando as possíveis falhas que possam ter corrido com outros métodos. Com o implante, em quaisquer relações sexuais, a mulher evita uma gravidez indesejada, e considerando ainda a boa aceitação do mesmo em relação ao DIU -, seu baixo índice de efeitos secundários, as altas taxas de descontinuidade observadas nas mulheres que fazem uso de anticoncepcionais orais, não predispõe a doenças inflamatórias pélvicas, oferece anticoncepção prolongada, porém totalmente reversível.

De acordo com estudos realizados pelo Ministério da Saúde a falta de cuidados contraceptivos é um dos fatores responsáveis pelo aumento do número de jovens grávidas. Especialmente em mulheres muito jovens, as gestações não planejadas estão associadas a um aumento da mortalidade materna e perinatal, assim como partos prematuros, recém-nascidos de baixo peso, pré-eclâmpsia e infecções puerperais. Do ponto de vista social, 75% das



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº 005 / 2018
--	---	---------------

**Autor:** VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI

adolescentes abandonam a escola quando engravidam e 57% não estudam, nem trabalham porque ficam com a criança em casa. Isso faz com que se perpetue o ciclo da pobreza e da desigualdade entre essas famílias.

Também serão beneficiadas mulheres usuárias de drogas, com deficiências mentais, moradoras de rua, que são muitas vezes expostas a risco de abuso sexual por parte de pessoas que se aproveitam da redução no nível de entendimento. Outras mulheres estão impedidas de engravidar por problemas de saúde de naturezas variadas como, diabetes já com nefropatia, retinopatia, neuropatia, doença cardíaca valvular complicada, hipertensão arterial grave, doença isquêmica, dentre outras. Esse grupo de mulheres precisa de contraceptivos eficientes e o implante de longa duração é bastante indicado.

Outro fato relevante é que "apesar das restrições orçamentárias atuais do SUS, a inclusão deste contraceptivo não só agrega benefícios médicos diretos, como reduz custos sociais e financeiros para o governo de forma relevante", afirma Etelvino Trindade, presidente da Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia - FEBRASGO. "Além da redução da mortalidade materna e infantil e diminuição das taxas de gestações não planejadas, principalmente entre mulheres em situação de vulnerabilidade social, o planejamento reprodutivo voluntário é um dos investimentos financeiros mais custo-efetivos que um país pode fazer em seu futuro".

Pelo exposto acima, solicito o apoio dos Nobres Pares.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

  
Ademir Bortoli

Vereador - PMDB





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 06 FEV. 2018 <i>Adenilson Rocha</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b></p>	<p>Nº <u>006/2018</u></p>
--	---	---------------------------

**Autor:** VEREADOR ADENILSON ROCHA

Dispõe sobre a criação do “Prêmio Professor Nota 10”, para os Professores do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Sinop.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Sinop, o Prêmio Professor Nota 10, ao final de cada ano letivo, para os professores que atuam no ensino fundamental da rede Municipal de Sinop.

Art. 2º Será selecionado 01 (um) professor de cada escola que mais se destacarem pelo trabalho inovador, criativo e transformador, devendo os critérios do trabalho de cada professor ser analisado pelo Conselho Municipal de Educação e Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura e assim julgando o melhor trabalho.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, comunicará todas as escolas no início do ano letivo, informando da premiação e suas regras.

Art. 4º Será homenageado 01 (um) professor nota dez de cada escola.

Art. 5º As homenagens aos professores serão feitas através de entrega de certificado em Sessão Solene na Câmara Municipal de Sinop, previamente agendada e comunicada aos Diretores das Escolas e aos Premiados.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições contrárias.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>006/2018</u>
--	--	--------------------

**Autor:** VEREADOR ADENILSON ROCHA

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

ADENILSON ROCHA  
Vereador - PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b>	Nº 006/2018
--	--	-------------

**Autor:** VEREADOR ADENILSON ROCHA

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

O projeto "Professor Nota 10" tem por objetivo valorizar o trabalho dos professores. A ideia é fazer com que estes educadores sintam-se mais valorizados e sejam ainda mais incentivados pelo seu trabalho.

É sabido que a valorização do professor é fator decisivo para uma educação de qualidade. Há tempos pensamos em uma forma de premiar as boas ações no sistema de ensino e a melhor qualidade proporcionada através delas.

Por isso, espelhados em outros municípios do Brasil, que possuem leis semelhantes, queremos através deste prêmio, e de forma direta, fazer com que o professor tenha mais um estímulo para as boas práticas da educação em nossa rede municipal de ensino.

Assim, solicito o apoio de todos os Nobres colegas, para que possamos homenagear, por mérito, essa importante classe.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

ADENILSON ROCHA

Vereador - PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 15 FEV. 2018 <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>007/2018</u></p>
---	--	---------------------------

**Autor:** VEREADORA PROFESSORA BRANCA

Dispõe sobre a prestação de serviço de transporte individual, em táxis, de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O sistema de transporte individual de passageiros por táxi poderá contar com serviço especializado para atender as necessidades especiais de deslocamento de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, temporária ou permanente, sem caráter de exclusividade.

**Art. 2º.** A prestação do serviço de táxi adaptado deverá ser feita por veículos adaptados com rampa, contendo fixador de cadeira de rodas ou com plataforma elevatória na extremidade traseira ou lateral ou com outra tecnologia a ser regulamentada pelo poder Executivo, com as seguintes características:

I – identificação, mediante afixação de adesivo com o símbolo internacional de acesso, conforme NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas, na traseira e tampa frontal;

II – capacidade para transportar até 02 (dois) acompanhantes, além do motorista.

**Art. 3º.** Para o fim do disposto nesta Lei, considera-se táxi acessível aquele operado mediante a utilização de veículo e dotado de acessibilidade que permita o transporte confortável, seguro e adequado de pessoas com deficiência, embarcado ou não em cadeiras de rodas.

**Art. 4º.** Os táxis acessíveis poderão ser utilizados por quaisquer pessoas, com deficiência ou não, ao mesmo tempo ou isoladamente.

**Art. 5º.** Constitui obrigação dos operadores prestar o serviço de forma adequada à plena satisfação dos usuários, conforme disposições da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano e, em especial:

I – prestar todas as informações solicitadas pelo Poder Público;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b>	Nº <u>007 / 2018</u>
--	--	----------------------

**Autor:** VEREADORA PROFESSORA BRANCA

II – obedecer às exigências específicas para a operação;

III – cumprir as normas para execução do serviço de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel a taxímetro, inclusive à cobrança de tarifas, segundo a categoria em que se operará o serviço;

IV – operar somente com taxistas devidamente capacitados e habilitados conforme a legislação em vigor;

V – utilizar somente veículos que preencham os requisitos de operação, nos termos das normas regulamentares ou gerais pertinentes;

VI – promover a atualização e o desenvolvimento tecnológico das instalações, equipamentos e sistemas, com vistas e assegurar a melhoria da qualidade do serviço;

VII – garantir a segurança e a integridade física dos usuários.

**Art. 6º.** Aplicar-se-á subsidiariamente e no que couber, a legislação relativa ao transporte individual de passageiros por meio de táxi.

**Art. 7º.** Cabe à Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos definir os pontos de estacionamento e parada dos veículos utilizados na operação dos serviços de que trata esta Lei.

**Art. 8º.** Fica autorizado a Prefeitura, para preenchimento das vagas, convocar os interessados por edital, que será publicado na imprensa local com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

**Parágrafo único.** No edital deverá constar a documentação a ser apresentada e os critérios adotados.

**Art. 10.** Cumpridas as exigências desta Lei, será firmado o contrato, bem como será expedido o termo de permissão ao permissionário, pelo(a) Prefeito(a) Municipal, constando do documento o nome do permissionário, o prazo de validade do documento e a data de vigência da permissão.

**Art. 11.** O Poder Executivo regulamentará essa Lei no que couber.

**Art. 12.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b>	Nº <u>007</u> / 2018
--	--	----------------------

**Autor:** VEREADORA PROFESSORA BRANCA

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

  
Professora Branca  
Vereadora - PR



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b>	Nº <u>007 / 2018</u>
--	--	----------------------

**Autor:** VEREADORA PROFESSORA BRANCA

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

O Projeto de lei estabelece normas gerais para o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel (táxis), adaptados para deficientes físicos.

O objetivo central da proposta é permitir que especialmente os cadeirantes consigam embarcar e desembarcar do automóvel sem a necessidade de serem retirados de suas cadeiras, mas também abrange situações como de pessoas com dificuldade de mobilidade, garantido a acessibilidade a um segmento que hoje está fora da regulamentação do setor.

A Constituição Federal de 1988, garante que é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência, além de proteger e promover a integração social desse grupo.

A população que realmente necessita de acessibilidade para se locomover acaba tendo uma carência bem maior à cultura, ao lazer, à prática de esportes e ao trabalho, ficando cada vez mais excluída da vida em sociedade, sendo dever do Poder Público zelar pela liberdade de locomoção das pessoas portadoras de necessidades especiais.

Diante do exposto, esperamos contar com o beneplácito dos demais nobres Pares.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Professora Branca  
Vereadora - PR



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 09 FEV. 2018 <i>Dilmair Callegaro</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº 002 / 2018</p>
--	--	----------------------

Autor: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

**DISPÕE** sobre a gravação em áudio e vídeo, das sessões de licitações públicas realizadas pelo Poder Legislativo no âmbito do Município de Sinop, na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Presidente promulgará o seguinte Resolução:

**Art. 1.º** O Poder Legislativo do Município de Sinop, além de promover a transmissão on-line, via internet, de todas as licitações realizadas em seu âmbito, deverão ainda promover a gravação em áudio e vídeo de todas as sessões de licitação e disponibilizar os arquivos gravados, na internet.

**§ 1.º** As filmagens deverão conter todos os documentos relativos aos Processos de licitação, e não apenas editais.

**§ 2.º** As gravações das sessões citadas no *caput* deste artigo, deverão ser disponibilizadas, na íntegra, no site oficial do Poder Legislativo, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o encerramento de cada sessão de licitação.

**Art. 2.º** As despesas decorrentes da implementação dos termos desta Resolução, correrão por dotações orçamentária próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 3.º** O Chefe do Poder Legislativo, terá o prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação desta Lei, para implementar todos os termos desta norma jurídica.

**Art. 4.º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

*Dilmair Callegaro*  
DILMAIR CALLEGARO  
Vereador - PSDB

*Adenilson Rocha*  
Adenilson Rocha  
Vereador - PSDB

*Ícaro Francio Severo*  
Ícaro Francio Severo  
Vereador - PSDB

*Remidio Kuntz*  
REMÍDIO KUNTZ  
VEREADOR - PR





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>002</u> / <u>2018</u>
--	---	-----------------------------

Autor:

## JUSTIFICATIVA

O Projeto de Resolução que ora se submete à apreciação desta douta Casa Legislativa do Município de Sinop tem por objetivo colocar à disposição de quem quer se seja, as gravações dos Processos de Licitação do Poder Legislativo, dando muito mais publicidade aos atos praticados pela Administração Pública nas várias fases do procedimento, assegurando aos interessados a possibilidade de acompanhar e fiscalizar sua legalidade.

A Constituição Federal, em seu artigo 37, *caput*, elenca exemplificativamente os cinco princípios basilares da Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme segue:

*“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) ”*

Ademais, no que diz respeito ao processo licitatório, deve-se verificar que o mesmo deve seguir os ditames da Lei Federal nº 8.666/93 (rege as modalidades de Concorrência, Tomada de Preços, Concurso, Convite e Leilão), bem como da Lei nº 10.520/2002 (modalidade pregão).

Observar-se ainda o previsto na Lei Federal nº 12.527/2011, Lei da Transparência, a importância da divulgação dos atos públicos, à vista disso, como caráter preventivo, para detectar fraude nos processos licitatórios, bem como, alterações em documentos depois de assinados, entre outras irregularidades.

Com isso, a publicidade dos atos da Administração, na área de licitação pública, é também de relevante interesse para os concorrentes, pois estes terão certeza do que está ocorrendo nas diversas etapas do processo, bem como os possibilita elaborar planejamentos e recursos administrativos em caso de descontentamento com alguma decisão que venha a ser tomada pela comissão de licitação, ou mesmo se houver alguma irregularidade ou ilegalidade no processo, e restará garantida, para a seleção da proposta adequada.

A consciência coletiva da necessidade de transparência da Administração Pública transforma o princípio da publicidade, aqui explanado, em um dos principais institutos do direito administrativo para a interação do cidadão com a Administração Pública. Isso se dá pelo fato de que vivemos um momento em nossa sociedade em que o combate a corrupção se faz necessário.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>002 12018</u>
--	---	---------------------

**Autor:**

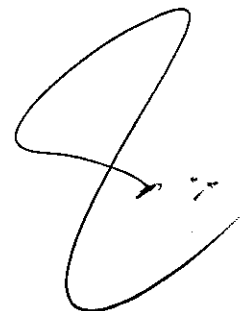
Contudo, é sabido que o princípio da publicidade tem por objetivo mostrar a toda sociedade os atos praticados pelos gestores públicos.

Por fim, a disponibilização on-line das gravações das Sessões dos Processos de Licitação Pública, garantirá muito mais publicidade no acompanhamento e fiscalização dos atos do Chefe do Poder Legislativo em face do tema exposto.

  
REMÉDIO KUNTZ  
VEREADOR - PP



  
Adenilson Rocha  
Vereador - PSDB





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 15 FEV. 2018 <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº 003 / 2018</p>
---	--	----------------------

Autor: **MESA DIRETORA**

**Promove modificações na Resolução nº 003/2013 e suas alterações posteriores**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará a seguinte Resolução:

Art. 1º O inciso VI do artigo 4º da Resolução nº 003/2013 e suas alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

I – (...)

II – (...)

III – (...)

IV – (...)

V – (...)

VI – *Secretaria de Administração e Finanças, que conta com as seguintes unidades subordinadas:*

- a) Departamento de Administração de Rede – DEAR;
- b) Departamento de Compras e Licitações – COLI, com a seguinte unidade subordinada:
  1. Setor de Compras – SECOMP.
- c) Departamento de Tesouraria – DTES.
- d) Divisão de Serviços Gerais – DISEG, com a seguinte unidade subordinada:
  1. Setor de Serviços Gerais – SESERG.
- e) Divisão de Atendimento – DATEN, com a seguinte unidade subordinada:
  1. Setor de Atendimento – SEATEN.
- f) Divisão de Operação e Manutenção de Programas – DOMPR;
- g) Divisão de Recursos Humanos – DIRHU;
- h) Divisão de Almoxarifado – DIVAL, com a seguinte unidade subordinada:
  1. Setor de Almoxarifado.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº 003 / 2018
--	---	---------------

Autor: MESA DIRETORA

i) *Divisão de Patrimônio – DIPAT.*”

Art. 2º A “Seção VI – Da Secretaria de Administração e Finanças e suas unidades subordinadas”, passa a vigorar conforme segue:

### “Seção VI

#### *Da Secretaria de Administração e Finanças e suas unidades subordinadas*

Art. 21. A Secretaria de Administração e Finanças é responsável pelas atividades administrativa e financeira da Câmara Municipal e compete a esta Secretaria:

I – promover e supervisionar a execução de todas as atividades relativas à administração de pessoal da Câmara;

II – promover e orientar os serviços de conservação, interna e externa, dos prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves da Câmara;

III – promover e supervisionar as atividades relativas aos veículos da Câmara, bem como acompanhar os serviços de vigilância, limpeza, zeladoria, portaria, recepção, copa, fax e telefonia da Câmara;

IV – proporcionar a infraestrutura administrativa necessária para a realização da atividade fim do Poder Legislativo;

V - prover os meios necessários, dentro de sua esfera de competência, para dinamizar os serviços do Poder Legislativo;

VI - supervisionar, coordenar e executar serviços inerentes à contabilidade geral da Câmara Municipal;

VII – elaborar o orçamento da Câmara Municipal;

VIII – manter sistema de acompanhamento e controle orçamentário, verificando sua correta execução, bem como a exatidão e regularidade das contas da Câmara Municipal;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>003</u> / <u>2018</u>
--	---	-----------------------------

**Autor:**

## MESA DIRETORA

*IX – supervisionar a escrituração analiticamente os atos ou fatos administrativos, efetuando os correspondentes lançamentos contábeis, para possibilitar o controle contábil e orçamentário;*

*X – supervisionar a promoção da prestação, acertos e conciliação de contas em geral;*

*XI – supervisionar as operações contábeis; examinar empenhos de despesa, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias, para o pagamento dos compromissos assumidos;*

*XII – supervisionar a elaboração de demonstrativos contábeis mensais, trimestrais, semestrais e anuais, relativos à execução orçamentária e financeira, em consonância com leis, regulamentos e normas vigentes;*

*XIII – supervisionar os controles funcionais, recrutamento, seleção e treinamento de pessoal; demais atividades inerentes ao setor de recursos humanos;*

*XIV – supervisionar as atividades de tombamento, registro, inventário e conservação dos bens móveis e imóveis da Câmara Municipal;*

*XV – supervisionar o arquivamento de toda documentação sob sua responsabilidade;*

*XVI – exercer outras atividades correlatas.*

*Art. 22. Compete ao Departamento de Administração de Rede:*

*I - instalação e manutenção da rede local;*

*II - instalar e configurar a máquina gateway da rede local;*

*III - orientar e/ou auxiliar os administradores das sub-redes na instalação/ampliação da sub-rede; manter em funcionamento a rede local do DIN, disponibilizando e otimizando os recursos computacionais disponíveis;*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº 003 / 2018
--	---	---------------

**Autor:** MESA DIRETORA

*IV - executar serviços nas máquinas principais da rede local, tais como: gerenciamento de discos, fitas e backup's, parametrização dos sistemas, atualização de versões dos sistemas operacionais e aplicativos, aplicação de correções e patches;*

*V - realizar abertura, controle e fechamento de contas nas máquinas principais do domínio local, conforme normas estabelecidas pelo DIN;*

*VI - controlar e acompanhar a performance da rede local e sub-redes bem como dos equipamentos e sistemas operacionais instalados;*

*VII - propor a atualização dos recursos de software e hardware aos seus superiores;*

*VIII - manter atualizado os dados relativos ao DNS das máquinas da rede local;*

*IX - divulgar informações de forma simples e clara sobre assuntos que afetem os usuários locais, tais como mudança de serviços da rede, novas versões de software, etc.;*

*X - manter-se atualizado tecnicamente através de estudos, participação em cursos e treinamentos, listas de discussão, etc.;*

*XI - garantir a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações sob seu gerenciamento e verificar ocorrências de infrações e/ou segurança;*

*XII - comunicar ao DIN qualquer ocorrência de segurança na rede local que possa afetar a rede local e/ou Internet;*

*XIII - promover a utilização de conexão segura entre os usuários do seu domínio. Tendo como foco principal os serviços de Rede e equipamentos a qual a ele compete.*

*XIV - colocar em pratica a política de segurança de redes, além de desenvolvê-la.*

*Art. 23. Compete ao Departamento de Compras e Licitações:*

*I - controlar as atividades de aquisição de material permanente e de consumo da Câmara Municipal;*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº 003/2018
--	---	-------------

**Autor:** MESA DIRETORA

*II – elaborar programação de compras para toda a Câmara Municipal;*

*III – organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores e orientar a organização do catálogo de materiais da Câmara Municipal;*

*IV – homologar produtos ou materiais, realizar a sua inclusão no catálogo de materiais e a inscrição dos fornecedores no cadastro respectivo;*

*V – providenciar a organização e a manutenção atualizada do cadastro dos materiais de uso mais freqüente na Câmara Municipal;*

*VI – promover a elaboração dos editais de concorrência e de tomada de preços, bem como providenciar a expedição das cartas-convite relativas à aquisição de material pela modalidade de convite;*

*VII – exercer outras atividades correlatas.*

*Art. 24. O Setor de Compras tem por objetivo apoiar as atividades da Divisão de Compras.*

*Art. 25. Compete ao Departamento de Tesouraria:*

*I – auxiliar o Secretário de Administração e Finanças sempre que solicitado;*

*II - efetuar recebimentos e dar deles o respectivo documento de quitação;*

*III - exigir as Certidões Negativas de Débitos, em especial, as previdenciárias, antes de realizar qualquer pagamento para empresas contratadas;*

*IV - efetuar o pagamento das despesas devidamente autorizadas;*

*V - elaborar o Resumo da Tesouraria;*

*VI – controlar o movimento das contas bancárias e numerários, com o objetivo de poder elaborar o Resumo e Diário de Caixa, mantendo a guarda dos documentos;*

*VII – efetuar os depósitos e ordens de transferência bancária por ordem do Secretário de Administração e Finanças;*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>003</u> / <u>2018</u>
--	---	-----------------------------

**Autor:** MESA DIRETORA

VIII - enviar para a Contabilidade, os originais e cópias do Diário de Caixa e do Resumo Diário de Tesouraria, acompanhados de todos os documentos;

IX - efetuar o pagamento/depósito da folha de pagamento dos servidores, bem como o recolhimento dos encargos sociais e judiciais;

X - efetuar o controle das diárias, responsabilizando-se pela cobrança das prestações de contas;

XI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 26. A Divisão de Serviços Gerais tem por objetivo apoiar as atividades de serviços gerais, copa e limpeza da Câmara Municipal, e a esta Divisão compete:

I - promover os serviços de vigilância das dependências e das instalações elétricas e hidráulicas da Câmara Municipal;

II - manter controle das chaves das dependências da Câmara Municipal;

III - promover a conservação e a limpeza, interna e externa, do prédio, móveis e instalações;

IV - promover os serviços de conservação e manutenção das instalações elétricas e hidráulicas da Câmara Municipal;

V - promover a recuperação de esquadrias, móveis e outros utensílios;

VI - programar e supervisionar os serviços de copa da Câmara Municipal;

VII - mandar hastear e baixar as bandeiras nacional, estadual e municipal em locais e épocas determinadas;

VIII - aprovar as escalas de pessoal para as atividades de vigilância e limpeza do prédio da Câmara Municipal;

IX - supervisionar as condições de segurança contra incêndios, sinistros e umidade nas dependências da Câmara Municipal, solicitando as providências que se fizerem necessárias;





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº 003 / 2018
--	---	---------------

**Autor:** MESA DIRETORA

*X – promover a abertura e o fechamento da Câmara Municipal nos dias e horários regulamentares;*

*XI – exercer outras atividades correlatas.*

*Art. 27. O Setor de Serviços Gerais tem por objetivo apoiar as atividades da Divisão de Serviços Gerais.*

*Art. 28. A Divisão de Atendimento tem por objetivo as atividades de recepção e encaminhamento dos visitantes da Câmara Municipal, e a esta Divisão compete:*

*I – orientar todas as atividades de recepção e atendimento nas dependências da Câmara Municipal;*

*II – promover o controle das visitas, através de cadastro informatizado, a fim de emitir mensalmente relatório;*

*III – fazer protocolar todos os documentos recebidos através da recepção da Câmara Municipal, dirigindo-os ao setor competente;*

*IV – otimizar os serviços de atendimento ao público, zelando pela prestação de informações corretas e atualizadas;*

*V – exercer outras atividades correlatas.*

*Art. 29. O Setor de Atendimento tem por objetivo apoiar as atividades da Divisão de Atendimento.*

*Art. 30. A Divisão de Operação e Manutenção de Programas tem por objetivo apoiar os serviços de processamento de dados e a manutenção dos programas, e compete a esta Divisão:*

*I – orientar a execução dos serviços de processamento de dados;*

*II – responsabilizar-se pela seleção de programas e dos equipamentos de informática da Câmara Municipal;*

*III – promover a agilização dos serviços da Câmara, através da informatização das atividades;*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº 003 / 2018
--	---	---------------

**Autor:**

## MESA DIRETORA

*IV – organizar e manter as fontes de informática, visando fornecer serviços mais eficientes aos usuários;*

*V – otimizar a utilização dos equipamentos existentes, provendo os usuários com dados estatísticos e relatórios solicitados;*

*VI – programar e supervisionar as atividades necessárias a análise, definição e desenvolvimento dos sistemas a serem processados;*

*VII – acompanhar os serviços da rede de computadores, providenciando os reparos que se fizerem necessários nos equipamentos de informática da Câmara Municipal;*

*VIII – levantar os suprimentos de informática e peças de reposição, encaminhando ao setor competente a relação para aquisição;*

*IX – exercer outras atividades correlatas.*

*Art. 31. A Divisão de Recursos Humanos tem por objetivo a execução das atividades relativas ao recrutamento, seleção, treinamento, regime jurídico, controles funcionais e demais atividades de apoio à administração de pessoal, e compete a esta Divisão:*

*I – aplicar e fazer aplicar a legislação referente aos servidores da Câmara Municipal;*

*II – estudar e discutir, com órgãos interessados, a proposta orçamentária da Câmara Municipal na parte referente a pessoal;*

*III – supervisionar as atividades de recrutamento e seleção de pessoal, de acordo com as deliberações da Mesa Diretora;*

*IV – encaminhar para publicação o resultado dos concursos públicos;*

*V – fazer preparar e revisar os atos de nomeação dos novos servidores, bem como promover a lavratura dos atos referentes a pessoal e, ainda, os termos de posse dos servidores da Câmara Municipal;*

*VI – providenciar a identificação e a matrícula dos servidores da Câmara Municipal, bem como a expedição dos respectivos cartões funcionais;*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>003</u> / <u>12018</u>
--	---	------------------------------

**Autor:**

## MESA DIRETORA

VII – programar a revisão periódica do Plano de Classificação de Cargos, organizando a lotação nominal e numérica dos servidores da Câmara Municipal;

VIII – coordenar as atividades relativas à execução de programas de capacitação de servidores, levantando, anualmente, as necessidades de treinamento nas repartições da Câmara Municipal;

IX – supervisionar a seleção de candidatos a cursos de treinamento, providenciando a expedição de certificados de conclusão e o registro, na ficha funcional dos servidores, dos resultados dos cursos;

X – promover a apuração do tempo de serviço do pessoal para todo e qualquer efeito;

XI – providenciar, junto aos órgãos competentes, a inspeção médica dos servidores, para admissão, licença, aposentadoria e outros fins legais;

XII – promover o controle de frequência do pessoal, para efeito de pagamento e tempo de serviço;

XIII – promover a verificação dos dados relativos ao controle do salário-família, do adicional por tempo de serviço e outras vantagens dos servidores, previstos na legislação em vigor;

XIV – promover os assentamentos da vida funcional e de outros dados do pessoal da Câmara Municipal, supervisionando a organização e atualização dos registros, controles e ocorrências de servidores e parlamentares;

XV – preparar as folhas de pagamentos dos servidores e parlamentares, efetuar os cálculos previdenciários e as retenções diversas, encaminhando-as ao Departamento de Tesouraria para empenho;

XVI – comunicar ao Coordenador irregularidades que se relacionem com a administração de pessoal da Câmara Municipal;

XVII – acompanhar a execução das atividades de bem estar social para os servidores da Câmara Municipal;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº 003 12018
--	---	--------------

Autor:

## MESA DIRETORA

XVIII – promover a preparação e o recebimento das declarações de bens dos servidores a elas sujeitos e proceder ao respectivo registro;

XIX – fornecer, anualmente, aos servidores e aos Vereadores, informações necessárias à declaração de rendimentos de cada um deles;

XX – exercer outras atividades correlatas.

Art. 32. Compete à Divisão de Almojarifado:

I – controlar as atividades de guarda e distribuição de material permanente e de consumo da Câmara Municipal;

II – controlar os prazos de entregar de material, fazendo observar o seu cumprimento;

III – promover a manutenção do estoque e guarda de material em perfeita ordem de armazenamento e conservação;

IV – promover e acompanhar as atividades de registros dos materiais de consumo da Câmara Municipal;

V – manter atualizada a escrituração referente ao movimento de entrada e saída de materiais do estoque existente;

VI – receber as notas de entrega e as faturas dos fornecedores com as declarações de recebimento e aceitação do material;

VII – promover o fornecimento dos materiais requisitados para os diversos serviços da Câmara Municipal, bem como supervisionar o seu consumo, para efeito de previsão e controle de gastos;

VIII – providenciar a revisão das requisições, solicitando aos órgãos requisitantes os dados e esclarecimentos necessários;

IX – exercer outras atividades correlatas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>003</u> / <u>2018</u>
--	---	-----------------------------

Autor: **MESA DIRETORA**

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

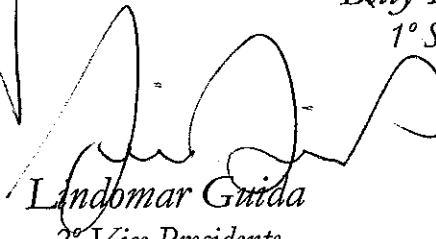
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

  
Ademir Bortoli  
Presidente

  
Billy Dal'Bosco  
1º Secretário

Leonardo Visera  
1º Vice-Presidente

  
Lindomar Guida  
2º Vice-Presidente

Tonny Lennon  
2º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>003 12018</u>
--	--	---------------------

**Autor:** MESA DIRETORA

## MENSAGEM AO PROJETO

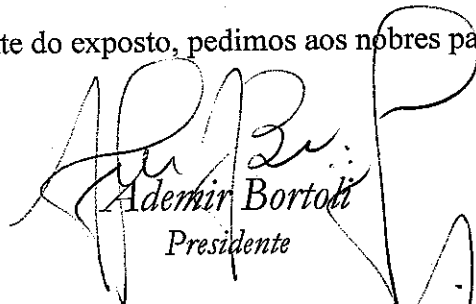
Senhores Vereadores:

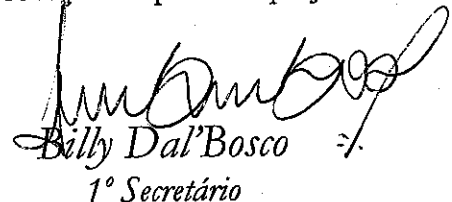
Submetemos à apreciação de Vossas Excelências a presente matéria, que se trata de uma adequação do quadro funcional da Câmara Municipal perante uma recomendação dada pelo Auditor de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, na oportunidade em que aqui fazia sua inspeção *in loco*.

A adequação em questão é a criação do cargo de Chefe do Departamento de Tesouraria, que na prática resultará na segregação de funções no departamento financeiro desta Casa.

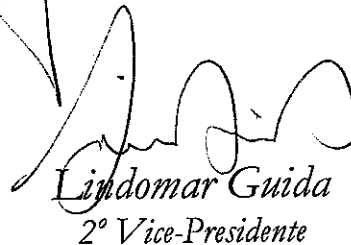
Conforme Resolução de Consulta do TCE/MT, a segregação de funções "...é o princípio básico do sistema de controle interno que consiste na separação das funções de autorização, execução, controle e contabilização das operações. Significa que nenhum agente público deve controlar todas as fases inerentes a uma operação..."

Diante do exposto, pedimos aos nobres pares apoio na aprovação do presente projeto.

  
Ademir Bortoli  
Presidente

  
Billy Dal'Bosco  
1º Secretário

Leonardo Visera  
1º Vice-Presidente

  
Lindomar Guida  
2º Vice-Presidente

Tonny Lennon  
2º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 15 FEV. 2018 <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº 004 / 2018</p>
--	--	----------------------

Autor: MESA DIRETORA

Cria no Quadro de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Tesouraria, alterando dispositivos da Resolução nº 006/2011 e suas alterações posteriores.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criado no Quadro de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Tesouraria, referência CC-07.

Art. 2º Os anexos I e II da Resolução nº 006/2011 passam a vigorar conforme estabelecido no Anexo I desta Resolução.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

*[Signature]*  
Ademir Bortoli  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

*[Signature]*  
Billy Dal'Bosco  
1º Secretário

Leonardo Visera  
1º Vice-Presidente

*[Signature]*  
Lindomar Guida  
2º Vice-Presidente

Tonny Lennon  
2º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input checked="" type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b>	Nº <u>004</u> <u>2018</u>
--	--	---------------------------

**Autor:**

### MESA DIRETORA

### ANEXO I

### ANEXO I

### QUADRO EFETIVO

<b>I - ADMINISTRAÇÃO</b>					
<b>VAGAS</b>	<b>FUNÇÕES</b>	<b>GRUPO</b>	<b>HS.</b>	<b>REQUISITOS</b>	<b>REF.</b>
02	Auxiliar de Serviços Gerais I	Agente de Serviços de Apoio I	40	Ensino Fundamental Incompleto	CE-02
10	Auxiliar de Serviços Gerais II	Agente de Serviços de Apoio I	40	Ensino Fundamental Incompleto	CE-02
08	Vigilante	Agente de Serviços de Apoio I	40	Ensino Fundamental Incompleto	CE-02
02	Garçom	Agente de Serviços de Apoio II	40	Ensino Fundamental Completo	CE-04
04	Auxiliar Legislativo	Agente de Serviços de Apoio II	40	Ensino Fundamental Completo / CNH A	CE-04
04	Operador de Central Telefônica	Técnico de Gestão I	40	Ensino Médio Completo	CE-05
04	Atendente de Recepção Cerimonial	Técnico de Gestão II	40	Ensino Médio Completo	CE-06
01	Operador de Áudio	Técnico de Gestão III	40	Ensino Médio Completo	CE-07
10	Assistente Legislativo	Técnico de Gestão III	40	Ensino Médio Completo	CE-07
03	Técnico de Informática	Técnico de Gestão III	40	Ensino Médio Completo	CE-07
01	Repórter Fotocinematográfico	Técnico de Gestão III	40	Ensino Médio Completo	CE-07
05	Oficial Legislativo	Analista de Gestão I	40	Ensino Superior Completo	CE-10
01	Jornalista	Analista de Gestão I	40	Ensino Superior Completo / Jornalismo	CE-10





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº 004 / 2018
---	---------------

Autor:

## MESA DIRETORA

02	Contador	Analista de Gestão II	40	Ensino Superior Completo/ Ciências Contábeis/CRC	CE-11
01	Advogado	Analista de Gestão II	40	Ensino Superior Completo / Direito / OAB	CE-11
03	Auditor Público Interno	Analista de Gestão III	40	Ensino Superior Completo/ Ciências Contábeis - Administração/ CRC - CRA	CE-12

## QUADRO COMISSIONADO

GRUPO DE CHEFIA				
VAGAS	FUNÇÕES	HORAS	REQUISITOS	REF.
30	Assistente Parlamentar I	40	Livre Nomeação	CC-02
15	Assistente Parlamentar II	40	Livre Nomeação	CC-04
01	Chefe do Setor Legislativo Mirim	40	Livre Nomeação	CC-02
01	Chefe do Setor de Serviços Gerais	40	Livre Nomeação	CC-02
01	Chefe do Setor de Atendimento	40	Livre Nomeação	CC-02
01	Chefe do Setor de Compras	40	Livre Nomeação	CC-02
01	Chefe do Setor de Almoxarifado	40	Livre Nomeação	CC-02
01	Chefe de Divisão de Atendimento	40	Livre Nomeação	CC-04
01	Chefe de Divisão de Operação e Manutenção de Programas	40	Livre Nomeação	CC-04
01	Chefe de Divisão de Serviços Gerais	40	Livre Nomeação	CC-04
01	Chefe de Divisão de Assuntos Legislativos	40	Livre Nomeação	CC-04
01	Chefe de Divisão de Informação e Documentação	40	Livre Nomeação	CC-04
01	Chefe de Divisão de Recursos Humanos	40	Livre Nomeação	CC-04
01	Chefe de Divisão de Almoxarifado	40	Livre Nomeação	CC-04
01	Chefe de Divisão de Patrimônio	40	Livre Nomeação	CC-04
01	Chefe de Divisão Legislativa Mirim	40	Livre Nomeação	CC-04
01	Ouvidor Parlamentar	40	Livre Nomeação	CC-04



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input checked="" type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b>	Nº <u>004</u> <u>12018</u>
--	--	----------------------------

**Autor:**

### MESA DIRETORA

01	Assistente da 1ª Secretaria	40	L/N – Ensino Médio Completo	CC-05
01	Chefe do Departamento de Comunicação	40	Livre Nomeação	CC-07
01	Chefe do Departamento de Administração de Rede	40	L/N – Ensino Superior Completo em Administração/ Gerenciamento de Rede	CC-07
01	Chefe do Departamento de Compras e Licitações	40	Livre Nomeação	CC-07
01	Chefe do Departamento de Tesouraria	40	Ensino Superior/ Nomeação de um servidor efetivo	CC-07
01	Assistente Jurídico	40	L/N – Ensino Superior Completo/ Direito / OAB	CC-08
01	Procurador Jurídico	40	Livre Nomeação	CC-09
01	Secretário do Gabinete da Presidência	40	Livre Nomeação	CC-09
01	Secretário Legislativo	40	Livre Nomeação	CC-09
01	Secretário de Controle Interno	40	Nomeação de um dos auditores públicos internos	CC-09
01	Secretário de Administração e Finanças	40	Livre Nomeação	CC-09
01	Secretário Geral	40	Livre Nomeação	CC-10

### ANEXO II

### LOTACIONOGRAMA GERAL

CARGO	EFETIVO	COMISSÃO	TOTAL
Advogado	01		01
Assistente Legislativo	10		10
Atendente de Recepção e Cerimonial	04		04
Auditor Público Interno	03		03
Auxiliar de Serviços Gerais I	02		02



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input checked="" type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b>	Nº <u>004</u> / <u>12</u> 2018
--	--	--------------------------------

**Autor:**

## MESA DIRETORA

Auxiliar de Serviços Gerais II	10		10
Auxiliar Legislativo	04		04
Contador	02		02
Garçom	02		02
Jornalista	01		01
Oficial Legislativo	05		05
Operador de Áudio	01		01
Operador de Central Telefônica	04		04
Repórter Fotocinematográfico	01		01
Técnico de Informática	03		03
Vigilante	08		08
Assistente Parlamentar I		30	30
Assistente Parlamentar II		15	15
Chefe do Setor Legislativo Mirim		01	01
Chefe do Setor de Serviços Gerais		01	01
Chefe do Setor de Atendimento		01	01
Chefe do Setor de Compras		01	01
Chefe do Setor de Almoxarifado		01	01
Chefe de Divisão de Atendimento		01	01
Chefe de Divisão de Operação e Manutenção de Programas		01	01
Chefe de Divisão de Serviços Gerais		01	01
Chefe de Divisão Legislativa Mirim		01	01
Chefe de Divisão de Assuntos Legislativos		01	01
Chefe de Divisão de Informação e Documentação		01	01
Chefe de Divisão de Recursos Humanos		01	01
Chefe de Divisão de Compras e Licitações		01	01
Chefe de Divisão de Almoxarifado		01	01
Chefe de Divisão de Patrimônio		01	01
Chefe de Divisão Legislativa Mirim		01	01
Assistente da 1ª Secretaria		01	01
Chefe do Departamento de Comunicação		01	01
Chefe do Departamento de Administração de Rede		01	01
Chefe do Departamento de Compras e Licitações		01	01
Chefe do Departamento de Tesouraria		01	01



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>004</u> <u>12018</u>
--	--	----------------------------

**Autor:**

## MESA DIRETORA

Ouvidor Parlamentar		01	01
Assistente Jurídico		01	01
Procurador Jurídico		01	01
Secretário do Gabinete da Presidência		01	01
Secretário Legislativo		01	01
Secretário de Controle Interno		01	01
Secretário de Administração e Finanças		01	01
Secretário Geral		01	01



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>004</u> / <u>12018</u>
--	--	------------------------------

**Autor:**

**MESA DIRETORA**

## MENSAGEM AO PROJETO

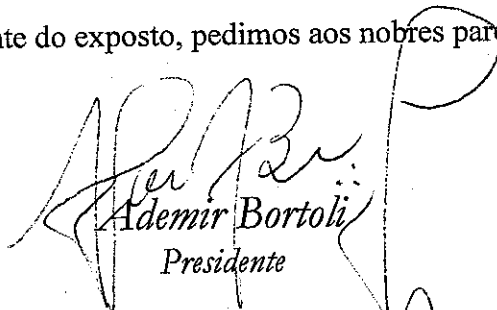
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação de Vossas Excelências a presente matéria, que se trata de uma adequação do quadro funcional da Câmara Municipal perante uma recomendação dada pelo Auditor de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, na oportunidade em que aqui fazia sua inspeção *in loco*.

A adequação em questão é a criação do cargo de Chefe do Departamento de Tesouraria, que na prática resultará na segregação de funções no departamento financeiro desta Casa.

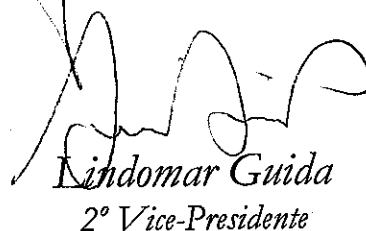
Conforme Resolução de Consulta do TCE/MT, a segregação de funções "...é o princípio básico do sistema de controle interno que consiste na separação das funções de autorização, execução, controle e contabilização das operações. Significa que nenhum agente público deve controlar todas as fases inerentes a uma operação..."

Diante do exposto, pedimos aos nobres pares apoio na aprovação do presente projeto.

  
Ademir Bortoli  
Presidente

  
Billy Dal'Bosco  
1º Secretário

Leonardo Visera  
1º Vice-Presidente

  
Lindomar Guida  
2º Vice-Presidente

Tonny Lennon  
2º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop

**RECEBIDO**

15 FEV. 2018

*Verônica Kuntz*

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 001 2018

**Autor:** VEREADORES JOANINHA E LUCIANO CHITOLINA

Concede Título de Cidadã Sinopense Benemerita à Senhora Joana de Paula São José.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Sinopense Benemerita à Senhora Joana de Paula São José, pelos relevantes serviços prestados à Comunidade Sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

contrário.

*Remidio Kuntz*  
**REMIDIO KUNTZ**  
VEREADOR PR

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

*Maria José da Saúde*  
Vereadora - PMDB

*Joaninha*  
Vereadora-PMDB

*Luciano Chitolina*  
Vereador-PSDB

*Prora Branca*  
Vereadora - PR

*Caro Francisco Severo*  
Vereador - PSDB

*Ademir Zambelli*  
Presidente

*Adenilson Rocha*  
Vereador - PSDB

*Billy Dal Bosco*  
Vereador - PR

*Leonardo Visera*  
Vereador - PP

*Profa Hádvaldo Costa*  
Vereador - PR

*Dilmar Callegaro*  
Vereador - PSDB

*Tony Lennon*  
Vereador - PMDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- |   |               |
|---|---------------|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei                         | Nº 001 / 2018 |
| <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo |               |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução                   |               |
| <input type="checkbox"/> Requerimento                           |               |
| <input type="checkbox"/> Indicação                              |               |
| <input type="checkbox"/> Moção                                  |               |
| <input type="checkbox"/> Emenda                                 |               |

**Autor:** VEREADORES JOANINHA E LUCIANO CHITOLINA


## MENSAGEM AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Joana de Paula São José nasceu em 10/02/1987 em Londrina (PR). Reside em Sinop desde o ano de seu nascimento. Possui bacharelado em Educação Física pela Faculdade de Sinop (Fasipe) e mestrado pela Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT). Há 11 anos atua juntamente com seu esposo, Gabriel Vasconcelos de Abreu, no projeto social "Treinando para a Vida".

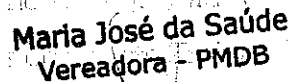
Iniciado no ano de 1.995, no Jardim das Palmeiras, antigo bairro União, destinado a atender crianças carentes, o projeto é mantido até os dias de hoje, já tendo atendido mais de 15 mil alunos. As atividades desenvolvidas consistem em aulas gratuitas de basquete, juntamente com atividades educacionais, ministradas antes ou depois dos treinos. A partir do ano de 2.001, através de parceria com o Colégio Regina Pacis, os alunos participantes do projeto Treinando para a Vida e que se destacam no desenvolvimento da prática esportiva e educacional, passaram a obter bolsas de estudo junto à referida instituição de ensino. A partir do ano de 2.007, parceria semelhante foi realizada com a Faculdade de Sinop (Fasipe). Em duas ocasiões, a equipe treinada por Gabriel Vasconcelos de Abreu e Joana de Paula São José, sagrou-se vencedora do Campeonato Brasileiro Universitário na modalidade.

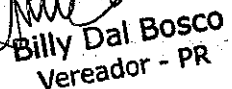
Atualmente, o projeto Treinando para a Vida, atende cerca de 50 alunos, com aulas gratuitas.

20  
RENÍDIO KUNTZ  
VEREADOR - PR

  
Paulo Francisco Severo  
Vereador - PSDB

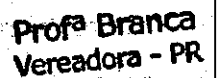
  
Dilmair Callegaro  
Vereador - PSDB

  
Maria José da Saúde  
Vereadora - PMDB

  
Billy Dal Bosco  
Vereador - PR

  
Leonardo Visera  
Vereador - PR

  
Ademir Bortoli  
Presidente

  
Profa Branca  
Vereadora - PR



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 001/2018

**Autor:** VEREADORES JOANINHA E LUCIANO CHITOLINA

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

*Maria José da Silva*  
Vereadora

*Joaninha*  
Vereadora-PMDB

*Luciano Chitolina*  
Vereador-PSDB

*Francisco Severo*  
Francisco Severo  
Vereador - PSDB

*Adenilson Rocha*  
Adenilson Rocha  
Vereador - PSDB

Profa Branca  
Vereadora - PR

*Billy Dal Bosco*  
Billy Dal Bosco  
Vereador - PR

*Profa Medvaldo Costa*  
Profa Medvaldo Costa  
Vereadora - PR

*Dilmair Callegaro*  
Dilmair Callegaro  
Vereador - PSDB

*Ademir Bortóji*  
Ademir Bortóji  
Presidente

*Leonardo Visera*  
Leonardo Visera  
Vereador - PP

*Remidio Kuntz*  
REMÍDIO KUNTZ  
VEREADOR PR

*Tony Lennon*  
Tony Lennon  
Vereador - PMDB





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 15 FEV. 2018 <i>Adenilson Rocha</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>002</u> / 2018</p>
--	--	-----------------------------

**Autor:** Vereadores Billy Dal Bosco e Adenilson Rocha

**Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Jornalista Daniel Coutinho de Paula.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Jornalista Daniel Coutinho de Paula, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal, pelo relevante trabalho prestado ao Município de Sinop, e a toda sociedade.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM 14 DE FEVEREIRO DE 2018

*Luciano Chitolina*  
Luciano Chitolina  
Vereador - PSDB

*Adenilson Rocha*  
Adenilson Rocha  
Vereador (PSDB).

*Billy Dal Bosco*  
Billy Dal Bosco  
Vereador (PR).

*Ademir Bortoli*  
Ademir Bortoli  
Presidente

*Profa. Hevelato Costa*  
Profa. Hevelato Costa  
Vereador - PR

*Maria José da Saúde*  
Maria José da Saúde  
Vereadora - PMDB

*Profa. Branca*  
Profa. Branca  
Vereadora - PR

*Icaro Francisco Severo*  
Icaro Francisco Severo  
Vereador - PSDB

*RENILDO KUNIZ*  
RENILDO KUNIZ  
VEREADOR - PR

*Lindomar Gulda*  
Lindomar Gulda  
Vereador - PMDB

*Tony Lennon*  
Tony Lennon  
Vereador - PMDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº 002 12018
--	---	--------------

**Autor:** Vereadores Billy Dal Bosco e Adenilson Rocha

Senhor Presidente;  
Senhores Vereadores e Vereadoras;

O Colunista Daniel Coutinho, é natural da cidade de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, cidade onde descobriu sua vocação para área da comunicação. No ano de 1999 passou no vestibular para Comunicação social, com habilitação em Jornalismo, onde fez sua graduação no Centro de Ensino Superior do Paraná – Faculdade Maringá. Ao concluir o curso de Jornalismo, graduou-se em Relações Públicas, passando a partir daí a atuar e a se destacar profissionalmente. Daniel sempre apresentou um feeling para o jornalismo social, e por isso foi convidado para assinar uma coluna na Revista Fritzz, em Maringá/PR, onde iniciou sua carreira profissional como colunista, passando a se destacar cada vez mais nesta área. E assim sendo como um homem visionário, e se considerando um possuidor de sonhos audaciosos, buscando realizações e aspirações profissionais, no ano de 2005, Daniel Coutinho decidiu migrar para Mato Grosso, tendo a cidade de Sinop como sua escolhida para residir e trabalhar. Na nova terra, seus primeiros passos não foram dos mais fáceis, porém persistiu em seus sonhos com a meta firme em vencer. Driblando as dificuldades com as armas que tinha, Daniel Coutinho trabalhou inicialmente prestando assessoria para algumas empresas e também como professor de cursos profissionalizantes no Senai. Mas as coisas não iam bem. No momento que estava prestes a desanimar do sonho de fazer carreira profissional em Sinop, Daniel Coutinho, foi descoberto pelo então Deputado Estadual Dilceu Dal Bosco, que estava em busca de um assessor de imprensa. Era a oportunidade que o Jornalista Daniel precisava. Com muito trabalho e dedicação colocou em prática seu conhecimento, e começou a se destacar no meio jornalístico e a interagir com os demais profissionais, passando em pouco tempo a ser referência na área de assessoria de comunicação. Em seguida fez Pós-Graduação em Marketing Político e Marketing Empresarial e a partir dali o céu era o limite. Com o passar do tempo, munido de toda a experiência e respeito da sociedade em relação ao seu profissionalismo, Daniel Coutinho, viu a possibilidade de retornar um antigo sonho, ser Colunista Social.

Foi quando estreou oficialmente como Colunista Social em Sinop criando o site Daniel Coutinho, que já nasceu fazendo sucesso, com a cobertura dos principais eventos sociais da cidade, ultrapassou os limites territoriais de Sinop e é referência no Estado. Hoje, decorridos 12 anos, o site Daniel Coutinho, cujo nome é a própria marca do jornalista e empresário, é sinônimo de sucesso em Mato Grosso, sendo eleito, por cinco anos consecutivos, como o melhor site social na pesquisa do Prêmio Mérito lojista de Sinop. Atualmente, além do site, e da assinatura de várias colunas sociais nos principais jornais e revistas de Sinop e Região, Daniel Coutinho é responsável pela promoção de grandes eventos no Município, como a FeijoVip, que é considerada como a segunda maior festa realizada na cidade, ficando atrás apenas da Exponop. Através de parceria com outros empreendedores da cidade, Daniel Coutinho é responsável também pela realização de outros



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

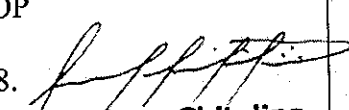
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

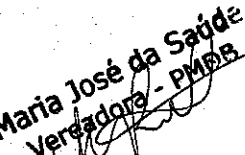
	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº 002 12018
--	---	--------------


**Autor:** Vereadores Billy Dal Bosco e Adenilson Rocha

eventos superimportantes como: Reveillon Gold, Feira Celebre e Haly Sinop, Festival das Cores, que já fazem parte do calendário cultural da cidade. Neste contexto, o jornalista Daniel Coutinho, é considerado como um dos ícones da comunicação em Sinop, e destaque em nível Estadual, vem construindo uma história recheada de sucesso pelo trabalho que desenvolve ao longo de quase duas décadas de trabalho, dono de uma simpatia que lhe é peculiar e de um carisma que carrega consigo desde da sua infância. Sendo assim diante de sua competência comprovada, por ter adquirido a confiança e respeito da sociedade, o jornalista Daniel Coutinho foi convidado pela Prefeita Rosana Martinello para compor o primeiro escalão dos eu Governo, sendo nomeado como Diretor de Eventos e mais recentemente ocupou a função de Diretor de Cultura do Município. Diante do exposto entendemos ser merecida a propositura, e conto com o apoio incondicional dos Nobres Pares dessa Casa de Leis.


CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM, 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

  
Luciano Chitolina  
Vereador - PSDB

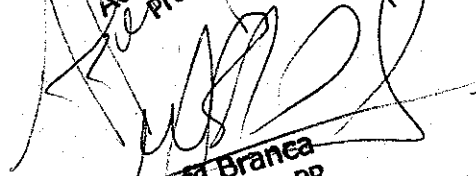
  
Maria José da Saúde  
Vereadora - PMDB

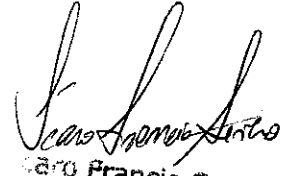
  
Billy Dal Bosco  
Vereador (PR)

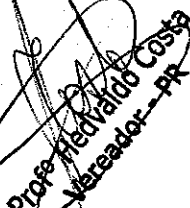
  
Ademir Bortoli  
Presidente

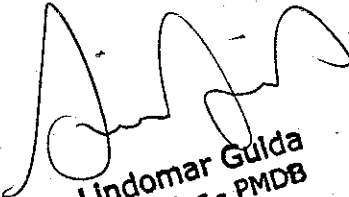
  
Adenilson Rocha  
Vereador (PSDB)

  
RENILDO KUNTZ  
VEREADOR

  
PROFA BRANEA  
Vereadora - PR

  
Franco Severo  
Vereador - PSDB

  
Profª Medivaldo Costa  
Vereadora - PR

  
Lindomar Gulda  
Vereador - PMDB

  
Tony Lennon  
Vereador - PMDB



# SINOP

P R E F E I T U R A

Encaminhado à Comissão  
de Justiça e Redação  
Em 15 | 12 | 2017

VETO TOTAL Nº 005/2017

**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e, amparada no que preceitua o §2º do art. 38, da Lei Orgânica do Município - LOM, resolve **VETAR TOTALMENTE** o Projeto de Lei nº 114/2017, de autoria do Vereador Luciano Chitolina.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
Em, 11 de dezembro de 2017.

**ROSANA MARTINELLI**  
Prefeita Municipal



# SINOP

## PREFEITURA

### RAZÕES DO VETO TOTAL

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Após apurada análise ao Projeto de Lei nº 114/2017, que dispõe sobre a “*Cassação de alvará de licença e funcionamento de estabelecimentos no Município de Sinop, nos quais ocorram adulteração de bebidas alcoólicas destinadas ao consumo*”, de autoria do Vereador Luciano Chitolina, concluo que o mesmo revela-se invasivo à esfera da gestão administrativa, inerente à atividade típica do Poder Executivo. Senão vejamos:

Após análise do teor do Projeto de Lei entende-se que as leis municipais podem regular assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, I da Constituição Federal:

*“Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I - legislar sobre assuntos de interesse local;*”

Porém, diante deste cenário, tenho que a proposta apresentada pelo Vereador Luciano Chitolina oferece uma inviabilidade a Administração Pública.

Se a Lei dispõe sobre a atividade tipicamente inserida na esfera da Administração Pública, isso significa invasão da esfera de competências do Poder Executivo por ato do Poder Legislativo, configurando-se claramente a violação do princípio da separação dos poderes.

Decidir sobre a cassação de Alvará de Licença e Funcionamento de estabelecimentos no Município de Sinop, nos quais ocorram adulteração de bebidas alcoólicas destinadas ao consumo, é matéria relacionada à Administração Pública, a cargo privativamente do (a) Chefe do Poder Executivo. Ademais, ainda que fosse o ato normativo oriundo de iniciativa do (a) Prefeito (a) Municipal, seria inconstitucional, pela razão de que o (a) **Chefe do Executivo não necessita de autorização legislativa para fazer aquilo que está na esfera de sua competência constitucional**. Entendimento contrário seria privilegiar a **delegação inversa de poderes**, vedada pelo art. 190 da Constituição do Estado de Mato Grosso:

*“Art. 190. São poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.*

*Parágrafo único. Ressalvados os casos previstos nesta Constituição, é vedado a quem for investido na função de um deles exercer a de outro.”*



# SINOP

## P R E F E I T U R A

Em síntese, cabe nitidamente ao Administrador (a) Público e não ao Legislador, deliberar a respeito do tema. Ao Poder Executivo cabe a função de administrar, que se revela em atos de planejamento, organização, direção e execução de atividades inerentes ao Poder Público. De outro lado, ao Poder Legislativo, de forma primacial, cabe a função de editar leis, ou seja, atos normativos revestidos de generalidade e abstração.

O projeto de lei, ora em análise, na prática, invade a esfera da gestão administrativa, que cabe ao Poder Executivo, e envolve o *planejamento, a direção, a organização e a execução de atos de governo*. Assim ensina Hely Lopes Meirelles:

**“(...) A Prefeitura não pode legislar, como a Câmara não pode administrar. Cada um dos órgãos tem missão própria e privativa: a Câmara estabelece regra para a Administração; a Prefeitura executa, convertendo o mandamento legal, genérico e abstrato, em atos administrativos, individuais e concretos. O Legislativo edita normas; o Executivo pratica atos segundo as normas. Nesta sinergia de funções é que residem a harmonia e a independência dos Poderes, princípio constitucional (art. 2º) extensivo ao governo local. Qualquer atividade, da Prefeitura ou Câmara, realizada com usurpação de funções é nula e inoperante”. Sintetiza, ademais, que “todo o Prefeito que infringir prerrogativa da Câmara – como também toda deliberação da Câmara que invadir ou retirar atribuição da Prefeitura ou do Prefeito – é nulo, por ofensivo ao princípio da separação de funções dos órgãos do governo local (CF, art. 2º c/c o art. 31), podendo ser invalidado pelo Poder Judiciário”. (Direito Municipal Brasileiro, 15, Ed. atualizada por Márcio Schneider Reis e Edgard Neves da Silva, São Paulo, Malheiros, 2006, p. 708 e 712).**

Quando o Poder Legislativo administra, editando leis que na prática equivalem a verdadeiros atos de administração, viola a harmonia e independência que deve existir entre poderes estatais.

Outrossim, se vislumbra que o desenvolvimento de órgão específico de fiscalização e, ainda de equipamento necessário para avaliar e comprovar a adulteração de bebidas alcoólicas vendidas nos estabelecimentos no Município de Sinop, geraria um aumento de despesa pública, sendo que, sob este enfoque, o Projeto de Lei deve ser analisado sob o ponto de vista da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que estabelece a necessidade de impacto orçamentário-financeiro de modo a estimar as despesas envolvidas (arts. 16, I, da Lei Complementar 101/2000).

Por tais razões, amparadas na exposição supra, não nos resta outra alternativa senão **VETAR TOTALMENTE o Projeto de Lei nº 114/2017**, de autoria do Vereador Luciano Chitolina, pela inconstitucionalidade da propositura, decorrente da violação da regra de separação dos poderes prevista na Constituição do Estado de Mato Grosso e aplicável aos Municípios, e pelo fato de que não ocorreu a realização de estimativa do impacto orçamentário-financeiro das atividades.

Atenciosamente,

  
**ROSANA MARTINELLI**  
Prefeita Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

---

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

---

**PARECER Nº 001/2018**

**Ao: Veto Total nº 005/2017, de autoria do Poder Executivo.**

#### **I - RELATÓRIO**

No dia 08 de Fevereiro de 2018, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Veto Total nº 005/2017, de autoria do Poder Executivo**, que "*Veta Totalmente o Projeto de Lei nº 114/2017, de autoria do Vereador Luciano Chitolina.*"

Conforme o Boletim de Votação da 38ª Sessão Ordinária<sup>1</sup>, realizada em 13/11/2017, o Projeto de Lei nº 114/2017, de autoria do vereador Luciano Chitolina (PSDB), que dispõe sobre a cassação de alvará de licença e funcionamento de estabelecimento no município de Sinop, nos quais ocorra adulteração de bebidas alcoólicas destinadas ao consumo, foi aprovado por unanimidade em primeira e única votação.

A ilustre Senhora Prefeita resolveu vetar totalmente o Projeto, alegando "inconstitucionalidade da propositura, decorrente da violação da regra de separação dos poderes prevista na Constituição do Estado de Mato Grosso e aplicável aos Municípios, e pelo fato que não ocorreu à realização de estimativa do impacto orçamentário-financeiro das atividades".

O Departamento Jurídico da Câmara manifestou-se pela manutenção do veto total, reiterando posicionamento ofertado quando da proposição da matéria, alegando vício de iniciativa e violação do princípio da necessidade.

#### **II - VOTO DO RELATOR**

Respeito a decisão da ilustre Senhora Prefeita e a manifestação do Departamento Jurídico desta Casa, mas entendo que o veto deve ser derrubado, pelas razões de fato de direito a seguir.

Não se verifica nenhuma invasão de esfera administrativa, eis que ao Legislativo cabe a proposição de leis de interesse público, cabendo ao Executivo executá-las. Ao contrário do que quer fazer crer o douto Parecer Jurídico desta Casa, o Projeto de Lei 114/2017 jamais interfere no ato de gestão da administração pública. Pois claramente não é um Projeto que dispõe sobre a gestão da coisa pública e, sim, um Projeto que obriga a Administração a determinada atuação em benefício da sociedade.

---

<sup>1</sup> <http://www.sinop.mt.leg.br/processo-legislativo/sessoes-plenarias/tabela-de-votacao/boletins-de-votacao-2017/boletim-de-votacao-38a-sessao-ordinaria-13-11-2017> Acesso em 08/02/2018





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

E tal atuação é, antes de tudo, ato de império, que é aquele que a Administração impõe coercitivamente aos administrados, como o próprio Jurídico da Casa concorda e exemplifica, tais como “procedimentos de desapropriação, de interdição de atividade, de apreensão de mercadorias etc.”

A questão que se coloca é se é ou não de interesse público a fiscalização de bebidas alcóolicas vendidas no Município de Sinop. Para vários outros municípios brasileiros, é. Exemplos: Navegantes (SC)<sup>2</sup> e Maracaju (MS)<sup>3</sup>, onde o Ministério Público fez até mesmo recomendações à Prefeitura.

Conforme FERREIRA (2012)<sup>4</sup>:

**O Princípio da Supremacia do Interesse Público existe com base no pressuposto de que “toda atuação do Estado seja pautada pelo interesse público, cuja determinação deve ser extraída da Constituição e das leis, manifestações da ‘vontade geral’”. Dessa maneira, os interesses privados encontram-se subordinados à atuação estatal.**

**Este supra princípio fundamenta todas as prerrogativas de que dispõe a Administração como instrumentos para executar as finalidades a que é destinada. Neste sentido, decorre do Princípio da Supremacia do Interesse Público que havendo conflito entre o interesse público e o privado, prevalecerá o primeiro, tutelado pelo Estado, respeitando-se, contudo, os direitos e garantias individuais expressos na Constituição, ou dela decorrentes.**

O interesse público deve, portanto, se sobrepor principalmente a qualquer vontade administrativa, pessoal ou discricionária do Gestor Público.

E como se vê, fiscalizar a venda de bebidas alcóolicas é, sim, ato de império, é sim, ato necessário da Administração em cumprimento à obrigação de defender o interesse público.

Em defesa do veto total, a ilustre chefe do Poder Executivo alega também que tal fiscalização acarretaria impacto financeiro a tal atuação, o que não corresponde à realidade, eis que o Município já dispõe de aparato de fiscalização sanitária, inclusive com gratificação por produtividade. Tal aparato já permite a apreensão de mercadorias, inclusive bebidas, sendo que necessários exames e periciais poderão ser enviados para laboratórios conveniados, seja no Estado, seja em outras unidades da Federação. Vide Código Sanitário de Sinop (Lei Complementar 096, de 18 de dezembro de 2013).

<sup>2</sup> <http://www.navegantes.sc.gov.br/noticia/9913/municipio-intensifica-fiscalizacao-na-comercializacao-de-bebidas-e-alimentos> Acesso em 08/02/2018

<sup>3</sup> <http://conteudoms.com/site/ver-conteudo/municipio-tera-fiscalizacao-efetiva-nos-estabelecimentos-que-vendem-bebida> Acesso em 08/02/2018

<sup>4</sup> <http://www.egov.ufsc.br/portal/conteudo/princ%C3%ADpio-da-supremacia-do-interesse-p%C3%BAblico-e-princ%C3%ADpio-da-indisponibilidade-do-interesse-> Acesso em 08/02/2018



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

Ante o exposto, voto pela derrubada do veto e pela manutenção do Projeto de Lei como aprovado por unanimidade, para que se torne lei, em respeito ao povo de Sinop e em respeito ao princípio da supremacia do interesse público.

### III – VOTO DO PRESIDENTE

Acompanho o voto do relator, assim manifesto voto contrário ao Veto Total nº 005/2017.

### IV – VOTO DO MEMBRO

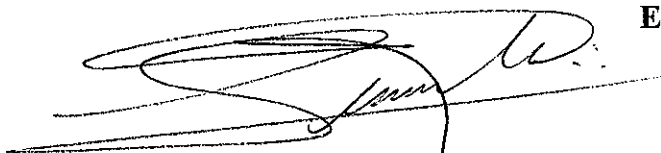
Voto favorável ao Veto Total nº 005/2017.

### V - PARECER DA COMISSÃO


Por todas as razões e análise da matéria em comento, a **Comissão de Justiça e Redação** é pela **REJEIÇÃO** do Veto Total nº 005/2017.

**É O PARECER.**


CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 8 de Fevereiro de 2018



Leonardo Visera  
Presidente



Icaro Severo  
Relator



Maria José  
Membro Substituto



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop  
Aprovado em 1ª Votação  
Sessão Ordinária

15/12/2017  
*[Signature]*  
1º SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Sinop  
**RECEBIDO**  
21 SET. 2017  
*[Signature]*

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 111 / 2017

Autor:

**VEREADOR ADENILSON ROCHA**

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esporte e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Conselho Municipal de Esporte, órgão de deliberação colegiada e de assessoramento municipal nas questões relacionadas com a Política Municipal de Esporte.

Parágrafo Único: O Conselho Municipal de Esporte é vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Esporte:

- I - regulamentar, acompanhar e orientar a política municipal de esporte;
- II - apreciar e aprovar os projetos esportivos financiados pela lei de incentivo ao esporte;
- III - acompanhar e fiscalizar a execução dos projetos aprovados do incentivo ao esporte, promovendo as medidas saneadoras que estiverem ao seu alcance;
- IV - receber e debater as sugestões da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e de Fóruns Permanentes de Esporte;
- V - contribuir na elaboração do Plano Municipal de Esporte, fiscalizando e orientando a sua execução;
- VI - assistir e apoiar todas as manifestações esportivas, assegurando lhes inteira liberdade;

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO  
26.09.2017

Encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Esporte e Assistência Social  
25/09/2017



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b>	Nº <u>111/2017</u>
--	--	--------------------

**Autor:**

**VEREADOR ADENILSON ROCHA**

VII - fomentar a criação de entidades locais de esporte;

VIII - propor medidas que possibilitem a livre circulação de bens e serviços esportivos;

IX - propor e incentivar projetos esportivos;

X - articular-se com órgãos federais, estaduais e municipais, voltados às atividades esportivas, de modo a assegurar o conhecimento da realidade esportiva do Município e o desenvolvimento equilibrado dos programas esportivos existentes;

XI - manter intercâmbio com Países, Estados da Federação e outros Municípios;

XII - incentivar o aperfeiçoamento e a valorização dos profissionais do esporte;

XIII - elaborar seu regimento interno;

XIV - outras atribuições que lhe forem conferidas;

Art. 3º O Conselho Municipal de Esporte será constituído por 10 (dez) membros titulares, com direito a voto e igual número de suplentes, conforme segue:

I - Do Poder Público:

- a) 03 (três) representantes do Poder Executivo;
- b) 02 (dois) representantes do Poder Legislativo.

II - Dos Esportistas:

- a) 05 (cinco) representantes dos esportistas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- |  |                    |
|--|--------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b><br><input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b><br><input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b><br><input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b><br><input type="checkbox"/> <b>Indicação</b><br><input type="checkbox"/> <b>Moção</b><br><input type="checkbox"/> <b>Emenda</b> | Nº <u>111/2017</u> |
|--|--------------------|

**Autor:**

**VEREADOR ADENILSON ROCHA**

Art. 4º Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Esporte serão nomeados por ato do Prefeito Municipal.

§ 1º Os representantes do Poder Executivo Municipal são de livre escolha do Prefeito.

§ 2º Os representantes do Poder Legislativo serão indicados pelo Presidente da Câmara Municipal.

§ 3º A escolha dos representantes esportistas dar-se-á por eleição, na forma de regulamentação desta lei.

Art. 5º O Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e o Diretor de Esporte comporão o Conselho durante a vigência de seus cargos, e os demais membros do Conselho exercerão mandato de 02 (dois anos);

I – O Diretor de Esporte será o Presidente nato do Conselho, com direito a voz e voto de desempate.

II - Na primeira reunião do Conselho serão escolhidos o Vice-Presidente, o Secretário Executivo e as Comissões Temáticas.

Art. 6º Os membros do Conselho Municipal de Esporte exercem função considerada de relevante interesse público e não remunerada, e os que forem servidores públicos municipais terão abonadas suas faltas, quando participarem das sessões.

Art. 7º O Conselho terá sede na Secretaria de Educação, Esporte e Cultura e realizará reuniões no período e na forma fixada no respectivo Regimento Interno.

Art. 8º O Conselho manifestar-se-á através de normatização, orientação e decisões, e seus atos serão publicados no Diário Oficial do Município.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b>	Nº <u>111</u> / 2017
--	--	----------------------

**Autor:**

**VEREADOR ADENILSON ROCHA**

Art. 9º A Secretaria de Educação, Esporte e Cultura oferecerá suporte técnico e administrativo ao Conselho, para o fiel desempenho de suas atribuições.

Art. 10 O Prefeito Municipal aprovará o Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte.

Art. 11 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Nº 900/2006.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**Em,**

**Adenilson Rocha**

*Vereador PSDB*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- |  |                    |
|--|--------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b><br><input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b><br><input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b><br><input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b><br><input type="checkbox"/> <b>Indicação</b><br><input type="checkbox"/> <b>Moção</b><br><input type="checkbox"/> <b>Emenda</b> | Nº <u>111/2017</u> |
|--|--------------------|

**Autor:**

**VEREADOR ADENILSON ROCHA**

## MENSAGEM AO PROJETO

A criação desta lei tem o intuito de modernizar o Conselho Municipal de Esporte, revogando a Lei nº900/2006 de 30 de Março de 2006. Além disso, o objetivo desta lei é democratizar o conselho municipal, demanda essa cobrada há bastante tempo pelos esportistas do município.

A nova lei como pode ser vista, mantém-se democratizada entre os poderes Executivo, Legislativo e comunidade esportista, já que serão 03 representantes de escolha da Prefeitura, 02 representantes da Câmara Municipal e 05 representantes da comunidade esportiva, escolhidos através de voto nominal em eleição para o conselho.

Assim, peço o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação dessa desta lei, que vem para somar muito para a modernização, democratização e desenvolvimento do esporte no município.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**Em,**

**Adenilson Rocha**

*Vereador PSDB*

**LEI Nº 900/2006**

**DATA:** 30 de março de 2006

**SÚMULA:** Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Desporto e Lazer e dá outras providências.

**NILSON LEITÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Desporto e Lazer, Órgão Colegiado de caráter consultivo, normativo e de assessoramento representativo da comunidade esportiva sinopense, diretamente subordinado à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, cabendo-lhe :

- I . Fazer cumprir e preservar os preceitos desta Lei;
- II . Oferecer subsídios técnicos para a elaboração da política e Plano Municipal de Desporto;
- III . Interpretar as Legislações Esportivas Federal, Estadual e Municipal;
- IV . Emitir Pareceres e Recomendações sobre questões Desportivas Municipais;
- V . Analisar Projetos Desportivos, das entidades que compõe o sistema Municipal de Desporto, para fins de captação de recursos financeiros;
- VI . Estabelecer normas sob forma de resoluções que garantam os direitos e impeçam a utilização de meios ilícitos nas práticas esportivas;
- VII . Fornecer atestado de atividades às entidades esportivas, para qualquer fim;
- VIII . Propor a outorga do Certificado do Mérito Desportivo e de participações esportivas;
- IX . Elaborar o seu Regimento Interno;
- X . Exercer outras competências constantes da Legislação Desportiva e de seu Regimento Interno;
- XI . Examinar, julgar e aprovar acordos, convênios, contratos e outras iniciativas da fundação para o bom desenvolvimento de suas atividades;
- XII . Fiscalizar o patrimônio do Conselho Municipal de Desporto e Lazer e com prévia avaliação autorizar alienações, comodatos e doações;
- XIII . Supervisionar receitas e despesas do Conselho;

Art. 2º. O Conselho Municipal de Desporto e Lazer (C.M.D.L.) será composto por 14 (quatorze) membros, nomeados pelo Prefeito Municipal, através de encaminhamento pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer, seguindo os seguintes critérios:

- I . O Secretário Municipal de Esportes e Lazer, membro nato que o preside;
- II . Uma pessoa de reconhecido saber desportivo, de livre escolha do Prefeito Municipal;



- III. Um representante das entidades municipais de administração do Desporto;
- IV. Um representante das entidades de prática do Desporto Amador;
- V. Um Representante da Imprensa Desportiva, indicado pela entidade de classe do Município;
- VI. Um representante dos atletas amadores, em atividade ou não;
- VII. Um representante dos Árbitros, de modalidades amadoras, em atividade ou não;
- VIII. Um representante de Técnicos e Treinadores desportivos do Município, em atividade ou não;
- XI. Um representante dos Professores de Educação Física, indicado pela Entidade de Classe do Município;
- X. Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- XI. Um representante das Associações de Moradores de Bairros, indicado pela entidade representativa do Município;
- XII. Um representante das Organizações Não Governamentais, que atuam na área de Infância e Adolescência;
- XIII. Um representante do segmento das pessoas portadoras de deficiência, indicada pela Entidade de Classe Municipal;
- XIV. Um representante da Câmara Municipal;

§ 1º. A Escolha dos Membros do Conselho Municipal de Desporto e Lazer dar-se-á por eleição ou indicação dos segmentos e setores interessados, na forma de regulamentação desta Lei.

§ 2º. Para cada titular do Conselho Municipal de Desporto e Lazer, corresponderá um suplente oriundo da mesma categoria representativa.

§ 3º. O suplente poderá participar dos trabalhos do Conselho Municipal de Desporto e Lazer, mas só terá direito a voto quando estiver em substituição ao titular.

§ 4º. Os membros do Conselho Municipal de Desporto e Lazer (C.M.D.L.) exercem função considerada de relevante interesse público e os que forem servidores públicos municipais terão abonadas suas faltas, quando participarem das sessões.

§ 5º. O Prefeito Municipal aprovará o Regimento Interno do Conselho Municipal de Desporto e Lazer (C.M.D.L.).

§ 6º. Quando segmentos e setores tornarem-se relevantes e influentes, o Conselho por deliberação de dois terços de seus membros, poderá ampliar a composição do colegiado, até no máximo 15 (quinze) conselheiros.

§ 7º. O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 3º. Após 5 (cinco) ausências consecutivas injustificadas ou 08 (oito) alternadas, será extinto o mandato do Conselheiro faltoso, sendo imediatamente substituído pelo seu suplente, passando a este a condição de titular.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Desporto e Lazer, reunir-se-á ordinariamente 01 (uma) vez por mês e extraordinariamente sempre que convocado pelo seu presidente ou dois terços de seus membros.

Art. 5º. O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 6º. Ao Presidente do Conselho Municipal de Desporto e Lazer, são deferidas as seguintes atribuições:

- Municipal;  
ou 03 (três)  
direito de voto;  
e atos oficiais;
- I. Presidir as seções e os trabalhos do Conselho
  - II. Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
  - III. Participar dos debates e exercer nas seções o
  - IV. Representar o Conselho Municipal em solenidades
  - V. Assinar atos emanados do Conselho;
  - VI. Cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho;
  - VII. Indicar o servidor para secretaria do Conselho,
  - VIII. Elaborar calendário anual de reuniões do Conselho e submetê-lo a apreciações dos conselheiros;
  - IX. Exercer as demais funções inerentes ao cargo ou as que lhe forem delegadas pelo Plenário;
  - X. O Presidente do Conselho Municipal de Desporto e Lazer será substituído em suas faltas e impedimentos, pelo Diretor Municipal de Esportes e Lazer, e na ausência deste pelo Coordenador Municipal de Esportes e Lazer, salvo na hipótese de ato do Prefeito.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 30 de março de 2006.

**NILSON LEITÃO**  
Prefeito Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop  
**RECEBIDO**

09 FEV. 2018

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 001 2018

Autor: **VEREADOR DILMAIR CALLEGARO**

## MOÇÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que determinam os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, os vereadores subscritores resolvem encaminhar a presente **Moção de Aplauso para a Diretoria da Igreja Santo Antonio pelos relevantes serviços prestados a comunidade de Sinop num trabalho impar de grande valor na construção da nova Igreja Santo Antonio.**

A Igreja Santo Antonio é a primeira igreja católica de Sinop, construída em 1976, dois anos após a fundação da cidade. Em 2013 foram iniciadas as obras da nova igreja. Os membros da diretoria da paróquia juntamente com a ajuda e participação dos fieis coordenaram incansavelmente para o projeto ser realizado em tempo previsto e entregue a população. Uma obra digna de nossa cidade, um orgulho dos fieis e destes que estiveram a frente na realização.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

**Adenilson Rocha**  
Vereador - PSDB

**DILMAIR CALLEGARO**  
Vereador - PSDB

**Maria José da Saúde**  
Vereadora - PMDB

**Tony Lennon**  
Vereador - PMDB

**Leonardo Visera**  
Vereador - PP

**Ícaro Francio Severo**  
Vereador - PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop  
**RECEBIDO**

15.FEV. 2018

*Adenilson Rocha*

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 002/2018

**Autor:** VEREADOR ADENILSON ROCHA

## MOÇÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que determinam os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, o vereador subscritor resolve encaminhar a presente **Moção de Aplauso** para o Sinopense **Rodrigo Paiva** pela segunda colocação no **Hackathon Visa**, evento este realizado durante a **Campus Party Brasil 2018**.

O evento foi realizado de 31 Janeiro a 04 de Fevereiro em São Paulo e dos 260 inscritos para o Hackathon da empresa de cartões de Crédito e Débito Visa, Rodrigo Paiva foi um dos 40 selecionados, sendo o único representante de Mato Grosso, fazendo parte da equipe “**Quinto da Boa Visa**”, composta por ele e mais **Vanessa Pessoa, Igor Pereira, Roger baccaglioni e Thaise Rubbo**.

A Equipe de Rodrigo produziu um aplicativo com a finalidade de realizar pagamentos On e Off Line, através de cartões de crédito/debito, pulseiras, relógios, smartphones e outros.

A **Campus Party Brasil** é o principal acontecimento tecnológico realizado anualmente no Brasil. Nele são tratados os mais diversos temas relacionados à Internet, reunindo um grande número de comunidades e usuários da rede mundial de computadores envolvidos com tecnologia e cultura digital.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

*Adenilson Rocha*  
ADENILSON ROCHA  
Vereador – PSDB

*Dilmar Callegaro*  
Dilmar Callegaro  
Vereador - PSDB

*Remidio Kuntz*  
REMÍDIO KUNTZ  
VEREADOR PR

*Ademir Bortoli*  
Ademir Bortoli  
Presidente

*Tony Lennon*  
Tony Lennon  
Vereador - PMDB

*Icaro Franco Severo*  
Icaro Franco Severo  
Vereador - PSDB

*Lindomar Guida*  
Lindomar Guida  
Vereador - PMDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop

**RECEBIDO**

15 FEV 2018

*Vicente Ernel*

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 003 12018

**Autor:**

~~VEREADOR HEDVALDO COSTA, ADEMIR BORTOLI E VEREADORES~~

## MOÇÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que determina os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop - Estado de Mato Grosso, o vereador subscritor resolve encaminhar a presente Moção de Aplauso á Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério de Madureira, através do Pastor Amarildo José de Oliveira - Presidente da IAD campo de Sinop pelo brilhante trabalho com a sociedade sinopense, através da realização da 1º Carreata Abala Sinop que teve como o tema de 2018 a Conscientização e Respeito no Trânsito, que ocorreu no dia 10 de Fevereiro de 2018. O evento deu início às oito horas da manhã e foi aberta a toda população, com saída do Posto Caiçara e chegada em frente ao machado Itaúbas. O evento contou com o apoio dos demais pastores e membros da Igreja Assembleia de Deus Ministério de Madureira, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Rota do Oeste e a Secretaria Municipal de Trânsito de Sinop.

O objetivo do evento foi conscientizar a população sinopense sobre o respeito no trânsito, uma vez que há um numero muito alto de acidentes em Sinop, vitimando muitas pessoas.

*Remídio Kuntz*  
REMÍDIO KUNTZ  
VEREADOR PR

*Ademir Bortoli*  
Ademir Bortoli  
Presidente

*Lindomar Gulda*  
Lindomar Gulda  
Vereador - PMDB

*Adenilson Rocha*  
Adenilson Rocha  
Vereador - PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- |   |                             |
|---|-----------------------------|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei<br><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo<br><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução<br><input type="checkbox"/> Requerimento<br><input type="checkbox"/> Indicação<br><input checked="" type="checkbox"/> Moção<br><input type="checkbox"/> Emenda | Nº <u>003</u> / <u>2018</u> |
|---|-----------------------------|

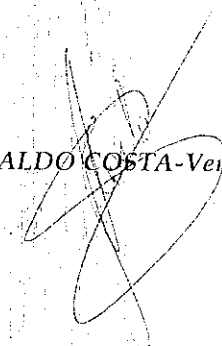
Autor:

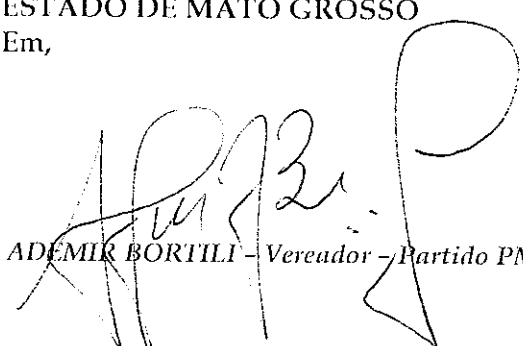
~~VEREADOR HEDVALDO COSTA, ADEMIR BORTOLI E VEREADORES~~

Fica, portanto registrado os aplausos do Poder Legislativo Municipal á Igreja Evangélica Madureira através do Pastor Amarildo José de Oliveira e a todos os envolvidos pastores e membros da Igreja Assembleia de Deus Ministério de Madureira, Policia Militar, Corpo de Bombeiros, Rota do Oeste e a Secretaria Municipal de Trânsito de Sinop. Pela realização da 1º Carreata Abala Sinop que teve como tema a Conscientização e Respeito no trânsito junto à sociedade sinopense.

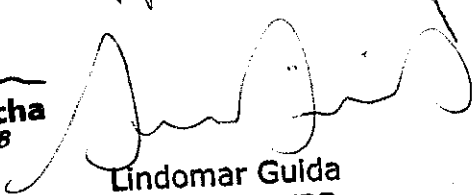
  
RENILDO KUNTZ  
VEREADOR - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

  
HEDVALDO COSTA - Vereador - Partido PR

  
ADEMIR BORTOLI - Vereador - Partido PMDB

  
Adenilson Rocha  
Vereador - PSDB

  
Lindomar Guida  
Vereador - PMDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 30 JAN 2018 <i>Vandir Kamada</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>002/2018</u></p>
---	--	---------------------------

**Autor:VEREADOR LINDOMAR GUIDA**

**AO EXMO. SR. ADEMIR BORTOLI**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO**

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Ademir Bortoli – Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após aquiescência do soberano Plenário, digne-se encaminhar o presente expediente à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal e a Sra. Ivete Malmann Franke – Secretária de Planejamento, Finanças e Orçamento, solicitando que preste as seguintes informações a respeito do REFIS 2017, e encaminhe cópia dos seguintes documentos:

1. Encaminhar a relação das negociações realizadas, detalhando quais contribuintes quitaram todos os seus débitos, quais parcelaram e quais os descontos obtidos para cada negociação;
2. Fornecer os dados das dívidas executadas judicialmente que foram quitadas;
3. Que sejam encaminhados os cálculos do total arrecadado no REFIS 2017, bem como os documentos pertinentes a memória do cálculo.

**N. Termos**  
**P. Deferimento**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

**Lindomar Guida**  
**Vereador - PMDB**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 15 FEV. 2018 <i>Vandir Romão</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>003/2018</u></p>
---	--	---------------------------

**Autor:** VEREADOR LINDOMAR GUIDA

**AO EXMO. SR. ADEMIR BORTOLI**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO**

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Ademir Bortoli – Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após aquiescência do soberano Plenário, digne-se encaminhar o presente expediente à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, ao Sr. Lúcio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e a Anna Dias da Costa – Secretária Municipal de Administração, solicitando que preste as seguintes informações referentes ao contrato 061/2014 firmado com a Empresa ETC – Empreendimento e Tecnologia em Construção LTDA, e encaminhe cópia dos seguintes documentos:

1. Que atualize a resposta ao requerimento 046/2017, quanto ao que falta ser executado para concluir o contrato;
2. Que seja apresentada uma prestação de contas, quanto ao que já foi recebido em valores, e o que ainda falta receber referente ao contrato citado acima, até a presente data;
3. Quais obras foram recebidas pelo município até o momento? Enviar documentações pertinentes aos recebimentos das obras;
4. Atualmente existe alguma obra executada, que não foi recebida pelo município? Especifique quais, e o motivo do não recebimento.

N. Termos

P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Lindomar Guida  
Vereador - PMDB





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 02 FEV. 2018 <i>Leonardo Visera</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>004</u> / <u>2018</u></p>
--	--	------------------------------------

**Autor:** VEREADOR LEONARDO VISERA


**AO EXMO. SR. ADEMIR BORTOLI**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - MATO GROSSO**

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Ademir Bortoli - Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após aquiescência do soberano Plenário, digno-se encaminhar o presente expediente à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sr<sup>a</sup>. Anna Dias da Costa - Secretária Municipal de Administração, solicitando que preste as seguintes informações referente à Arrecadação de IPTU do ano de 2017 e encaminhe cópia dos seguintes documentos:

1. Qual o valor total arrecadado com o IPTU 2017?
2. Qual o valor destinado para cada Secretaria, referente a arrecadação do IPTU 2017?
3. Em que foi aplicado o valor destinado as secretarias? (Encaminhar planilhas com os valores gastos com cada aplicação)

N. Termos  
P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 02 de Fevereiro de 2018.

  
Leonardo Visera  
Vereador - PP



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 15 FEV. 2018 <i>Leonardo Visera</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº 005 / 2018</p>
--	--	----------------------

**Autor:** VEREADOR LEONARDO VISERA

**AO EXMO. SR. ADEMIR BORTOLI**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO**

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Ademir Bortoli – Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após aquiescência do soberano Plenário, digno-se encaminhar o presente expediente à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia à Sr<sup>a</sup>. Luciane Bertinato Copetti – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e à empresa Sinop Energia, solicitando que preste as seguintes informações referente à Revitalização do Parque Florestal de Sinop e encaminhe cópia dos seguintes documentos:

1. *Cópia de todo projeto e cronograma físico-financeiro da Construção do Portal, do cercamento e estacionamento do Parque Florestal;*
2. *Quais obras já foram concluídas e quais estão faltando?*
3. *Por qual o motivo as obras não foram concluídas no prazo previsto?*
4. *Qual a previsão de conclusão das obras?*

N. Termos  
P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 14 de Fevereiro de 2018.

Leonardo Visera  
Vereador - PP



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 15 FEV. 2018 <i>Valdir Kuntz</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº 006/2018</p>
---	--	--------------------

**Autor:** VEREADOR REMÍDIO KUNTZ

**AO EXMO. SR. ADEMIR BORTOLI**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO**

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Ademir Bortoli – Presidente da Câmara Municipal de Sinop, com cópia ao Sr. José Almiro Müller - Diretor Presidente da AGER, tendo em vista o contrato firmado entre a Prefeitura e a Empresa Rosa Ltda., no qual estabelece a disponibilidade de linha de ônibus para atendimento aos munícipes residentes nas Chácaras de Lazer São Cristóvão, solicito portanto, resposta aos questionamentos abaixo apontados:

1. *Por qual motivo os ônibus do Transporte Coletivo Rosa não adentram no Bairro Chácara de Lazer São Cristóvão, fazendo com que os usuários do referido transporte tenham que fazer um longo percurso até chegarem ao ponto mais próximo?*
2. *O serviço de transporte coletivo, algum dia irá retornar a funcionar também no interior do Bairro? Haja vista que outrora, os ônibus circulavam no interior do mesmo.*
3. *Na definição da extensão das linhas estabelecidas entre a concedente e a concessionária, especifica adentrar no bairro Chácara de Lazer São Cristóvão?*

Nestes Termos pede deferimento.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em  
*Remídio Kuntz*  
Vereador

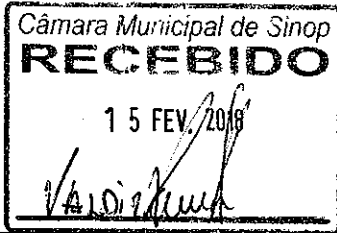
**REMÍDIO KUNTZ**  
VEREADOR PR



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 007/2018

**Autor:** VEREADOR REMÍDIO KUNTZ

**AO EXMO. SR. ADEMIR BORTOLI**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO**

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Ademir Bortoli – Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após aquiescência do soberano Plenário, digne-se encaminhar o presente expediente à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia a Sra. Ivete Malmann, Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamentos, solicitando que preste as seguintes informações:

1. *Por qual motivo a obra do CIE (Centro de Iniciação ao Esporte) localizado na Comunidade Sabrina (Vila Mariana) não está concluída, visto que o prazo de entrega expirou em 20/12/2017?*
2. *Já existe uma nova data prevista para a entrega da obra?*
3. *Qual o valor gasto da obra até o presente momento?*

N. Termos

P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em

Remídio Kuntz

Vereador

REMIÍDIO KUNTZ  
VEREADOR PR



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 15 FEV/2018 <i>Adenilson Rocha</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>008</u> / 2018</p>
---	--	-----------------------------

**Autor:** VEREADOR ADENILSON ROCHA

**AO EXMO. SR. ADEMIR BORTOLI**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO**

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Ademir Bortoli – Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após aquiescência do soberano Plenário, digno-se encaminhar o presente expediente à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal e a Sra. Ana Dias – Secretária de Administração, solicitando informações sobre o novo sistema de administração e gestão financeira da Prefeitura Municipal de Sinop:

1. Qual será o novo sistema utilizado pelo município?
2. Quais as pastas e setores o mesmo atenderá?
3. Cópia digital de todo o processo licitatório.

**P. Deferimento**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Em,**

**ADENILSON ROCHA**  
Vereador - PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 15 FEV. 2018 <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº 009/2018</p>
---	--	--------------------

**Autor:** VEREADOR ADENILSON ROCHA

**AO EXMO. SR. ADEMIR BORTOLI**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO**

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Ademir Bortoli – Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após aquiescência do soberano Plenário, digno-se encaminhar o presente expediente à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, solicitando informações sobre o uso do recurso do FUTUR:

1. Existe legalidade do pagamento de faturas de energia elétrica das unidades consumidoras 6/1749212-5 (Centro de Eventos) e 6/2055033-1 (Bomba D'Água Centro de Eventos) com recursos do FUTUR?

**P. Deferimento**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

**ADENILSON ROCHA**

Vereador - PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 15 FEV 2018 <i>Valdir Kruk</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº 030/2018</p>
---	--	--------------------

**Autor:** VEREADOR ADENILSON ROCHA

**AO EXMO. SR. ADEMIR BORTOLI**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO**

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Ademir Bortoli – Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após aquiescência do soberano Plenário, digne-se encaminhar o presente expediente à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal e a Sra. Juliana Centena – Ex-presidente do COMTUR, solicitando informações sobre o uso do recurso do FUTUR:

1. Qual a destinação dos valores transferidos da conta do FUTUR de R\$5.543,00, em 19.04.2017 e R\$29,50, em 26.06.2017, a favor da prefeitura municipal?
2. Apresentação das razões da saída do valor, com documentos (notas fiscais, comprovantes e etc).

P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

**ADENILSON ROCHA**

Vereador - PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 15 FEV 2018 <i>Admir Bortoli</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>011</u> / 2018</p>
---	--	-----------------------------

**Autor: VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI**

**À MESA DIRETORA**  
**DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - MATO GROSSO**

O vereador subscrito do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer à Mesa Diretora que após aquiescência do soberano Plenário, digne-se encaminhar o presente expediente ao Exmo. Srº João Batista Pereira da Silva - Secretário de Saúde do Estado de Mato Grosso, com cópia a Exma. Srª. Maria de Lourdes Gerardi - Superintendente de Vigilância em Saúde do Estado de Mato Grosso, solicitando que estes prestem as seguintes informações sobre as Clínicas de Recuperação de Dependentes Químicos :

1) Quantas Clínicas encontram-se em funcionamento atualmente no Estado de Mato Grosso, tanto femininas quanto masculinas. Quantas destas são conveniadas ao Sistema Único de Saúde - SUS? Detalhar por cidades.

2) Destas Clínicas quantas possuem Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES ? Detalhar por cidades e instituições.

3) Existe fiscalização nestes estabelecimentos por parte do Governo do Estado? De que forma é realizada, por qual órgão? Existem cronogramas com as datas específicas de fiscalização in loco? Em caso positivo enviar os relatórios da última fiscalização realizada em 2017 nas clínicas conveniadas ao Sistema Único de Saúde. Enviar relatório detalhado sobre:

a) - Corpo clínico;

b) - Pessoal de apoio;

c) - Número de refeições diárias ofertadas aos pacientes;





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>031</u> / <u>2018</u>
--	--	-----------------------------

**Autor:** VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI

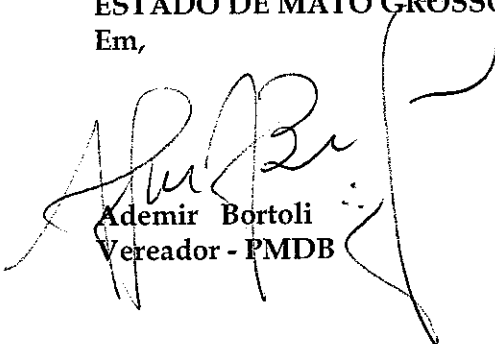
- d)- Rotina de atividades: terapias individuais, familiares, em grupo, atividades de lazer, de trabalho, espirituais e outras;
- e)- Infraestrutura e higiene das instituições;
- f)- Visitas dos familiares;
- g)- Atividades realizadas com os pacientes fora da clínica;
- h)- Como é realizado o monitoramento e inspeções dos pacientes;
- i)- Folha de pagamentos destas clínicas;

4) Existe uma ouvidoria ligada a estas Instituições? Em caso positivo enviar dados.

N. Termos  
P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

  
Ademir Bortoli  
Vereador - PMDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 15 FEV. 2018 <i>Joacir Testa</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>012/2018</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR: JOACIR TESTA

**AO EXMO. SR. ADEMIR BORTOLI**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO**

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Ademir Bortoli – Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após aquiescência do soberano Plenário, digno-se encaminhar o presente expediente à Exma. Sr<sup>a</sup>. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, solicitando que preste as seguintes informações e encaminhe cópia dos seguintes documentos:

1. Relação dos pedidos encaminhados a Prefeitura de Sinop, pelas empresas interessadas em adquirir lotes nos LICs Norte e Sul.
2. Relação de pedidos indeferidos, com justificativa técnica.
3. Relação de pedidos deferidos, com justificativa técnica.
4. Relação de Lotes reavidos pela Administração Municipal, por não cumprimento de encargos.

N. Termos  
P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 15 FEV. 2018 <i>Valdir Romch</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>013 / 2018</u></p>
---	--	-----------------------------

Autor:

VEREADOR: JOACIR TESTA

**AO EXMO. SR. ADEMIR BORTOLI**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO**

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Ademir Bortoli – Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após aquiescência do soberano Plenário, digno-se encaminhar o presente expediente à Exma. Sr<sup>a</sup>. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, solicitando que preste as seguintes informações e encaminhe cópia dos seguintes documentos:

1. *Procedimentos para contratação de palco, iluminação, sonorização, relacionados as comemorações do aniversário de Sinop.*
2. *Cópia integral do procedimento adotado.*

N. Termos  
P. Deferimento

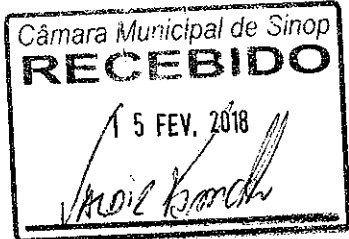
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 014 12018

Autor:

VEREADOR LUCIANO CHITOLINA

**AO EXMO. SR. ADEMIR BORTOLI**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO**

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Ademir Bortoli – Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após aquiescência do soberano Plenário, digne-se encaminhar o presente expediente a Exma. Sra Rosana Martinelli - Prefeita de Sinop que preste as seguintes informações e encaminhe cópia dos seguintes documentos:

1. *Prestação de Contas de onde foi aplicado o FETHAB 2017;*
2. *Apresentação do relatório de serviço com registro fotográfico;*
3. *Apresentação de Cópia das notas dos serviços contratados e produtos comprados.*

N. Termos

P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 14 de fevereiro de 2018.

Luciano Chitolina  
Vereador do PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 26 JAN. 2018 <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº 003 12018</p>
--	--	---------------------

**Autor:** VEREADOR LEONARDO VISERA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, a necessidade de construção de uma feira para o pequeno produtor, na Praça Municipal P-09, localizada no cruzamento da Avenida dos Jatobás com Avenida das Sibipirunas.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, a necessidade de construção de uma feira para o pequeno produtor, na Praça Municipal P-09, localizada no cruzamento da Avenida dos Jatobás com Avenida das Sibipirunas.

Faz-se necessário a construção de um local adequado com estacionamento para carga e descarga, cobertura e banheiros, para o funcionamento da feira de pequenos produtores nesta localidade. Notamos que a praça citada é bem localizada e conta com um espaço adequado para a construção de uma feira para os pequenos produtores, que poderão usufruir do espaço para comercialização de seus produtos. Vale destacar que a feira livre tem se tornado um ponto de interação e lazer da população e a implementação de um local apropriado irá abrigar os feirantes e consumidores com mais conforto, higiene e segurança.

Por isso solicito que as devidas providências sejam tomadas pelo Poder Público Municipal, para garantir o bem estar da população.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 26 de janeiro de 2018.

*[Signature]*  
Leonardo Visera  
Vereador – PP



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 26 JAN. 2018 <i>Lucio Silva</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>002</u> / 2018</p>
--	--	-----------------------------

**Autor:** VEREADOR LEONARDO VISERA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de levantamento, cascalhamento e escoamento de água da Estrada Áurea.

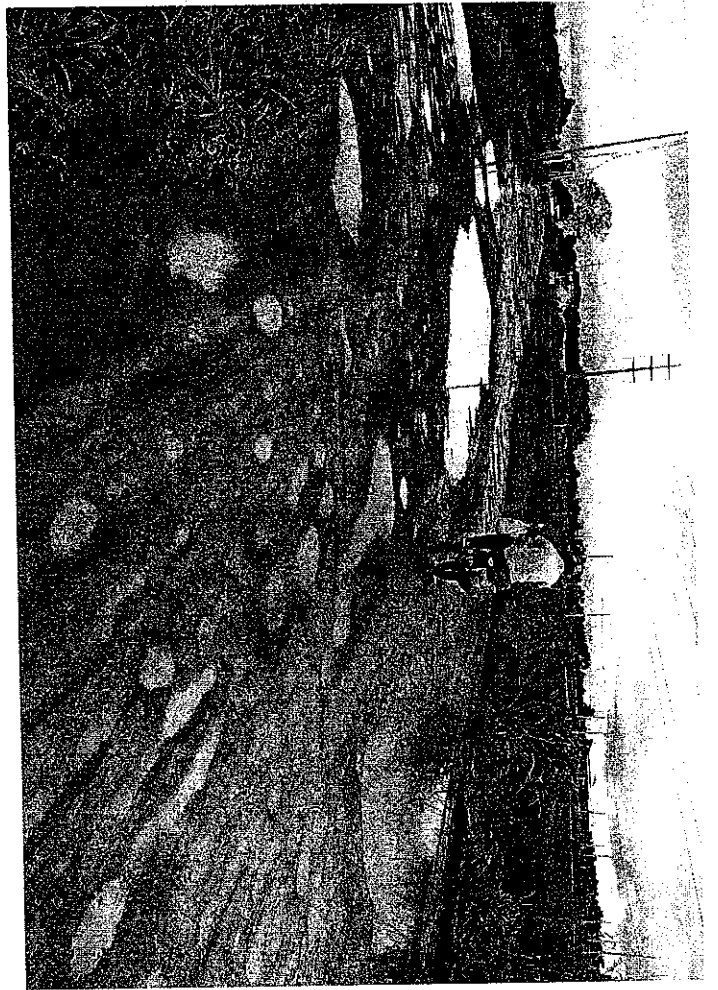
Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de levantamento, cascalhamento e escoamento de água da Estrada Áurea, Zona Rural, no município de Sinop.

Quando chove o acesso a essa estrada gera grande transtorno, pois ela fica completamente alagada. Além disso, existem muitos buracos o que torna quase impossível a locomoção por ali. A estrada citada é de grande movimento, pois ali existem muitas chácaras, Frigorífico. Por tanto a necessidade de manutenção adequada à estrada Áurea é de grande importância e urgência. (Fotos em anexo)

Por isso solicito que as devidas providências sejam tomadas pelo Poder Público Municipal, para garantir o bem estar da população .

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
Em, 14 de Fevereiro de 2018.

Leonardo Visera  
Vereador – PP





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de <b>RECEBIDO</b> 30 JAN. 2018 <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>003/2018</u></p>
---	--	---------------------------

**Autor:** VEREADOR LINDOMAR GUIDA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópias a Sra. Luciana Bertinatto – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e ao Sr. Lúcio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de colocar banheiros químicos na Avenida dos Tarumãs, Avenida André Antônio Maggi e Avenida Dom Henrique Froehlich.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópias a Sra. Luciana Bertinatto – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e ao Sr. Lúcio Silva – Secretário Municipal de obras e serviços urbanos, a necessidade de colocar banheiros químicos na Avenida dos Tarumãs, Avenida André Antônio Maggi e Avenida Dom Henrique Froehlich.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Lindomar Guida  
Vereador – PMDB.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 30 JAN. 2018 <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>004</u> / <u>2018</u></p>
---	--	------------------------------------

**Autor:** VEREADOR LINDOMAR GUIDA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópias a Sra. Veridiana Paganotti – Secretária Municipal de Educação Esporte e Cultura, ao Sr. Lúcio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Marcos Carrasco Junior – Gerente de Esporte, a necessidade de limpar e recuperar os ginásios e miniestádios dos Bairros: Boa Esperança; Maria Vindilina; São Cristovão, Violetas e Primaveras.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exmo. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópias a Sra. Veridiana Paganotti – Secretária Municipal de Educação Esporte e Cultura, ao Sr. Lúcio Silva – Secretário de Obras e Serviços Urbanos e ao Sr. Marcos Carrasco Junior – Gerente de Esporte, a necessidade de limpar e recuperar os ginásios e miniestádios dos Bairros: Boa Esperança; Maria Vindilina; São Cristovão, Violetas e Primaveras.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Lindomar Guida  
Vereador - PMDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 07 FEV. 2018 <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº 005 / 2018</p>
--	--	----------------------

**Autor:** Vereador Billy Dal Bosco

**Indica a Exma. Sr<sup>a</sup>. Rosana Martinelli, Prefeita Municipal, com Cópia ao Sr<sup>o</sup> Lucio da Silva Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de Sinop Estado de Mato Grosso, a necessidade de efetuar operação tapa buracos no asfalto da Avenida das Itaúbas, na Rotatória da Avenida dos Jequitibás.**

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente Indicação a Exma. Sr<sup>a</sup>. Rosana Martinelli Prefeita Municipal com cópia ao Sr<sup>o</sup>. Lucio da Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de Sinop Estado de Mato Grosso. A necessidade de efetuar a operação tapa buracos no asfalto, da Avenida das Itaúbas, na Rotatória da Avenida dos Jequitibás. Temos conhecimento que este local esta bem danificado, em função das chuvas, dificultando assim a passagem dos veículos. Sendo assim a solicitação se faz necessária para melhorar o trafegabilidade e evitar maiores transtornos para todos.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM, 25 DE JANEIRO DE 2018.**

*[Signature]*  
Billy Dal Bosco  
Vereador - PR



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 07 FEV. 2018 <i>Vazir Kanchu</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>006 12018</u></p>
---	--	----------------------------

**Autor:** Vereadores Billy Dal Bosco

**Indica a Exma. Sr<sup>a</sup>. Rosana Martinelli, Prefeita Municipal, com Cópia ao Sr<sup>o</sup> Lucio da Silva Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de Sinop Estado de Mato Grosso, asfaltamento da Rua Aglaías, no Bairro Jardim Celeste.**

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente indicação a Exma. Sr<sup>a</sup>. Rosana Martinelli Prefeita Municipal com cópia ao Sr<sup>o</sup>. Lucio da Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de Sinop Estado de Mato Grosso. A necessidade de asfaltamento nas Rua Aglaías, no Bairro Jardim Celeste. Recebemos por parte de empresários e moradores dessa localidade a solicitação e assim sendo entendemos que o asfaltamento solicitado se faz necessário, para melhorar a qualidade de vida de todos, por se tratar de item de suma importância na infraestrutura urbana.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM, 25 DE JANEIRO DE 2017**

  
Billy Dal Bosco  
Vereador - PR



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 15 FEV/2018 <i>Valdir Romão</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>007</u> / 2018</p>
--	--	-----------------------------

**Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia a Sra. Luciane Bertinatto – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, que nos canteiros ou rotatórias seja plantada árvore cujo nome são das Avenidas ou Ruas da cidade.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal com cópia a Sra. Luciane Bertinatto – Secretária Municipal de Meio Ambiente e desenvolvimento Sustentável, que nos canteiros ou rotatórias seja plantada árvore cujo nome são das Avenidas ou Ruas da cidade. Ex: Na Avenida das Palmeiras com Avenida das Itaúbas. Com essa ação, além de trazer a beleza, manteremos viva na memória as árvores que na emancipação de Sinop foram referendadas.

As árvores tem especial importância no ambiente urbano, pois além do valor que elas tem na manutenção do equilíbrio ecológico, a presença de indivíduos arbóreos promovem melhorias no aspecto visual da cidade, no microclima, na poluição atmosférica e acústica, no solo e fauna, na redução do escoamento superficial, na absorção de ruídos e na redução do impacto da chuva no solo, além de se tornar mais fácil a localização das Avenidas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Professora Branca - PR

Vereadora



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 15 FEV. 2018 <i>Valdir Kasmeth</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>008</u> / <u>162018</u></p>
---	--	--------------------------------------

**Autor:** VEREADORA PROFESSORA BRANCA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Sérgio Garcia – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos e ao Sr. Lúcio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de se realizar estudos para colocação de placas em braile com o nome de ruas, nos locais onde já haja piso tátil, utilizado em espaços públicos para orientação de pessoas portadoras de necessidades especiais.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Sérgio Garcia – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos e ao Sr. Lúcio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de se realizar estudos para colocação de placas em braile com o nome de ruas, nos locais onde já haja piso tátil, utilizado em espaços públicos para orientação de pessoas portadoras de necessidades especiais, com a finalidade de que as pessoas com deficiência visual possam se localizar e conhecer o nome das ruas em nossa cidade.

Esta Indicação se faz necessária devido ao fato que a falta dessas adequações gera um transtorno aos deficientes. Estudar, fazer compras, ter acesso aos prédios públicos, exercer uma atividade profissional para os que andam, enxergam e ouvem, tudo isso pode parecer rotina, sem grandes obstáculos. Mas, para os deficientes visuais, uma atividade que para nós é simples, pode ser um enorme desafio.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Professora Branca  
Vereadora



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 07 FEV. 2018 <i>[Handwritten Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>009</u> / <u>12018</u></p>
--	--	-------------------------------------

**Autor:** VEREADOR HEDVALDO COSTA

Indica a Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Garcia- Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de uma cobertura na entrada da UPA, para que os pacientes não peguem chuva ao descerem dos veículos.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente indicação a Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Garcia, Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de uma cobertura na entrada da UPA, para que os pacientes não peguem chuva ao descerem dos veículos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

*[Handwritten Signature]*  
HEDVALDO COSTA  
Vereador - PR



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 8/7 FEV. 2018 <i>[Handwritten signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>030 / 2018</u></p>
---	--	-----------------------------

**Autor:**

VEREADOR HEDVALDO COSTA

Indica a Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Garcia- Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade da implantação de Ciclovias em todas as Avenidas de Sinop.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente indicação a Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Garcia, Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbanos, mostrando-lhes a necessidade da implantação de ciclovias em todas as Avenidas de Sinop, devidamente construída e sinalizada conforme a legislação de trânsito vigente no país, pois se trata de vias movimentadas e utilizadas como opção exclusiva e mais segura na movimentação dos ciclistas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

HEDVALDO COSTA  
Vereador - PR





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal Sinop <b>RECEBIDO</b> 08 FEV. 2018 <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº 011/2018</p>
---	--	--------------------

Autor: VEREADOR TONY LENNON

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli –  
Prefeita Municipal, com cópia ao Sr.  
Lucio Silva – Secretário Municipal de  
Obras e Serviços Urbanos (SOSU), a  
necessidade de colocar caçambas em  
pontos estratégicos do município para a  
população depositar entulhos.

Fundamentado com base nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer-se que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente a Ilustríssima Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Garcia – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos e ao Sr. Lucio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), a necessidade de a **necessidade de colocar caçambas em pontos estratégicos do município para a população depositar entulhos, inclusive em frente a Secretária de Obras, com máxima urgência.**

O pleito justifica-se pelo fato de que a população necessita de locais para jogar entulhos, devendo tal pleito ser atendido em caráter de urgência. Favor encaminhar resposta por escrito.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

*[Signature]*  
Tony Lennon  
Vereador - PMDB





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>012</u> / 2018</p>
--	--	-----------------------------

Autor: Vereador: TONY LENNON

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli –  
Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio  
Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços  
Urbanos (SOSU), a necessidade de  
patrolamentoda Estrada Ruth (Av. Integração).

Fundamentado com base nas disposições  
contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer-se que após  
deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente a  
Ilustríssima Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva –  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), demonstrando a  
necessidade de patrolamento e cascalhamento, da Av. Integração (Antiga Estrada  
Ruth) do trecho entre a Av. Alexandre Ferrato até a Comunidade Tapajós.

O pleito justifica-se pelo fato de que no local  
existe um grande fluxo de trânsito, visto que a Via em comento liga diversos bairros.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

Tony Lennon  
Vereador - PMDB  
1

cnacara konval

Jv Distribuidora  
De canvão



HARAS TERRA

Estrada Ciríneu Coan

Estr. Ciríneu Coan

Av. da Integração (antiga estrada Ruth)

Av. Alexandre Ferronato

R. do Executivo

Av. Alexandre Ferronato



Ghizoni Centro Eventos



MV Marinho

de Setembro

Av. 14 de Setembro

Itos "Dante  
reira"

Av. Alexandre Ferronato



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 09 FEV. 2018 <i>Adilson Rocha</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>013</u> / <u>1.2018</u></p>
--	--	--------------------------------------

Autor: **VEREADOR DILMAIR CALLEGARO**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, a necessidade de conceder gratuidade nos transportes coletivos municipais aos agentes da segurança pública (Policiais Cíveis, Militares, Federais, Bombeiros Militares, Guarda Civil Municipal e Inspectores Penitenciários) quando em trajes civis ou fardados no Município de Sinop, conforme anteprojeto anexo.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa dignese encaminhar a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, a necessidade de conceder gratuidade nos transportes coletivos municipais aos agentes da segurança pública (Policiais Cíveis, Militares, Federais, Bombeiros Militares, Guarda Civil Municipal e Inspectores Penitenciários) quando em trajes civis ou fardados no Município de Sinop, conforme anteprojeto anexo.

*20*  
RENATO KUNTZ  
VEREADOR PR

*Adilson Rocha*  
**Adenilson Rocha**  
Vereador - PSDB

*Ícaro Prancio Severo*  
**Ícaro Prancio Severo**  
Vereador - PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

*Dilmair Callegaro*  
**DILMAIR CALLEGARO**  
Vereador - PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº _____ / _____
--	--	------------------

Autor: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

## ANTEPROJETO DE LEI

Concede gratuidade nos transportes coletivos municipais aos agentes da segurança pública (Policiais Cíveis, Militares, Federais, Bombeiros Militares, Guarda Civil Municipal e Inspectores Penitenciários) quando em trajas civis ou fardados no Município de Sinop, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Aos agentes da segurança pública (Policiais Cíveis, Militares, Federais, Bombeiros Militares, Guarda Civil Municipal e Inspectores Penitenciários) fardados ou não, fica concedida gratuidade nos transportes coletivos urbanos no âmbito do Município de Sinop.

**Art. 2º** - É obrigatório, logo que possível e antes de seu desembarque, a apresentação da carteira funcional do agente ao motorista ou ao cobrador para que seja atestada a veracidade do documento e permitido o uso do transporte de forma gratuita.

**Art. 3º** - Para efeito do disposto nesta Lei, são definidos como transportes coletivos urbanos ônibus de linhas classificadas de acordo com os órgãos competentes.

**Art. 4º** - A inobservância do previsto nesta Lei, obriga o infrator ao pagamento de multa de 50 (cinquenta) a 500 (quinhentas) vezes o valor da tarifa de passagem, podendo ser dobrada em caso de reincidência.

**Art. 5º** A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no que couber.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

DILMAIR CALLEGARO  
Vereador PSDB

Adenilson Rocha  
Vereador - PSDB

RENÉ KUNTZ  
VEREADOR PR

Ícaro Francisco Severo  
Vereador - PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº _____ / _____
--	--	------------------

**Autor:**

## JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem como objetivo instituir a gratuidade da tarifa no transporte público coletivo municipal de passageiros aos integrantes da Polícia Militar, Polícia Civil e Guarda-Civil Municipal mediante a simples apresentação da carteira funcional, sem a necessidade de o agente estar fardado ou uniformizado. Caso o agente esteja fardado ou uniformizado, a identificação por meio da carteira funcional ficará dispensada.

É fato público e notório que nos dias atuais essa gratuidade é concedida de forma velada, mas não regulamentada até hoje por entenderem alguns que tal autorização poderia implicar na criação ou aumento de despesa pública, o que não é o caso, já que estará devidamente previsto no próximo contrato de concessão a ser firmado entre o Poder Público e as empresas concessionárias.

Superado isso, com esse projeto, esta Casa e o Executivo incentivarão que os agentes de segurança façam uso do transporte coletivo municipal, o que contribui especialmente na segurança dos ônibus, inibindo a presença de criminosos e eventuais delitos.

O projeto visa garantir a gratuidade aos agentes, mesmo nos dias de folga, pelo fato de terem o dever permanente de zelar pela segurança da população, o que significa dizer que sempre devem estar de prontidão, independentemente de fardamento. Então, seria um contrassenso fazer com que os agentes de segurança pública paguem para se locomoverem no transporte coletivo, uma vez que encontram-se em pleno e permanente exercício de suas atividades profissionais.

Por isso, contamos com a colaboração dos nobres Vereadores, para a aprovação desta propositura.

**Adenilson Rocha**  
Vereador - PSDB

**RENILDO KUNTZ**  
VEREADOR PR



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 09 FEV. 2018 <i>Valdir Kameda</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº 014 12018</p>
--	--	---------------------

**Autor: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO**

Indica a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Garcia– Secretário Municipal de Trânsito a urgente necessidade da readequação de trânsito com a sinalização horizontal e vertical da via, bem como instalação de faixa elevada, no cruzamento da Avenida Tarumãs com a Avenida Colonizador Ênio Pipino no Município de Sinop.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Garcia– Secretário Municipal de Trânsito a urgente necessidade da readequação de trânsito com a sinalização horizontal e vertical da via, bem como instalação de faixa elevada, no cruzamento da Avenida Tarumãs com a Avenida Colonizador Ênio Pipino no Município de Sinop

A presente indicação visa garantir a população orientação e segurança aos condutores de veículos, pedestres e ciclistas que circulam no cruzamento acima citado. Além disso, devido o alto índice de acidentes ocorridos nesta região faz-se necessário o cumprimento da presente indicação.

*Renado Kuntz*  
**RENADO KUNTZ**  
VEREADOR PR

*Adenilson Rocha*  
**Adenilson Rocha**  
Vereador - PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

*Dilmair Callegaro*  
**DILMAIR CALLEGARO**  
Vereador PSDB

*Ícaro Francio Severo*  
**Ícaro Francio Severo**  
Vereador - PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop  
**RECEBIDO**

09 FEV. 2018

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 015 / 2018

**Autor:** VEREADORES: REMÍDIO KUNTZ E LINDOMAR GUIDA

Indica à Exma. Sr<sup>a</sup> Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, - com cópia ao Sr. Lúcio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar o deslocamento do poste de iluminação localizado na rua Alfredo Lens, Jardim Santa Rita.

Fundamentados em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requerendo que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que seja realizado o deslocamento do poste de iluminação localizado na rua Alfredo Lens, Jardim Santa Rita, pois o mesmo dificulta e até mesmo impossibilita o tráfego de automóveis nesta localidade, tendo em vista que o mesmo encontra-se muito próximo à via de trânsito.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

REMÍDIO KUNTZ

Vereador - PR

REMÍDIO KUNTZ  
VEREADOR - PR

Lindomar Guida  
Vereador - PMDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 8 9 FEV. 2018 <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>016</u> / 2018</p>
---	--	-----------------------------

**Autor:** VEREADORES: REMÍDIO KUNTZ E LINDOMAR GUIDA

Indica à Exa. Sr<sup>a</sup> Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, – com cópia ao Sr. Lúcio Silva – Secretário Municipal de Obras à necessidade da instalação de iluminação de LED em toda extensão da avenida André Antônio Maggi.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva – Secretário Municipal de Obras, que seja realizada a instalação de iluminação de LED em toda extensão da avenida André Antônio Maggi, na localidade onde realizam-se as atividades de caminha.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

*[Signature]*  
REMÍDIO KUNTZ  
Vereador – PR

*[Signature]*  
REMÍDIO KUNTZ  
VEREADOR PR

*[Signature]*  
Lindomar Guida  
Vereador - PMDB





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 14 FEV. 2018 <i>Valdir Romelli</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>017</u> / 2018</p>
---	--	-----------------------------

**Autor:** VEREADOR JOANINHA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, e ao Sr. Lúcio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar trabalhos de limpeza nas ruas e avenidas dos bairros que compõe o Complexo Sabrina e Novo Jardim.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal e o Sr. Lúcio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de realizar trabalhos de limpeza nas ruas e avenidas dos bairros que compõe o Complexo Sabrina (Vila Lobos, Vila Mariana, Vila Santana, Vila Juliana, Vila Lobos, Vila América, Sebastião de Matos I e II e Jardim Umuarama II) e bairro Novo Jardim.

A presente indicação vai ao encontro de solicitação de moradores dos locais indicados, que apontam a necessidade de que seja feita a retirada de lixos depositados nos canteiros das avenidas. Neste sentido, faz-se necessário também a disponibilização de caçambas para que os materiais possam ser depositados e posteriormente removidos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

*Joaninha*

Joaninha  
Vereador - MDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 14 FEV. 2018 <i>Valdir Bredt</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº 038 / 2018</p>
---	--	----------------------

Autor: VEREADOR JOANINHA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, e à Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de realizar a construção de uma praça esportiva no bairro Jardim das Nações.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal e à Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, mostrando-lhes a necessidade de realizar a construção de uma praça esportiva no bairro Jardim das Nações.

A praça esportiva poderia ser construída na área institucional de 4.625,98 m<sup>2</sup> localizada ao final da Avenida dos Tarumãs, entre as ruas Gaivotas e Araçonga. Objetiva-se que a praça esportiva venha a suprir a falta de um local adequado para a prática de esportes na região, uma vez que a mesma beneficiará os bairros Jardim das Nações I, II e III, além do Residencial Nossa Senhora Aparecida. O local contribuirá para o aumento de adeptos de práticas esportivas, gerando mais qualidade de vida aos moradores, já que além dos ganhos para a saúde, se estará também estimulando o convívio e a interação social.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

*Joaninha*

Joaninha  
Vereador - MDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 14 FEV. 2018 <i>Verônica Kameck</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº 019 / 2018</p>
--	--	----------------------

**Autor:** VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI

Indica à Exma Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ao Sr. Mauro Sérgio Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade da instalação de sinalização horizontal e vertical (inclusive quebra-molas), no cruzamento da rua das Caviúnas com rua das Orquídeas, no Setor Residencial Sul.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria à Exma Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva- Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ao Sr. Mauro Sérgio Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, para instalar sinalização horizontal e vertical (inclusive quebra- molas) no cruzamento da rua das Caviúnas com a rua das Orquídeas. O pedido se justifica, pois o tráfego neste cruzamento é intenso e oferece risco iminente de acidentes, o que deixa os moradores desta localidade inseguros. Nesse sentido, peço urgência na implantação da sinalização (inclusive quebra-molas).

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO,

*Ademir Bortoli*  
Ademir Bortoli  
Vereador - PMDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 15 FEV. 2018 <i>Adenilson Rocha</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>020</u> / <u>12018</u></p>
--	--	-------------------------------------

**Autor:** VEREADOR ADENILSON ROCHA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita de Sinop, com cópia ao Sr. Lúcio Silva – Secretário de Obras e Serviços Urbanos e ao Sr. Mauro Garcia – Secretário de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade de construção de uma faixa de travessia elevada em frente a Escola de Educação Infantil Tic Tac.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita de Sinop, com cópia ao Sr. Lúcio Silva – Secretário de Obras e Serviços Urbanos e ao Sr. Mauro Garcia – Secretário de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade de construção de uma faixa de travessia elevada em frente a Escola de Educação Infantil Tic Tac.

Indico a necessidade de construção de uma faixa de travessia elevada em frente a Escola de Educação Infantil Tic Tac, contribuindo com a segurança das crianças e dos pais nos horários de entrada e saída de aula, evitando possíveis acidentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

**ADENILSON ROCHA**

Vereador - PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 15 FEV. 2018 <i>Adenilson Rocha</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>021/2018</u></p>
--	--	---------------------------

**Autor:** VEREADOR ADENILSON ROCHA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita de Sinop, com cópia ao Sr. Lúcio Silva – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de cobertura de ponto de ônibus da rua central das Chácaras Planalto e colocação de placa indicativa das Chácaras Planalto na entrada do bairro.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita de Sinop, com cópia ao Sr. Lúcio Silva – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de cobertura de ponto de ônibus da rua central das Chácaras Planalto e colocação de placa indicativa das Chácaras Planalto na entrada do bairro.

Indico a necessidade de cobertura de ponto de ônibus da rua central das Chácaras Planalto, devido a exposição diária dos moradores a poeira, sol e chuvas, sendo importante este abrigo para que os mesmos possam aguardar a chegada do transporte público coletivo. Também a necessidade de colocação de placa indicativa das Chácaras Planalto na entrada do bairro, pois o mesmo fica a margem das BR163, sendo importante a sinalização de entrada do bairro.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

**ADENILSON ROCHA**

Vereador - PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 15 FEV. 2018 <i>Luciano Chitolina</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>022/2018</u></p>
--	--	---------------------------

**Autor: VEREADOR LUCIANO CHITOLINA**

**Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Ademar Rosa da Silva Filho – diretor da empresa de ônibus Rosa, e ao Sr José Almiro Muller - diretor presidente da AGER - Agência Reguladora de Sinop da necessidade de se criar uma linha de ônibus que transite na Avenida das Acácias, entre a Avenida Tarumãs e Avenida Flamboyans.**

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, venho requerer que após anuência do duto Plenário, a Mesa digno-se a encaminhar a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Ademar Rosa da Silva Filho, diretor da empresa de ônibus Rosa, e ao Sr José Almiro Muller, diretor presidente da AGER - Agência Reguladora de Sinop da necessidade de se criar uma linha de ônibus que transite na Avenida das Acácias, entre a Avenida Tarumãs e Avenida Flamboyans. Tal necessidade da indicação se faz necessária devido a localização da sede do Ganha Tempo Municipal Sinop-MT, que está sendo construída ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS), no Jardim Botânico, e tem previsão de inauguração no próximo mês de Março. Além do Ganha Tempo e da UBS, no trecho em questão, também estão localizadas: duas escolas particulares de grande porte, uma igreja, uma escola técnica e uma feira municipal. O que garante o público para a linha. Por isso solicitamos que seja criada esta linha para que a mesma possa atender o grande fluxo de pessoas já existentes e as previstas no local. Vale destacar que o Ganha Tempo terá serviços públicos de âmbito municipal, estadual e federal, de autarquias e de entidades civis.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 14 de fevereiro de 2018.

LUCIANO CHITOLINA  
Vereador – PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 15 FEV. 2018 <i>Luciano Chitolina</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>023/2018</u></p>
--	--	---------------------------

**Autor:** VEREADOR LUCIANO CHITOLINA

**Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli –  
Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio  
Silva - Secretário Municipal de Obras e  
Serviços Urbanos e ao Sr. Mauro Garcia –  
Secretário Municipal de Trânsito da  
necessidade de construir uma faixa elevada em  
frente ao Hospital Dois Pinheiros.**

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, venho requerer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se a encaminhar a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ao Sr. Mauro Garcia – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, da necessidade de construir uma faixa elevada em frente ao Hospital Dois Pinheiros. Atualmente a Avenida Tarumãs conta com um fluxo intenso de veículos, que circulam em alta velocidade, dificultando aos pedestres o cruzamento da avenida e sendo, inclusive, um ponto com alto índice de atropelamentos. A faixa elevada vem para colaborar com o público que frequenta o hospital e também outras clínicas daquele quarteirão e até mesmo as pessoas que frequentam a Agência VIP do Detran, também localizada naquela avenida.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 14 de fevereiro de 2018.

LUCIANO CHITOLINA  
Vereador - PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 15 FEV. 2018 Valdir Cunha</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº 024/2018</p>
--	--	--------------------

Autor:

VEREADOR JOACHIR TESTA

Indica à Exma. Sr<sup>a</sup>. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Souza – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de cobrar celeridade nas obras de asfaltamento oriundas de emenda do Deputado Federal Valtenir Pereira no valor de R\$ 8 milhões.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sr<sup>a</sup>. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Souza – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de cobrar celeridade nas obras de asfaltamento oriundas de emenda do Deputado Federal Valtenir Pereira no valor de R\$ 8 milhões.

A emenda do Deputado Federal Valtenir Pereira, junto a SUDECO contempla a pavimentação asfáltica de diversos bairros. A Prefeitura entrou com aproximadamente R\$ 8 milhões, para fazer a base e sub-base.

Até o momento apenas o Jardim América e a Rua dos Manacás tiveram os trabalhos concluídos, sendo necessário refazer parte do serviço de terraplenagem devido a demora para conclusão da capa asfáltica por parte da empresa contratada. E as obras do Jardim das Nações estão parada.

Solicitamos ao executivo que notifique a empresa para celeridade dos trabalhos, caso esta não tenha capacidade para realizar o serviço, rescinda o contrato, para novo processo licitatório. Não é aceitável que a empresa vencedora da licitação entregue um bairro a cada ano.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>024</u> <u>2018</u>
--	---	---------------------------

Autor:

~~VEREADOR JOACIR TESTA~~

Os moradores dos bairros: Bom Jardim, Novo Jardim, Comunidade Vitória, Chácara Bela Vista, Chácaras São Cristóvão I e II, não podem esperar mais um período chuvoso enfrentando atoleiros e erosões. Ante ao exposto aguardamos uma posição firme, em defesa dos interesses públicos, dos munícipes por parte do executivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

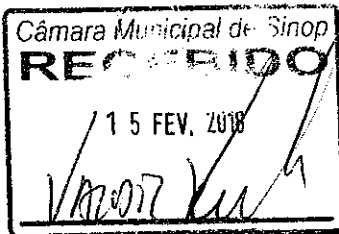
Joacir Testa  
Vereador - PDT



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 025 12018

Autor:

**VEREADOR JOACIR TESTA**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Souza – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e a Srª. Luciane Bertinatto – Secretária Municipal de Meio Ambiente, a necessidade de estabelecer um cronograma de limpeza das áreas públicas.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Souza – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e a Srª. Luciane Bertinatto – Secretária Municipal de Meio Ambiente, a necessidade de estabelecer um cronograma de limpeza das áreas públicas.

Cabe ao Poder Público ser exemplo em suas ações, de modo que são aplicadas inúmeras multas aos proprietários de imóveis que não realizam a limpeza de seus imóveis. Não sendo aceitável que o Município não faça aquilo que exige de seus munícipes.

A presente propositura visa estabelecer um cronograma de limpeza, evitando o mau exemplo, além de promover maior segurança aos munícipes.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO**

Fm

Joacir Testa  
Vereador – PDT



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 15 FEV. 2018 <i>Valdir K. Severo</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>026</u> / 2018</p>
---	--	-----------------------------

**Autor:** VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia à direção da Agência Reguladora de Sinop (Ager), a necessidade de exigir da concessionária do serviço municipal de transporte coletivo urbano as seguintes melhorias apontadas pelos usuários.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia à direção da Agência Reguladora de Sinop (Ager), a necessidade de exigir da concessionária do serviço municipal de transporte coletivo urbano as seguintes melhorias apontadas pelos usuários.

Entre as principais solicitações dos usuários estão: instalação de rampas elevadoras, bem como manter em adequado estado de utilização as rampas já instaladas; conserto dos dispositivos de solicitação de parada; contratação de cobrador, para tirar a sobrecarga de funções aos motoristas; facilitação do troco na cobrança da passagem; manutenção, limpeza e conservação dos banheiros do terminal; manutenção, limpeza e conservação periódica da frota; emissão de tíquetes e cartões de embarque em vários pontos da cidade, como farmácias e conveniências; conserto, manutenção e construção de pontos com cobertura para abrigo do sol e da chuva; emplacamento de todos os ônibus no município; e proibição de transporte de passageiros em pé, para que seja obrigatória a instalação e o uso de cinto de segurança por passageiros e motoristas, conforme estabelece o artigo 105, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/1997).



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>026</u> / <u>12018</u>
--	---	------------------------------

**Autor:** VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO

Já se vão mais de dez anos da concessão do serviço à atual concessionária, e os problemas continuam. Durante passeio apenas no trecho entre o Terminal e o bairro Alto Glória, na terça-feira, 6 de fevereiro, usuários apontaram a necessidade das melhorias listadas acima. Em relação ao troco, fomos informados do absurdo de o usuário não poder entrar no ônibus por falta de troco. "Se não tem troco, não deixa entrar, e tem que descer", informou uma passageira. Outros, apontaram que a contratação de cobrador evitaria tirar atenção do motorista, que estaria muito mais atento ao retomar o trajeto após as constantes paradas para embarque e desembarque.

Em relação ao cinto de segurança, é certo que daria muito mais segurança aos usuários que viajam sentados, conforme aponta notícia publicada pela Folha de São Paulo<sup>1</sup>:

Enquanto os cintos de três pontos são obrigatórios em carros e caminhões, uma resolução do Contran (Conselho Nacional de Trânsito) autoriza que assentos de ônibus tenham apenas o equipamento de dois pontos, também chamado de abdominal. "Instalar cintos de segurança de três pontos para todos os passageiros nos ônibus é uma absoluta necessidade", afirma Dirceu Rodrigues, chefe do departamento de medicina de tráfego da Abramet (Associação Brasileira de Medicina de Tráfego).

(...)

Estudos da própria Abramet mostram que o uso do cinto de segurança de três pontos reduz em até 75% o risco de morte em um acidente para passageiros no banco traseiro de um veículo e em até 45% para quem está no banco dianteiro. Apesar da comprovada importância desse equipamento, a Comissão de Viação e Transportes da Câmara dos Deputados arquivou projeto de lei que tramitava desde 2012 e tornava obrigatório o uso do cinto de três pontos também nos ônibus.

<sup>1</sup> <http://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2016/06/1783188-cinto-de-seguranca-em-onibus-e-item-ignorado-de-passageiros-ate-governos.shtml>. Acesso em 08/02/2018



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>026 / 2018</u>
--	---	----------------------

**Autor:**

(...)


"Infelizmente o lobby das empresas fabricantes e montadoras de ônibus no país fez com que o projeto fosse abandonado", diz Rodrigues, da Associação Brasileira de Medicina de Tráfego. A legislação da Austrália, por exemplo, obriga que ônibus ofereçam os cintos de três pontos desde 1994. Para Rodolfo Rizzotto, coordenador do SOS Estradas, "esse é o futuro no Brasil".

O Código Brasileiro de Trânsito, no artigo supracitado, não obriga o uso de cinto de segurança quando o município permite que passageiros sejam transportados em pé. Ocorre que nos ônibus urbanos, há passageiros em pé que tentam se segurar nas poucas alças disponíveis, e há passageiros sentados que não têm onde se segurar. Para que a concessionária seja obrigada a instalar cintos de segurança nas poltronas, basta que o município proíba o transporte de passageiros em pé. Seria um grande avanço e um exemplo para o Brasil, enquanto o lobby de indústria e empresas do setor tenta, a todo custo, impedir imperiosas mudanças no CTB para o bem da população.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 08.02.2018

  
ÍCARO FRANCIO SEVERO  
Vereador - PSDB

  
DILIAN CALLEGARO  
Vereador - PSDB

  
Adenilson Rocha  
Vereador - PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 15 FEV. 2018 <i>Vicir Korrel</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>027/2018</u></p>
---	--	---------------------------

**Autor:** VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, a necessidade de acatar e atender as 53 indicações listadas, de nossa autoria, que não foram executadas ao longo de 2017.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, a necessidade de acatar e atender as 53 indicações listadas, de nossa autoria, que não foram executadas ao longo de 2017.

Segue abaixo a relação das 53 indicações aprovadas pelo Legislativo em 2017 e que, até onde se sabe, não foram atendidas pelo Executivo:

*Indicação nº 42/2017 - Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Garcia – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, e ao Srª. Ivete Mallmann Franke – Secretária Municipal de Planejamento, Fianças e Orçamento, a necessidade de construção de estacionamento no canteiro central da Avenida Itaúbas em frente à Creche Municipal União e à Escola Centro Educacional Lindolfo José Trierweiller, e faixa elevada para travessia de pedestres.*

*Indicação nº 43/2017 - Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes – Secretário Municipal de Obras e de Serviços Urbanos, a necessidade de pavimentação asfáltica da Rua 1 e da Rua 2 no bairro Chácara de Lazer São Cristóvão I, na Estrada Jacinta e, de forma antecipada e com urgência, o cascalhamento e reparo das devidas vias bem como a verificação dos motivos pelos quais o transporte coletivo não contempla mais o bairro.*

*Indicação nº 65/2017 - Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia a Sra. Luciane Copetti - Secretária do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Sra. Veridiana*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>027</u> / 2018
--	---	----------------------

**Autor:** VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO

Paganotti – Secretária de Educação, Sr. Manoelitto Rodrigues – Secretário de Saúde, Sr. Marcos Lopes – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, Sra. Ivete Mallmann Franke – Secretária de Finanças, Sr. Carlos Hailton Ribeiro Leite – Gerente de Esporte, Leticia Vieira – Gerente da Diversidade Cultural, e Sr. Paulo Abreu – Diretor do PRODEURBS, a necessidade de revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de Sinop.

**Indicação nº 66/2017** - Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes – Secretário Municipal de Obras e de Serviços Urbanos, a necessidade de implantação de uma rotatória no entroncamento da Avenida Integração que dá acesso à Estrada Pedro Osipi, juntamente com a sinalização. Ainda a necessidade de concluir a pavimentação e implantar a sinalização da Avenida Integração em cruzamento com a Avenida José Leovaldir Faganelo.

**Indicação nº 99/2017** - Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia a Sr. Marcos Lopes – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de implantar na Rua das Caviúnas, como medida de regulamentação do trânsito, o estacionamento na via pública com a devida sinalização, entre a Avenida das Itaúbas e Avenida dos Ingás.

**Indicação nº 100/2017** - Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Carlos Hailton Ribeiro Leite – Gerente de Esporte e Leticia Vieira – Gerente da Diversidade Cultural, a necessidade de proceder com melhorias na pista de atletismo no Estádio Municipal Massami Uriú – Gigante do Norte.

**Indicação nº 133/2017** - Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, a necessidade de reformulação do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Sinop.

**Indicação nº 134/2017** - Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de reverter a venda da área denominada R-06/A, para que seja incorporada ao patrimônio do Município de Sinop e destinada à ampliação do Cemitério Municipal.

**Indicação nº 141/2017** - Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Manoelitto Rodrigues – Secretário de Saúde, a necessidade de implantar o programa Melhor em Casa ou "Home Care" no Município de Sinop.

**Indicação nº 142/2017** - Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia a Sr. Marcos Lopes – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de implantar na Avenida dos Flamboyants, como medida de regulamentação do trânsito, o estacionamento na via pública com a



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>027</u> / <u>2018</u>
--	---	-----------------------------

**Autor:** VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO

*devida sinalização, entre a Avenida das Itaúbas e Avenida dos Ingás.*

*Indicação nº 188/2017 - Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia a Srª. Veridiana Paganotti - Secretária de Educação, a Srª. Luciane Copetti – Secretária de Meio Ambiente, ao Sr. Marcos Lopes – Secretário de Obras, e ao Sr. Carlos Hailton Leite – Gerente de Esporte, a necessidade de revitalização completa do espaço público localizado no Bairro Vila América.*

*Indicação nº 189/2017 - Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia a Srª. Luciane Copetti - Secretária de Meio Ambiente, a necessidade de instituir o Programa Cidade Verde no Município de Sinop.*

*Indicação nº 207/2017 - Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes – Secretário de Obras, e ao Sr. Mauro Sergio Garcia – Secretário de Trânsito, a necessidade de implantação de rotatória na Avenida Projetada A, do Bairro Juliana.*

*Indicação nº 208/2017 - Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes – Secretário de Obras, a necessidade de implantação de postes de concreto e a devida instalação de iluminação pública na Travessa 29, do Bairro Boa Vista.*

*Indicação nº 222/2017 - Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes – Secretário de Obras, e ao Sr. Mauro Sergio Garcia – Secretário de Trânsito, a necessidade de completa recuperação da Estrada Alzira, com a realização de adequado levantamento da pista, construção de guias para escoamento de águas pluviais, limpeza completa nas laterais com a respectiva demarcação de vias para uso seguro por parte de pedestres, com início a partir do entroncamento com a Rua das Primaveras e a Avenida Perimetral Sul (rebatizada de Avenida Joaquim Socreppa).*

*Indicação nº 223/2017 - Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, a necessidade de limpeza e o adequado corte do mato em toda a extensão do canteiro da Avenida Perimetral Sul (rebatizada de Avenida Joaquim Socreppa), para evitar acidentes de trânsito devido à falta de visibilidade nas esquinas, especialmente no entroncamento com a Rua das Primaveras e a Estrada Alzira.*

*Indicação nº 264/2017 - Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes – Secretário de Obras e ao Sr. Joel Meyer – Diretor de Obras, a necessidade de troca e instalação de lâmpadas da iluminação pública na Rua Bebedouro (poste sem número), próximo da Rua Valdir Doerner, bem como no poste número 076, de frente à Igreja Assembleia, na Rua Valdir*





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>027</u> <u>2018</u>
--	---	---------------------------

**Autor:** VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO

*Doerner, no Setor Industrial, bem como a implantação de fotocélula em poste de iluminação pública que permanecem acessos durante o dia.*

*Indicação nº 279/2017 - Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia à empresa Energisa, a necessidade de realizar as adequações técnicas e legais para que seja facultado a cada morador a possibilidade de instalação, por sua conta, no alto de cada padrão ou ponto de entrada de rede de energia elétrica, mas antes do medidor de consumo de energia, de luminária de led, de baixo consumo, com respectiva fotocélula para ligar somente à noite, para servir de apoio à iluminação pública, e que, por ser ligada antes do medidor, terá o consumo custeado pelo valor que já é cobrado no IPTU e na conta de luz, sem mais ônus ao contribuinte.*

*Indicação nº 280/2017 - Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes – Secretário de Obras, a necessidade de se fazer a limpeza dos bueiros, bem como o nivelamento das pistas e da tubulação da Avenida dos Jacarandás, esquina com Rua dos Diamantes, no Residencial Pérola, uma vez que apresenta um possível desnivelamento e vem provocando o alagamento e a concentração de água na frente das residências.*

*Indicação nº 316/2017 - Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópias ao Sr. Marcos Lopes – Secretário de Obras, e ao Sr. Mauro Sergio Garcia – Secretário de Trânsito, a necessidade de proceder à ampliação da rotatória na confluência da Avenida Bruno Martini com a Avenida Magda de Cássia Pissinatti, do Residencial Florença.*

*Indicação nº 317/2017 - Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópias ao Sr. Marcos Lopes – Secretário de Obras, e a Sra. Veridiana Paganotti – Secretária de Educação, a necessidade de se fazer a pavimentação asfáltica em frente à Creche Municipal Alvorada (antigo CAIC), bem como a devida instalação de ponto de espera coberto para os alunos, iluminação pública e a urbanização do local.*

*Indicação nº 338/2017 - Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópias ao Sr. Marcos Lopes – Secretário de Obras, e a Sra. Luciane Copetti – Secretária de Meio Ambiente, a necessidade de se fazer a instalação de lixeiras na Avenida dos Tarumãs, padronizando-as em uma distância de 30 metros.*

*Indicação nº 372/2017 - Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópias a Sra. Veridiana Paganotti – Secretária de Educação, Cultura e Desporto, a Sra. Anna Dias da Costa – Secretária de Administração, e ao Sr. Ivan Fazoli Branca – Responsável pelo Setor de Patrimônio da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, a necessidade da retirada de materiais inutilizáveis,*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>027</u> <u>2018</u>
--	---	---------------------------

**Autor:** VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO

deixados pela Administração Municipal, que se encontram depositados na Escola Estadual Jorge Amado.

**Indicação nº 373/2017** - Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópias a Sra. Veridiana Paganotti – Secretária de Educação, Cultura e Desporto, e a Sr. Luciane Bertinatto – Secretária de Meio Ambiente, a necessidade de instituir o Projeto “Escola Limpa é Escola Legal, e Reciclar é Fundamental”, em todas as Escolas Públicas do Município de Sinop/MT.

**Indicação nº 399/2017** - Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópias ao Sr. Marcos Lopes - Secretário de Obras, e ao Sr. Ademar Rosa da Silva Filho – Diretor da Empresa de Ônibus Rosa – LTDA, a necessidade de construção dos pontos de ônibus da cidade, com estrutura coberta, por meio de parcerias com a iniciativa privada.

**Indicação nº 426/2017** - Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia a Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária de Finanças, a necessidade de promover alteração na Lei Complementar nº 109/2014, de 19 de dezembro de 2014, dispondo sobre a concessão de isenção e remissão do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) às pessoas portadoras de neoplasia maligna (câncer), ou que possuam dependentes nesta condição, conforme anteprojeto anexo.

**Indicação nº 427/2017** - Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópias ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras, e ao Sr. Mauro Sergio Garcia – Secretário de Trânsito, a necessidade de destinar vagas de estacionamento para idosos e deficientes físicos na Avenida dos Tatumãs (no estacionamento do canteiro central).

**Indicação nº 432/2017** - Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário de Desenvolvimento Econômico, a necessidade de firmar Acordo de Cooperação Técnica com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) para implantar a Sala da Cidadania Digital no Município de Sinop.

**Indicação nº 433/2017** - Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópias a Sra. Luciane Bertinatto – Secretária de Meio Ambiente e ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras, a necessidade de se fazer a limpeza, manutenção, o adequado corte do mato e a poda das árvores em toda a extensão do Cemitério Municipal.

**Indicação nº 458/2017** - Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópias ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras, e ao Sr. Mauro Garcia – Secretário de Trânsito, a necessidade de construir um quebra-molas na Rua das Aroeiras – Setor Comercial, próximo à Rua das



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>027</u> <u>2018</u>
--	---	---------------------------

**Autor:** VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO

*Rosas, e de reorganizar o estacionamento das motocicletas e veículos.*

*Indicação nº 459/2017 - Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópias ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras, e a Sra. Luciane Bertinatto – Secretária de Meio Ambiente, a necessidade de reorganizar a utilização de água em gramas e jardins do Cemitério Municipal, para evitar desperdícios e possibilitar que todos os jazigos tenham acesso ao mínimo de água para manutenção e limpeza.*

*Indicação nº 488/2017 - Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópias a Sra. Luciane Bertinatto – Secretária de Meio Ambiente e ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras, a necessidade de se fazer a limpeza de um extenso terreno baldio localizado entre os bairros Boa Esperança e Santa Rita, às margens da Rua Alfredo Lenz.*

*Indicação nº 489/2017 - Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras, a necessidade de instalar postes de iluminação pública no entorno da Paróquia São Francisco.*

*Indicação nº 506/2017 - Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras, a necessidade de encaminhar a equipe de vistoria do Ilumina Sinop ao bairro Vila América, no período noturno, para realizar troca de lâmpadas queimadas e circuitadas.*

*Indicação nº 507/2017 - Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópias ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras, ao Sr. Mauro Sergio Garcia – Secretário de Trânsito, e ao Sr. Roberto Madureira – Gerente de Comunicações e Relações Institucionais da Rota do Oeste, a necessidade de realocar uma saída da BR-163 e instalar semáforo de três pontos na Rua Colonizador Ênio Pipino, próximo ao Machado Supercenter.*

*Indicação nº 532/2017 - Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli, Prefeita Municipal, com cópias à Sra Ivete Mallmann Franke, Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, a necessidade de melhorias no atendimento do setor de tributação, localizado no prédio da Prefeitura, para agilizar informações, emissão de guias e pagamento de tributos, para facilitar a vida do cidadão que paga impostos e tem direito a um mínimo de respeito por parte daqueles a quem sustenta.*

*Indicação nº 533/2017 - Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópias ao Sr. Lúcio Silva - Secretário de Obras, e ao Sr. Mauro Garcia – Secretário de Trânsito, a necessidade de sinalizar dois quebra-molas localizados em frente ao Posto Free, na Avenida dos Ingás, bem como a*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>027</u> / <u>12018</u>
--	---	------------------------------

**Autor:** VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO

*sinalização horizontal e vertical das avenidas que ficam próximo à CMEI Pequeno Príncipe.*

**Indicação nº 559/2017** - Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Garcia – Secretário de Trânsito, a necessidade de melhorias na sinalização de trânsito horizontal e vertical nas vias laterais do viaduto localizado na região do bairro São Cristóvão, estudando-se a possibilidade de deixar como preferencial a via que passa por baixo do viaduto e que dá acesso à Avenida Central do bairro Menino Jesus I, para facilitar o trânsito e evitar acidentes.

**Indicação nº 589/2017** - Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Garcia – Secretário de Trânsito, a necessidade de criar um cronograma para que a Guarda Municipal de Trânsito faça a orientação e fiscalização do trânsito em frente às creches, escolas e universidades públicas da cidade de Sinop.

**Indicação nº 590/2017** - Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópias ao Sr. Lúcio Silva – Secretário de Obras, e ao Sr. Marcos Carrasco – Diretor de Esporte, a necessidade de revitalizar a Praça Municipal Wagner Bregonci Santos (P-25) e instalar uma academia ao ar livre no local.

**Indicação nº 619/2017** - Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Garcia – Secretário de Trânsito, a necessidade de inversão das placas de preferenciais nas ruas dos Bairros Florença, Barcelona II e Itália II e III, estudando-se a possibilidade de deixar como preferencial as vias que vão de encontro à BR-163, para facilitar o trânsito e evitar acidentes.

**Indicação nº 620/2017** - Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva – Secretário de Obras, a necessidade de limpeza do mato seco e lixo que acumula às margens da Rua Samaria, localizado no Bairro Umuarama I, com o objetivo de evitar incêndios e proliferação de doenças, insetos e roedores.

**Indicação nº 640/2017** - Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva – Secretário de Obras, a necessidade de colocar pedra brita no pátio lateral da Creche Municipal Jardim Palmeiras, que é utilizado como estacionamento pelos pais e professores, com o objetivo de reduzir poeira e lama.

**Indicação nº 641/2017** - Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Garcia – Secretário de Trânsito, a necessidade de melhorar a sinalização horizontal e vertical do cruzamento da Avenida André Maggi com a Rua Adolpho Gomes de Paiva e saída do Cemitério Municipal, para melhorar o trânsito e evitar acidentes.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>027</u> / <u>2018</u>
--	---	-----------------------------

**Autor:** VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO

*Indicação nº 668/2017 - Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Herman Friederich – Coordenador do Trecho Norte da Rota do Oeste, a necessidade de recapeamento do asfalto da Rua João Pedro Moreira de Carvalho em todo seu perímetro urbano.*

*Indicação nº 694/2017 - Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópias ao Sr. Lúcio Silva - Secretário de Obras, e ao Sr. Mauro Garcia – Secretário de Trânsito, sobre a necessidade de colocar quebra-molas na Avenida das Itaúbas, esquina com Rua das Canelas.*

*Indicação nº 695/2017 - Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópias ao Sr. Lúcio Silva - Secretário de Obras, e ao Sr. Mauro Garcia – Secretário de Trânsito, a necessidade de pintar faixa de travessia de pedestres em frente à EMEI São Francisco de Assis.*

*Indicação nº 718/2017 - Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópias a Sra. Luciane Bertinatto – Secretária de Meio Ambiente e ao Sr. Lúcio Silva – Secretário de Obras, a necessidade de se fazer a manutenção e instalação de novas lixeiras na Avenida Governador Júlio Campos.*

*Indicação nº 719/2017 - Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópias a Sra. Luciane Bertinatto – Secretária de Meio Ambiente e ao Sr. Lúcio Silva – Secretário de Obras, a necessidade de se fazer a manutenção e instalação de novas lixeiras na Avenida Governador Júlio Campos.*

*Indicação nº 726/2017 - Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópias ao Sr. Lúcio Silva – Secretário de Obras, a necessidade de construção de acesso da Rua dos Caiçaus para a Avenida Perimetral Norte, no Jardim Primavera.*

*Indicação nº 727/2017 - Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópias a Sra. Luciane Bertinatto – Secretária de Meio Ambiente e ao Sr. Lúcio Silva – Secretário de Obras, a necessidade de fazer a limpeza e adequação da drenagem pluvial da valeta localizada na esquina da Avenida Júlio César Pasin com a Estrada Sabrina – Umuarama II.*

*Indicação nº 762/2017 - Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópias ao Sr. Lúcio Silva – Secretário de Obras, a necessidade de melhorar o escoamento e a drenagem da água que fica empossada na esquina da Rua João Pedro Moreira de Carvalho com Estrada Monaliza.*

*Indicação nº 763/2017 - Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópias ao Sr. Lúcio Silva – Secretário de Obra e ao Sr. Mauro Garcia – Secretário de Trânsito, a necessidade de*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>027</u> / <u>2018</u>
--	---	-----------------------------

**Autor:** VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO

*readequação de lombadas na Avenida André Antônio Maggi, para prevenir acidentes no cruzamento com a Avenida das Figueiras.*

Todas as 53 referidas indicações atendem o anseio de munícipes espalhados por toda a cidade, e que ainda esperam uma providência do Executivo. Cabe ressaltar que ambos os poderes (Executivo e Legislativo) são incumbidos, em sua natureza, de ouvir e atender o anseio popular. Portanto, reforçamos a necessidade de atender cada uma dessas indicações.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 08.02.2018

  
ÍCARO FRANCIO SEVERO

Vereador - PSDB

  
Adenilson Rocha  
Vereador - PSDB

  
Dilma Cattegato  
Vereador - PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 15 FEV. 2018 <i>Valdir Romch</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>028/2018</u></p>
---	--	---------------------------

**Autor:** VEREADORA MARIA JOSE DA SAÚDE

Indica a Exma Sra. Rosana Martinelli -  
Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio  
Silva - Secretário Municipal de Obras e  
Serviços Urbanos, a necessidade de fazer  
estacionamento no canteiro central da  
Avenida dos Ipês ao lado da Paróquia São  
Francisco de Assis, no Jardim Imperial.

Fundamentada em disposições contidas no  
Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requieiro que após deliberação do  
Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli -  
Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretario Municipal de Obras e  
Serviços Urbanos, a necessidade de fazer estacionamento no canteiro central da  
Avenida dos Ipês ao lado da Paróquia São Francisco de Assis, no Jardim Imperial.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

*Maria Jose da Saúde*  
MARIA JOSE DA SAÚDE

Vereadora PMDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 15 FEV. 2018 <i>Maria Jose da Saúde</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>029/2018</u></p>
--	--	---------------------------

**Autor:** VEREADORA MARIA JOSE DA SAÚDE


Indica a Exma Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Sergio Garcia - - Secretário de Transito e Transporte Urbano, a necessidade de criar uma Lei que Dispõe sobre a criação de campanha permanente de conscientização direcionada aos condutores de veículos para respeitarem o pedestre na travessia da faixa de segurança, conforme Anteprojeto apenso.

Fundamentada em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Sergio Garcia - - Secretário de Transito e Transporte Urbano, a necessidade de criar uma Lei que Dispõe sobre a criação de campanha permanente de conscientização direcionada aos condutores de veículos para respeitarem o pedestre na travessia da faixa de segurança, conforme Anteprojeto apenso.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

  
MARIA JOSE DA SAÚDE  
Vereadora PMDB





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

**Autor:** VEREADORA MARIA JOSE DA SAÚDE

## ANTEPROJETO DE LEI

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

**Art. 1º** A administração Municipal deverá instituir campanha permanente de conscientização direcionada aos condutores de veículos para respeitarem o pedestre na travessia da faixa de segurança no Município de Sinop.

**Art. 2º** A campanha terá por finalidade prevenir a ocorrência de acidentes de trânsito, sobretudo o atropelamento de pedestres.

**Parágrafo Único.** A campanha também abordará a temática dos possíveis abusos cometido no trânsito, bem como incentivará a paciência, a gentileza e a paz no trânsito.

**Art. 3º** Para os fins do artigo anterior, o Município deverá elaborar e distribuir nas principais vias públicas do Município de Sinop, cartilha com a informações e orientações sobre a campanha instituída por esta Lei, bem como deverá utilizar todos os meios de comunicação que possam surtir os efeitos



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

**Autor:**

VEREADORA MARIA JOSE DA SAÚDE

VII - favorecer e contribuir para a redução, reutilização, reciclagem e compostagem;

VIII - incentivar o consumo consciente;

IX - incentivar a promoção de mutirão de limpeza em parques, praças ruas, entre outros pontos d cidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

  
MARIA JOSE DA SAÚDE

Vereadora PMDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

**Autor:**

VEREADORA MARIA JOSE DA SAÚDE

## JUSTIFICATIVA

Esta propositura tem por finalidade diminuir ao mínimo a produção de lixo, através de campanhas publicitárias agressivas, utilizando todos os meios de comunicação para alertar o impacto que o lixo tem no meio ambiente.

São objetivos do projeto promover debates entre diversos setores, como instituições, empresas, poder público, escolas e os munícipes; proporcionar experiências lúdicas e técnicas; apoiar e incentivar o cooperativismo; oportunizar o lançamento de novidades tecnológicas locais; favorecer e contribuir para a redução, reutilização, reciclagem e compostagem; incentivar o consumo consciente; e incentivar a promoção de mutirão de limpeza em parques, praças, ruas, pontos turísticos, entre outros locais.

O município de Sinop carece de novas iniciativas e abordagens com seus resíduos, visto o aumento da população, do consumo e a dificuldade de infraestrutura e pessoal. O tema lixo precisa de novas perspectivas, assim como, a melhoria da comunicação com a população e integrando o assunto no dia a dia das pessoas, impactando na melhoria da limpeza da cidade, da destinação correta dos resíduos, nas cooperativas, na criação de novas empresas, incentivo a pesquisa e integração das universidades para geração local de tecnologias e estudos sobre gestão e tratamento de resíduos.